



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Jequié**

sexta-feira, 3 de setembro de 2021

Ano VII - Edição nº 01340 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Jequié publica**



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
50436473B311231A2FDBDED599D3AC74

## Prefeitura Municipal de Jequié

# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 73 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021-PRORROGAR POR MAIS 30 DIAS (TRINTA DIAS), O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 65 DE 05 DE AGOSTO DE 2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0424/2016.
- PORTARIA Nº 74 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021-PRORROGAR POR MAIS 30 DIAS (TRINTA DIAS), O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 66 DE 05 DE AGOSTO DE 2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0425/2016.
- PORTARIA Nº 75 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021-PRORROGAR POR MAIS 30 DIAS (TRINTA DIAS), O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 67 DE 05 DE AGOSTO DE 2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0429/2016.
- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 114/2021.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 96/2021.
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2021, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 62/2021.
- RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS DO REDA 03/2021.
- AVISO DE LICITAÇÃO - P.E 115/2021.
- EDITAL - P.E 115.2021.
- DECISÃO - CONCORRÊNCIA 002 DE 2021.
- PARECER - CONVOCAÇÃO.
- CONVOCAÇÃO - REMANESCENTE.
- RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 585/2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ANO IV - EDIÇÃO Nº 00672- CADERNO 1, PÁGINA 039, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N 133 2021 EM NOME DE TECNOAGRO.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 73 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

### RESOLVE:

**Art. 1º** PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 65 de 05 de agosto de 2021 referente ao Processo Administrativo nº 0424/2016, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

**Art. 2º** Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021

  
**ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 74 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

### RESOLVE:

**Art. 1º** PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 66 de 05 de agosto de 2021 referente ao Processo Administrativo nº0425/2016, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

**Art. 2º** Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

  
**ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 75 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

### RESOLVE:

**Art. 1º** PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 67 de 05 de agosto de 2021 referente ao Processo Administrativo nº0429/2016, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

**Art. 2º** Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021

  
**ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021 ID: 893995

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ..

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 17/09/2021

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 17/09/2021 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 03 de setembro de 2021.

Danilo da Silva Nascimento  
Pregoeiro

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 [administracao@jequie.ba.gov.br](mailto:administracao@jequie.ba.gov.br)  
(73) 3526-8000

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 114/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2021**  
**ID: 893995**

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I. Regência legal:</b><br>Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                |
| <b>II. Repartição interessada e setor:</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                |
| <b>III. Número de ordem:</b><br>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº114/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>IV. Processo administrativo nº:</b><br>390/2021                                             |
| <b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b><br>AQUISIÇÃO DE BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                |
| <b>VI. Tipo de licitação:</b><br><div style="display: flex; justify-content: space-between;"><div>(X) Por item</div><div>( ) Por lote</div><div>( ) Global</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>VII. UNIDADES SOLICITANTES:</b><br>Secretaria Municipal de Serviços Públicos                |
| <b>VIII. Regime de execução:</b><br>Empreitada por preço unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>IX. Prazo de vigência do contrato</b><br>12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato |
| <b>X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:</b><br>editais disponíveis nos sites: <a href="http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario">http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario</a><br>local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: <a href="http://www.licitacoes-e.com">www.licitacoes-e.com</a><br>Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 14/09/2021 às 08h00minhoras do dia 17/09/2021.<br>Início da sessão pública: 09h00min horas do dia 17/09/2021 (Horário de Brasília)<br>BB: 893995<br>Modalidade de Disputa: Aberto e fechado |                                                                                                |
| <b>XI. Da referência de Tempo:</b><br>Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021

### 1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4. O valor estimado para contratação é de R\$ 287.060,00 (duzentos e oitenta e sete mil e sessenta reais).

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Os serviços a serem realizados deverão observar o disposto na Recomendação CONAMA 03, que dispõe sobre os Padrões da qualidade do ar

2.6. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.7. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

#### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.15.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.
- 4.18.** A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:
- 4.18.1.** Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;
- 4.18.2.** Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;
- 4.18.3.** Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;
- 4.18.4.** No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.
- 4.18.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.18.6.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;
- 4.18.6.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

**5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

**5.7.** A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

**5.8.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

## **6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.**

**6.7.1** A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.7.2** Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.7.3** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.8** Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

**6.9** Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**6.10** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.11** Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

**6.11.1** Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

**6.12** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

**6.12.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**6.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

**6.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

## 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.**

## 7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**7.1.3.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

**7.1.3.1.1** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

## 7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**7.1.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.1.4.2** Comprovação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento), através do contrato social registrado na Junta Comercial, do valor estimado da contratação
- 7.2.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.3.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.
- 7.4.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 7.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.6.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.
- 7.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 7.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.11.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

## 8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1** As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5** Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeiro poderá:
- 8.5.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

**9.2.** As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**II - Multa de 10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

**III - Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

**9.3.** As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

**9.4.** As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

**9.5.** Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

**9.6.** Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

**9.7.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**9.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**9.9.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

**9.10.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**9.11.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

## 10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**10.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

**10.1.1.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizações;

**10.1.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

**10.1.3.** Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**10.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

**10.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

**10.4.** A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

**10.5.** Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

**10.6.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**10.7.** É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

## **11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**11.3.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**11.4.** É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

**11.5.** São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

**11.6.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**11.7.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

**11.8.** A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

**11.9.** O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

**11.10.** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

**11.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

**11.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

## 12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**12.1.** Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

**12.2.** Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

**12.3.** Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

**12.4.** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

**12.5.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

**12.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

**12.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

**12.8.** A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

**12.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

**12.10.** As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

**12.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação,

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

**12.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

**12.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

**12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

## 13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

## 14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

**15.1** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

**15.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

**15.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**15.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

**15.5.** A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

**15.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

## 16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.5. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

16.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

## 17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

17.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contrato nos termos do art. 78, inciso II.

17.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

## 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;

e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

**18.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

## 19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

## 20. IMPUGNAÇÕES

**20.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail [comprasadmjeque@gmail.com](mailto:comprasadmjeque@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

**20.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.2.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**21.4.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

**21.5.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

**21.6.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 22. DOS ANEXOS

**22.1.** – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)

Jequié, 30 de agosto de 2021

Danilo da Silva Nascimento  
**Pregoeiro**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

|                                                         |                    |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> | Número<br>114/2021 |
|---------------------------------------------------------|--------------------|

### 1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

### 2. JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, JUSTIFICA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TAMANHOS CURTOS COM 2M E MÉDIOS 2,92 M, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REALIZANDO A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO NAS AVENIDAS, PRAÇAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CONSIDERANDO QUE ILUMINAÇÃO É UM SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL PARA A QUALIDADE DE VIDA DA COMUNIDADE, SENDO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A SEGURANÇA NOS TRÁFEGOS DE VEÍCULOS E PEDESTRES.

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES.

### 4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 287.060,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E SESSENTA REAIS)

### 5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

| ITEM | COD.  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                | QTD.  | U. F. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------------|-------------------|
| 1    | 92250 | BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MÉDIO COM 2,92M PROJEÇÃO HORIZONTAL E INCLINAÇÃO DE 5°, * INCLUSO TODOS ÍTENS NECESSÁRIOS A SUA INSTALAÇÃO, TAIS COMO: CINTAS, PARAFUSOS, CABOS, IDENTIFICADOR DE FASE, CONEXÕES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS. | 1.000 | PEÇ   |                   |                   |
| 2    | 92252 | BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CURTO COM 2M PROJEÇÃO HORIZONTAL E INCLINAÇÃO DE 5°, * INCLUSO TODOS ÍTENS NECESSÁRIOS A SUA INSTALAÇÃO, TAIS COMO: CINTAS, PARAFUSOS, CABOS, IDENTIFICADOR DE FASE, CONEXÕES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.    | 1.000 | PEÇ   |                   |                   |

### 6. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SITUADO À RUA LEONEL RIBEIRO, N° 205, BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ-BA.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 7. PRAZO DE ENTREGA

DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA

## 7. FISCAL DO CONTRATO

GILSON CESIMBRA BASTOS

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº ...../.....

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data: .....

Horário: ..... (.....).

Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

| ITEM | COD.  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                | QTD.  | U. F. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------------|-------------------|
| 1    | 92250 | BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MÉDIO COM 2,92M PROJEÇÃO HORIZONTAL E INCLINAÇÃO DE 5°, * INCLUSO TODOS ITENS NECESSÁRIOS A SUA INSTALAÇÃO, TAIS COMO: CINTAS, PARAFUSOS, CABOS, IDENTIFICADOR DE FASE, CONEXÕES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS. | 1.000 | PEÇ   |                   |                   |
| 2    | 92252 | BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CURTO COM 2M PROJEÇÃO HORIZONTAL E INCLINAÇÃO DE 5°, * INCLUSO TODOS ITENS NECESSÁRIOS A SUA INSTALAÇÃO, TAIS COMO: CINTAS, PARAFUSOS, CABOS, IDENTIFICADOR DE FASE, CONEXÕES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.    | 1.000 | PEÇ   |                   |                   |

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

**VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS**

### OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Declaro expressamente para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE, que implantaremos todos os sistemas e treinará o pessoal num prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da autorização dos serviços.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

20

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

|                                                         |                    |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> | Número<br>114/2021 |
|---------------------------------------------------------|--------------------|

\_\_\_\_\_, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 114/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO V

(modelo)

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VI

(modelo)

### DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 114/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que:

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- e. O endereço para correspondência, é \_\_\_\_\_, o telefone para contato é \_\_\_\_\_, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL  
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IX

**PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 114/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº390/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**JEQUIÉ E .....**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., situada na Rua ....., n.º ....., ....., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr. ...., inscrito no RG n.º ..... SSP-... e CPF n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 114/2021, constante do Processo Administrativo Nº 390/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo Nº 390/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. AQUISIÇÃO DE BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo Nº 390/2021 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até ..... de ..... de 201.....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$ .....** ( ..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

| SECRETARIA | ELEMENTO DE DESPESA | PROJETO ATIVIDADE | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$) |
|------------|---------------------|-------------------|------------------|-------------|
|            |                     |                   |                  |             |
|            |                     |                   |                  |             |

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à CONTRATADA:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

**III - Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:**

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
  - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
  - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Zenildo Brandão Santana**  
**MUNICIPIO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO X

### PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 390/2021 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

....., com endereço à .....,  
CNPJ/MF Sob o ..... através do seu representante legal,  
....., R.G. nº. .... CPF nº.  
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato  
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ ..... (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 114/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

## CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PRESTADOR/PROponente

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 96/2021

Processo Administrativo: 331/2021

Pregão Eletrônico: 96/2021

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01314/2021.

Jornal A Tarde, edição de 28/07/2021 Diário Oficial da União, edição de 28/07/2021.

Data abertura: 24 de agosto de 2021- 09h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA USO DOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

Contratada:

**NADIA CORREIA DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.275.216/0001-13**, situada com endereço comercial na Rua Conselheiro Franco, nº 419, Andar Primeiro, Centro, Feira De Santana – BA, CEP 44.002-272. Foi negociado o menor valor global de R\$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais).

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 31 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Danilo da Silva Nascimento  
PREGOEIRO

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 96/2021

Processo Administrativo: 331/2021  
Pregão Eletrônico: 96/2021  
Modalidade Pregão Eletrônico  
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01314/2021.  
Jornal A Tarde, edição de 28/07/2021 Diário Oficial da União, edição de 28/07/2021.

Data abertura: 24 de agosto de 2021- 09h  
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA USO DOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

Contratada:

**NADIA CORREIA DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.275.216/0001-13**, situada com endereço comercial na Rua Conselheiro Franco, nº 419, Andar Primeiro, Centro, Feira De Santana – BA, CEP 44.002-272. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 03 de setembro de 2021.

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 345/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021**

**J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR - EPP**, com endereço à Rua Doutor Antonio Astolfo, nº 18, Pompílio Sampaio, Jequié-BA, CEP 45.206-087, CNPJ/MF Sob nº **13.132.826/0001-56**, através do seu representante legal, Sr(a). **JOSE CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR**, R.G. nº **839618794**, CPF nº **13.894.878/0001-60**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ.

1.2

1.3 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 337.859,60 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 102/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

**LOTE: 03 - ARROZ, FEIJÃO...**

| ITEM | MARCA     | QTD    | UNID | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PREÇO OFERTADO | TOTAL      |
|------|-----------|--------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| 001  | IARA      | 10.680 | KG   | MASSA DE SOPA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, PACOTE COM 500 GRAMAS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: MÁXIMO DE 75G DE HIDRATO DE CARBONO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 4,13           | 44.108,40  |
| 002  | CATARINÃO | 3.520  | KG   | ARROZ, BRANCO, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG. | 3,51           | 12.355,20  |
| 003  | CATARINÃO | 40.100 | KG   | ARROZ, PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3,49           | 139.949,00 |

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
26776568AB711C0E7770002F8B0CF1F2

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|               |      |        |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |            |
|---------------|------|--------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|
|               |      |        |    | ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |            |
| 004           | MIX  | 13.800 | KG | FEIJAO, CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 01 KG AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.                                                                             | 6,23 | 85.974,00  |
| 005           | IARA | 13.530 | KG | MACARRAO, TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, MINIMO DE 58 G DE CARBOIDRATOS, 8,0 G DE PROTEINA, 230,4 KCAL/ 960 KJ, COM AUSENCIA DE LARVAS, PARASITAS OU SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: 500 G. | 4,10 | 55.473,00  |
| TOTAL DO LOTE |      |        |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      | 337.859,60 |

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 03 de setembro de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR - EPP, CNPJ: 13.132.826/0001-56.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 345/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021

**R.D. SERVICOS, TRANSPORTES, LOCACOES EIRELI**, com endereço à na RUA SILVIO EIRADO SILVA Nº 240, PALMEIRA, JAGUAQUARA – BA, Cep.:45.345-000, CNPJ/MF Sob nº **08.402.832/0001-46**, através do seu representante legal, Sr(a). **JOSE SANTOS DA SILVA**, R.G. n.º **13082016-48**, CPF n.º **036596695- 98**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ.

**1.2**

**1.3 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.**

**1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1** O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 255.555,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 102/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

#### LOTE: 01 - AÇUCAR E CAFÉ

| ITEM | MARCA | QTD    | UNID | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PREÇO OFERTADO | TOTAL      |
|------|-------|--------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| 001  | ITAJÁ | 47.100 | KG   | ACUCAR, CRISTALIZADO, CONTENDO O MINIMO DE 99,3% DE SACAROSE, APARENCIA HOMOGENEA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COR BRANCA. EMBALAGEM DE 01 KG. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG. | 3,60           | 169.560,00 |
| 002  | SAÚDE | 6.300  | KG   | CAFE, TORRADO E MOIDO. EMBALAGEM A VACUO DE 250 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(ES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 0,25 KG. | 13,65          | 85.995,00  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOTAL DO LOTE 255.555,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jequié, 03 de setembro de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: R.D. SERVICOS, TRANSPORTES, LOCACOES EIRELI, CNPJ: 08.402.832/0001-46.**

**(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 345/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021

**COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME**, com endereço à na RUA JERICÓ , Nº 92 , SÃO JUDAS TADEU, JEQUIÉ – BA, Cep. 45.204-233, CNPJ/MF Sob nº **13.388.691/0001-94**, através do seu representante legal, Sr. **FRANCISCO XAVIER JÚNIOR**, R.G. nº **792305901**, CPF nº **010.737.565-64**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ.

1.2

1.3 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 278.888,50 ( duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 102/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 04 - FARINHA DE MANDIOCA FUBÁ....

| ITEM | MARCA  | QTD    | UNID | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PREÇO OFERTADO | TOTAL     |
|------|--------|--------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|
| 001  | CUCO   | 3.980  | KG   | MILHO, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 G, VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES, CONTADA DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MINIMO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3,63           | 14.447,40 |
| 002  | CUCO   | 10.030 | KG   | FUBÁ DE MILHO, 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,91           | 9.127,30  |
| 003  | BONARE | 6.820  | KG   | EXTRATO, DE TOMATE, CONCENTRADO. EMBALAGEM COM 350G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM: SACHÊ CONTENDO 340 G OU 350 G. | 3,45           | 23.529,00 |
| 004  | TIA LU | 13.570 | KG   | FARINHA, DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG NO ROTULO DEVE CONSTAR A DENOMINACAO DO PRODUTO DE ACORDO COM SUA DESIGNACAO OU CLASSIFICACAO, AS FARINHAS TRARAO O                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2,80           | 37.996,00 |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|               |             |        |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |            |
|---------------|-------------|--------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|
|               |             |        |    | NOME, SEGUIDA DO NOME VEGETAL COMUM DE ORIGEM. AS SEQUINTES INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.                             |      |            |
| 005           | LIZA        | 17.240 | UN | OLEO, COMESTIVEL, VEGETAL, DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 900 ML. AS SEQUINTES INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA MAPA. EMBALAGEM: 900 ML. | 8,40 | 144.816,00 |
| 006           | PRONTU      | 4.480  | KG | PROTEINA, DE SOJA, TEXTURIZADA, COR CLARA, MINIMA DE 52% DE CONCENTRACAO DE PROTEINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G, VALIDADE DO PRODUTO NAO PODER SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MINIMO, REGISTRO NO MS, NOME E COMPOSICAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: 400 G OU 500 G.                                                                                                                                                                                                                                                                          | 9,06 | 40.588,80  |
| 007           | IMPERIAL    | 4.000  | KG | SAL, REFINADO, IODADO, INDICADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. AS SEQUINTES INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: 1 KG.                                                                           | 0,65 | 2.600,00   |
| 008           | FOLHA VERDE | 4.820  | L  | VINAGRE, DE ALCOOL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 500 ML, ASPECTO AUSENTE DE ELEMENTOS ESTRANHOS A SUA NATUREZA. AS SEQUINTES INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS OU COLADA PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML.                                  | 1,20 | 5.784,00   |
| TOTAL DO LOTE |             |        |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      | 278.888,50 |

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 03 de setembro de 2021, Contratante: **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, Prefeito Municipal. Fornecedor: **COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME**, CNPJ.: 13.388.691/0001-94.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2021

Processo Administrativo: 190/2021  
Pregão Eletrônico SRP: 62/2021  
Modalidade Pregão Eletrônico  
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01277/2021.  
Jornal A Tarde, edição de 31/05/2021 Diário Oficial da União, edição de 31/05/2021.

Data abertura: 14 de Junho de 2021- 08h  
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.

Contratadas:

**COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **40.394.327/0001-00**, situada com endereço comercial na Av. Olegario Maciel, nº 470, loja 037, Centro, Barbacena- MG - CEP: 36200082. Foi negociado para o **lote 1** o menor valor de **R\$ 62.000,00(sessenta e dois mil)**.

**FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **30.430.226/0002-74**, situada com endereço comercial na Rua Antonio Orrico, nº 315, Campo do América– Jequié- BA - CEP: 45203-132. Foi negociado para o **lote 2** o menor valor de **R\$ 60.800,00(sessenta mil e oitocentos reais)**.

**G SILVA FERREIRA ELETRODOMESTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.879.743/0001-77**, situada com endereço comercial na Rua Nilton Freire de Assis, nº 203, Malvinas, Jaguaquara-BA, CEP: 45345-000. Foi negociado para o **lote 3** o menor valor de **R\$ 37.800,00(trinta e sete mil e oitocentos reais)**, **lote 4** o menor valor de **R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil)**, **lote 7** o menor valor de **R\$ 33.000,00(trinta e três mil)**.

**TRANSPORTES JULIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **30.367.749/0001-32**, situada com endereço comercial na Rua Doutor Guanabara, nº 3, Amaralina, Salvador-BA, CEP: 41900-405. Foi negociado para o **lote 8** o menor valor de **R\$ 30.199,95(trinta mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 10 de Agosto de 2021.

Juliana Bispo dos Santos  
PREGOEIRA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

Processo Administrativo: 190/2021  
Pregão Eletrônico SRP: 62/2021  
Modalidade Pregão Eletrônico  
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01277/2021.  
Jornal A Tarde, edição de 31/05/2021 Diário Oficial da União, edição de 31/05/2021.

Data abertura: 14 de Junho de 2021- 08h  
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.

Contratadas:

**COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **40.394.327/0001-00**, situada com endereço comercial na Av. Olegário Maciel, nº 470, loja 037, Centro, Barbacena- MG - CEP: 36200082. Foi negociado para o **lote 1** o menor valor de **R\$ 62.000,00(sessenta e dois mil)**.

**FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **30.430.226/0002-74**, situada com endereço comercial na Rua Antonio Orrico, nº 315, Campo do América– Jequié- BA - CEP: 45203-132. Foi negociado para o **lote 2** o menor valor de **R\$ 60.800,00(sessenta mil e oitocentos reais)**.

**G SILVA FERREIRA ELETRODOMESTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.879.743/0001-77**, situada com endereço comercial na Rua Nilton Freire de Assis, nº 203, Malvinas, Jaguaquara-BA, CEP: 45345-000. Foi negociado para o **lote 3** o menor valor de **R\$ 37.800,00(trinta e sete mil e oitocentos reais)**, **lote 4** o menor valor de **R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil)**, **lote 7** o menor valor de **R\$ 33.000,00(trinta e três mil)**.

**TRANSPORTES JULIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **30.367.749/0001-32**, situada com endereço comercial na Rua Doutor Guanabara, nº 3, Amaralina, Salvador-BA, CEP: 41900-405. Foi negociado para o **lote 8** o menor valor de **R\$ 30.199,95(trinta mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 03 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Resultado da Prova de Títulos** do REDA **03/2021**, para preenchimento de vagas temporárias, no cargo de motorista do Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação de Jequié-BA.

| ORDEM | NOME COMPLETO                 | PONTUAÇÃO        |
|-------|-------------------------------|------------------|
| 01    | AGNELO SANTANA FERREIRA       | 31 PONTOS        |
| 02    | ALDO CESAR LICOURY LISBOA     | 31 PONTOS        |
| 03    | ALÍRIO DE SOUZA SANTOS        | 31 PONTOS        |
| 04    | ANDERSON GOMES NASCIMENTO     | 31 PONTOS        |
| 05    | CEZAR BARRETO BOMFIM          | <b>ELIMINADO</b> |
| 06    | ENOILSON GONÇALVES DOS SANTOS | 31 PONTOS        |
| 07    | ITAMAR OLIVEIRA COELHO        | <b>ELIMINADO</b> |
| 08    | JEAN MAURICIO ORRICO OLIVEIRA | 30 PONTOS        |
| 09    | JHONES MACHADO SOUZA          | 33 PONTOS        |
| 10    | JOILSON DE JESUS MORAIS       | 25 PONTOS        |
| 11    | JOSE DA SILVA NETO            | 25 PONTOS        |
| 12    | LAIS MIRANDA DOS SANTOS       | <b>ELIMINADA</b> |
| 13    | LUCAS DA SILVA OLIVEIRA       | 23 PONTOS        |
| 14    | MICAEL DOS SANTOS SANTANA     | <b>ELIMINADO</b> |
| 15    | OSVALDO SOUZA LIMA NETO       | <b>ELIMINADO</b> |
| 16    | THIAGO BRAGA DE OLIVEIRA      | 25 PONTOS        |

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 ID: 893979

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VIDROS, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS ASSIM COMO FERRAMENTAS E FERRAGENS PARA SUPRIR NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 17/09/2021

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 17/09/2021 (Horário do Estado da Bahia) - MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 03 de setembro de 2021.

Juliana Bispo dos Santos  
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 [administracao@jequié.ba.gov.br](mailto:administracao@jequié.ba.gov.br)  
(73) 3526-8000

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2021**  
**ID- 893979**

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I. Regência legal:</b><br>Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>II. Repartição interessada e setor:</b><br>PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>III. Número de ordem:</b><br>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>IV. Processo administrativo nº :</b><br>388/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b><br>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VIDROS, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS ASSIM COMO FERRAMENTAS E FERRAGENS PARA SUPRIR NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ.                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>VI. Tipo de licitação:</b><br><div style="display: flex; justify-content: space-between;"><div>Menor Preço</div><div><input type="checkbox"/> Por item<br/><input checked="" type="checkbox"/> Por lote<br/><input type="checkbox"/> Global</div></div>                                                                                                                                                                   | <b>VII. UNIDADES SOLICITANTES:</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER<br>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE.<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO<br>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO |
| <b>VIII. Regime de execução:</b><br>Empreitada por preço unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>IX. Prazo de vigência da Ata</b><br>12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:</b><br><b>XI.</b><br>Editais disponíveis nos sites: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e <a href="http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario">http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario</a>                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 15/09/2021 às 08:00 horas do dia 17/09/2021.<br>Início da sessão pública: 10:00 horas do dia 17/09/2021 (Horário do Estado da Bahia)<br>ID – 893979<br>Modalidade de Disputa: Aberto<br>Disputa simultânea<br>Orçamento: Sigiloso                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>XII. Da referência de Tempo:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2021**

## 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VIDROS, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS ASSIM COMO FERRAMENTAS E FERRAGENS PARA SUPRIR NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4 O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.12.** Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14.** Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.
- 4.18.** A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:
- 4.2.1.** Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;
- 4.2.2.** Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;
- 4.2.3.** Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, representante legal;
- 4.2.4.** No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.
- 4.2.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.2.6.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;
- 4.2.6.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO V** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.
- 5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

## 6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.9.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.11** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;
- 6.11.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

**6.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.29.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

**6.30.** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as proposta

s de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.1.2.1.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**7.1.3.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

**7.1.3.2.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**7.1.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**7.1.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**7.1.5.2** Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

**7.2.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**7.3.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

**7.4.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

**7.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

**7.6.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

**7.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**7.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.9.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.10.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

**7.11.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

## 8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8 Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante após declarar vencedor no sistema, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer. Sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência
- 9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.3. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais, produtos e itens fornecidos, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.3. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

## 11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
  - 11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.
  - 11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

## 12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.2.** Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 12.3.** Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 12.4.** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 12.5.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 12.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 12.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 12.8.** A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 12.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 12.10.** As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 12.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 12.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 12.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

## 13. SUBCONTRATAÇÃO

**13.1.** O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

**13.2.** A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

## 14. CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

- 14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 14.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.
- 14.7. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 14.9. A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.
- 14.10. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

## 15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1. Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.
- 15.2. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 15.3. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 15.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 15.5. Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## 16. FISCALIZAÇÃO DO(S) FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

16.9. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.10. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.11. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.12. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.13. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.14. A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.15. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.16. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

17.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

17.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

## 18. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, ITENS E MATERIAIS

18.1. Os materiais, produtos e itens especificados no Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

18.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o local de cumprimento do contrato;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela Administração;

18.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

18.4. A aceitação dos materiais, produtos e itens pela Administração não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

18.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

18.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

## 19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail [comprasadmjequeie@gmail.com](mailto:comprasadmjequeie@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço – (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Contrato – (**ANEXO X**)

Jequié, 31 de agosto de 2021.

Juliana Bispo dos Santos  
**Pregoeira**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> | Número<br>115/2021 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, vidros, elétricos e hidráulicos assim como ferramentas e ferragens para suprir necessidades de todas as secretarias municipais de Jequié.

### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa no modelo registro de preço, para fornecimento de materiais de construção e ferramentas para todas as secretarias municipais de Jequié, tendo em vista que os materiais é de total necessidade para as manutenções de prédios, casas, praças, ruas e avenidas da cidade, assim torna de total importância a contratação de registro de preço dos materiais de construção.

Tendo em vista também que grande parte do material licitado no pregão eletrônico 0010/2021 já terminou e que com surgimento de novas demandas fez se necessário licitar itens que não foi contemplado no pregão anterior.

### 3. ESPECIFICAÇÃO

| ITEM                | COD.  | ESPECIFICAÇÃO                                                    | QTD. | U. F. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------|-------|------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------------|-------------------|
| LOTE - I - VIDROS   |       |                                                                  |      |       |                   |                   |
| 1                   | 93504 | DOBRADIÇAS INFERIOR P/JANELA DE VIDRO                            | 20   | UN    |                   |                   |
| 2                   | 93505 | DOBRADIÇAS INFERIOR P/PORTA DE VIDRO                             | 40   | UN    |                   |                   |
| 3                   | 93507 | DOBRADIÇAS SUPERIOR P/JANELA DE VIDRO                            | 20   | UN    |                   |                   |
| 4                   | 93506 | DOBRADIÇAS SUPERIOR P/PORTA DE VIDRO                             | 40   | UN    |                   |                   |
| 5                   | 93508 | ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO SÉRIE 25 ANODIZADO C/ CAIXILHOS P/ VIDRO  | 50   | M2    |                   |                   |
| 6                   | 93509 | FECHADURAS P/ PORTA DE VIDRO COMPLETA                            | 40   | UN    |                   |                   |
| 7                   | 93510 | TRILHOS DE ALUMÍNIO P/ PORTA E OU JANELA DE CORRER               | 20   | M     |                   |                   |
| 8                   | 93511 | VIDRO 10MM INCOLOR                                               | 500  | M2    |                   |                   |
| 9                   | 93512 | VIDRO 3MM INCOLOR                                                | 500  | M2    |                   |                   |
| 10                  | 93513 | VIDRO 6MM INCOLOR                                                | 500  | M2    |                   |                   |
| 11                  | 93514 | VIDRO 8MM INCOLOR                                                | 500  | M2    |                   |                   |
| 12                  | 65284 | VIDRO INCOLOR 4MM                                                | 200  | M2    |                   |                   |
| 13                  | 91642 | VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10MM COM PERFIL DE ALUMÍNIO E INSTALAÇÃO | 200  | M2    |                   |                   |
| 14                  | 91643 | VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM COM PERFIL DE ALUMÍNIO E INSTALAÇÃO  | 200  | M2    |                   |                   |
| <b>TOTAL (R\$):</b> |       |                                                                  |      |       |                   |                   |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| LOTE - II - PINTURA |       |                                                                      |       |    |  |  |
|---------------------|-------|----------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
| 15                  | 6656  | ESPATULA DE 4" EM ACO, COM CABO DE MADEIRA.                          | 100   | UN |  |  |
| 16                  | 45208 | TINTA ESMALTE SINTETICO , NA COR BRANCA, EMBALAGEM GALAO 3,6L        | 300   | GL |  |  |
| 17                  | 45225 | TINTA EM PÓ, NA COR BRANCA, PARA PAREDE. EMBALAGEM COM 2 KILOS.      | 100   | UN |  |  |
| 18                  | 53050 | TINTA ZARCAO, A OLEO, ANTICORROSIVO. EMBALAGEM GALAO COM 3,6 LITROS. | 200   | GL |  |  |
| 19                  | 58712 | MASSA CORRIDA ACRILICA SACO 15KG (1ª QUALIDADE)                      | 500   | SC |  |  |
| 20                  | 59233 | LIXA DE FERRO Nº 80                                                  | 100   | PC |  |  |
| 21                  | 59805 | MASSA CORRIDA PVA SACO 15KG (1ª QUALIDADE)                           | 500   | SC |  |  |
| 22                  | 59854 | ROLO DE ESPUMA 9 CM, EM POLIESTER                                    | 100   | UN |  |  |
| 23                  | 61508 | CAL HIDRATADA SACO DE 5KG                                            | 2.000 | SC |  |  |
| 24                  | 61529 | PIGMENTO NA COR VERMELHO C/50ML.                                     | 100   | UN |  |  |
| 25                  | 61530 | PIGMENTO NA COR PRETO C/50ML.                                        | 100   | UN |  |  |
| 26                  | 61531 | PIGMENTO NA COR ACRE C/50ML.                                         | 100   | UN |  |  |
| 27                  | 61532 | PIGMENTO NA COR VERDE C/50ML.                                        | 100   | UN |  |  |
| 28                  | 61533 | PIGMENTO NA COR AMARELO C/50ML.                                      | 100   | UN |  |  |
| 29                  | 62582 | AGUARRÁS GALÃO 5L                                                    | 300   | GL |  |  |
| 30                  | 62760 | AGUARRÁS 0,9L                                                        | 200   | UN |  |  |
| 31                  | 63200 | DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA P/ PEDREIRO                            | 100   | UN |  |  |
| 32                  | 63300 | LIXA DE MADEIRA Nº80                                                 | 5.000 | UN |  |  |
| 33                  | 63301 | LIXA DE MADEIRA Nº100                                                | 5.000 | UN |  |  |
| 34                  | 63302 | LIXA DE MADEIRA Nº120                                                | 5.000 | UN |  |  |
| 35                  | 63303 | LIXA DE MADEIRA Nº150                                                | 5.000 | UN |  |  |
| 36                  | 63305 | LIXA DE MADEIRA Nº220                                                | 5.000 | UN |  |  |
| 37                  | 63454 | SOLVENTE LATA 5 L                                                    | 100   | UN |  |  |
| 38                  | 64355 | LIXA DE MADEIRA NR 60                                                | 5.000 | UN |  |  |
| 39                  | 67184 | CAL HIDRATADA SACO 20KG                                              | 2.000 | SC |  |  |
| 40                  | 67214 | DESEMPENADEIRA LISA DE AÇO P/MASSA 12X27                             | 100   | UN |  |  |
| 41                  | 68223 | MASSA PLÁSTICA 1KG                                                   | 50    | UN |  |  |
| 42                  | 68266 | PINCEL 3,5                                                           | 100   | UN |  |  |
| 43                  | 68267 | CAL HIDRATADA SACO 15KG                                              | 2.000 | SC |  |  |
| 44                  | 68951 | ROLO LÃ DE CARNEIRO POLIÉSTER 15 CM                                  | 100   | UN |  |  |
| 45                  | 69097 | TRINCHA PARA PINTURA 20 CM                                           | 100   | UN |  |  |
| 46                  | 82425 | PINCEL 2,5                                                           | 100   | UN |  |  |
| 47                  | 84031 | TINTA SPRAY - CORES VARIADAS                                         | 150   | UN |  |  |
| 48                  | 84101 | IMPERMEABILIZANTE, GALÃO                                             | 100   | GL |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |       |                                                |     |    |  |
|----|-------|------------------------------------------------|-----|----|--|
|    |       | DE 3,600 ML.                                   |     |    |  |
| 49 | 85268 | ESPÁTULA DE AÇO INOX MULTIUSO 4"               | 100 | UN |  |
| 50 | 89498 | LIXA PARA MASSA E MADEIRA 60.                  | 100 | PC |  |
| 51 | 89499 | LIXA PARA MASSA E MADEIRA 80.                  | 100 | PC |  |
| 52 | 89500 | LIXA PARA MASSA E MADEIRA 100.                 | 100 | PC |  |
| 53 | 89501 | LIXA PARA MASSA E MADEIRA 120.                 | 100 | PC |  |
| 54 | 89502 | LIXA PARA MASSA E MADEIRA 150.                 | 100 | PC |  |
| 55 | 89610 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L, CORES VARIADAS. | 300 | GL |  |
| 56 | 91974 | THINNER (PU) 5000 GALÃO 5 LITROS .             | 100 | GL |  |
| 57 | 91990 | THINNER PU 900ML                               | 200 | L  |  |
| 58 | 93515 | IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE 18L              | 100 | LT |  |
| 59 | 93516 | IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDO PARA LAJE 18L  | 100 | LT |  |
| 60 | 93517 | FUNDO PREPARADOR FOSCO BRANCO 3,6L (GALÃO)     | 200 | GL |  |
| 61 | 93518 | FUNDO PREPARADOR FOSCO BRANCO 18L              | 200 | LT |  |
| 62 | 93519 | LIXA DE FERRO Nº 100                           | 100 | PC |  |
| 63 | 93520 | LIXA DE FERRO Nº 40                            | 100 | PC |  |
| 64 | 93521 | MASSA CORRIDA ACRILICA 18L                     | 200 | LT |  |
| 65 | 93522 | MASSA CORRIDA PVA 18L                          | 200 | LT |  |
| 66 | 93524 | PINCEL 4                                       | 100 | UN |  |
| 67 | 93525 | ROLO DE ESPUMA 15CM                            | 100 | UN |  |
| 68 | 93526 | ROLO LÃ DE CARNEIRO POLIÉSTER 23 CM            | 100 | UN |  |
| 69 | 93527 | SELADOR ACRILICO 18L                           | 300 | LT |  |
| 70 | 93528 | SELADOR ACRILICO 3,6L                          | 100 | GL |  |
| 71 | 93529 | SELADOR PARA MADEIRA 3,6L                      | 100 | GL |  |
| 72 | 93530 | VERNIZ INCOLOR 3,6L                            | 100 | GL |  |
| 73 | 93531 | VERNIZ CEREJEIRA 3,6L                          | 100 | GL |  |
| 74 | 93532 | VERNIZ IMBUIA 3,6L                             | 100 | GL |  |
| 75 | 93533 | VERNIZ MARITIMO BRILHANTE 3,6L                 | 100 | GL |  |
| 76 | 93534 | VERNIZ FILTRO SOLAR 3,6L                       | 100 | GL |  |
| 77 | 93535 | SOLVENTE 0,9L                                  | 100 | L  |  |
| 78 | 93536 | TINTA A BASE DE RESINA PARA PISO 18L           | 200 | LT |  |
| 79 | 93537 | TINTA ACRILICA SEMI BRILHO CORES DIVERSAS 18LT | 400 | LT |  |
| 80 | 93538 | TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCA 18LT         | 400 | LT |  |
| 81 | 93539 | TINTA LATEX BRANCA 3,6L                        | 200 | GL |  |
| 82 | 93540 | TINTA LATEX 3,6L CORESA DIVERSAS               | 200 | GL |  |
| 83 | 93541 | TINTA LATEX ACRILICA 18L DIVERSAS CORES        | 400 | LT |  |
| 84 | 93542 | TINTA LATEX ACRILICA                           | 400 | LT |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                              |       |                                                                  |     |     |  |  |
|------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|
| 85                           | 93543 | BRANCA 18L<br>TINTA LATEX PARA PISO<br>BRANCA 18L                | 200 | LT  |  |  |
| 86                           | 93544 | TINTA LATEX PARA PISO 18L<br>DIVERSAS CORES                      | 200 | LT  |  |  |
| 87                           | 93545 | TINTA LATEX PVA 18L<br>DIVERSAS CORES                            | 300 | LT  |  |  |
| 88                           | 93546 | TINTA LATEX PVA BRANCA<br>18L                                    | 300 | LT  |  |  |
| 89                           | 93547 | TINTA PO MINERAL 20KG                                            | 300 | FD  |  |  |
| 90                           | 93548 | MASSA PLÁSTICA 400GR                                             | 80  | UN  |  |  |
| 91                           | 93523 | MASSA BASE OLEO 3,6L PARA<br>USO EM MADEIRA                      | 100 | GL  |  |  |
| 92                           | 94552 | TINTA ASFALTICA<br>IMPERMEABILIZANTE PRETO<br>BALDE DE 18 LITROS | 40  | BD  |  |  |
| <b>TOTAL (R\$):</b>          |       |                                                                  |     |     |  |  |
| <b>LOTE - III - ELETRICO</b> |       |                                                                  |     |     |  |  |
| 93                           | 93644 | ABRACADEIRA COMPLETA<br>50MM                                     | 100 | UN  |  |  |
| 94                           | 93645 | ABRACADEIRA COMPLETA<br>60MM                                     | 100 | UN  |  |  |
| 95                           | 93561 | DISJUNTOR<br>TERMOMAGNETICO<br>UNIPOLAR 100A                     | 30  | UN  |  |  |
| 96                           | 93591 | ELETRODUTO CORRUGADO<br>RIGIDO ANTICHAMA 1"                      | 50  | UN  |  |  |
| 97                           | 93673 | LAMPADA DE LED 5W 220W                                           | 500 | UN  |  |  |
| 98                           | 93549 | ALICATE PROFISSIONAL PARA<br>ELETRICISTA                         | 50  | UN  |  |  |
| 99                           | 93607 | ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1                                           | 50  | UN  |  |  |
| 100                          | 93608 | ARMAÇÃO SECUNDARIA 3X3                                           | 50  | UN  |  |  |
| 101                          | 93609 | ARMAÇÃO SECUNDARIA 4X4                                           | 50  | UN  |  |  |
| 102                          | 53757 | KIT ARSTOP SOB. UNIP.<br>20A+TOM3P                               | 100 | UN  |  |  |
| 103                          | 92722 | BARRAMENTO BIPOLAR 63A.                                          | 30  | UN  |  |  |
| 104                          | 93612 | BOCAL COM RABICHO                                                | 500 | UN  |  |  |
| 105                          | 93613 | BOCAL DE LOUÇA                                                   | 100 | UN  |  |  |
| 106                          | 93614 | BOCAL E-27                                                       | 500 | UN  |  |  |
| 107                          | 93615 | BOCAL E-40                                                       | 500 | UN  |  |  |
| 108                          | 93616 | BOCAL SIMPLES                                                    | 200 | UN  |  |  |
| 109                          | 93617 | CABO DE COBRE SOLIDO<br>16MM PRETO COM 100M                      | 20  | PEC |  |  |
| 110                          | 93618 | CABO DE COBRE FLEXIVEL<br>2X2,5MM                                | 20  | PEC |  |  |
| 111                          | 93619 | CABO DE COBRE FLEXIVEL<br>2X4,0 MM                               | 40  | PEC |  |  |
| 112                          | 93620 | CABO DE COBRE FLEXIVEL<br>2X6,0 MM                               | 20  | PEC |  |  |
| 113                          | 93621 | CABO DE COBRE FLEXIVEL<br>3X2,5 MM                               | 20  | PEC |  |  |
| 114                          | 93622 | CABO DE COBRE FLEXIVEL<br>3X4MM                                  | 20  | PEC |  |  |
| 115                          | 93623 | CABO DE COBRE FLEXIVEL<br>4X16MM                                 | 40  | PEC |  |  |
| 116                          | 93624 | CABO DE COBRE FLEXIVEL<br>4X2,5MM                                | 40  | PEC |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                                                  |       |     |  |  |
|-----|-------|------------------------------------------------------------------|-------|-----|--|--|
| 117 | 93625 | CABO DE COBRE FLEXIVEL 4X4,0MM                                   | 40    | PEC |  |  |
| 118 | 93626 | CABO DE COBRE SOLIDO 6,0MM                                       | 20    | PEC |  |  |
| 119 | 93627 | CABO DE COBRE SOLIDO 10,0MM                                      | 20    | PEC |  |  |
| 120 | 93628 | CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADOS QUAD 4X35MM                       | 500   | M   |  |  |
| 121 | 93629 | CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADOS TRIPLEX 3X16MM                    | 1.500 | M   |  |  |
| 122 | 93630 | CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADOS TRIPLEX 3X25MM                    | 500   | M   |  |  |
| 123 | 93631 | CAIXA BIFASICA PADRAO COELBA COMPLETA INCLUSO RACK E PONTALETE   | 40    | UN  |  |  |
| 124 | 93632 | CAIXA TRIFASICA PADRAO COELBA COMPLETA INCLUSO RACK E PONTALETE  | 40    | UN  |  |  |
| 125 | 93633 | CAIXA 4/2 PARA CANALETA                                          | 200   | UN  |  |  |
| 126 | 62397 | CAIXA DE LUZ EM PVC 4 X 2                                        | 600   | UN  |  |  |
| 127 | 84080 | CAIXA DE LUZ EM PVC 4 X 4.                                       | 200   | UN  |  |  |
| 128 | 93634 | CAIXA DE PVC OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL                            | 100   | UN  |  |  |
| 129 | 93635 | CAIXA MONOFASICA PADRAO COELBA COMPLETA INCLUSO RACK E PONTALETE | 40    | UN  |  |  |
| 130 | 9331  | CANALETA PLASTICA, DIMENSOES 20 X 10 X 2,20 MM, LINHA A.         | 200   | UN  |  |  |
| 131 | 93636 | CANALETA PLASTICA, DIMENSOES 50 X 20 X 2,00 MM                   | 200   | UN  |  |  |
| 132 | 54600 | CAP ESGOTO PVC 100MM                                             | 50    | UN  |  |  |
| 133 | 93637 | CHAVE CURTO CIRCUITO 100A                                        | 50    | UN  |  |  |
| 134 | 93640 | CONECTOR PARA HASTE TERRA 5/8                                    | 50    | UN  |  |  |
| 135 | 93641 | CONJUNTO TOMADA TELEFONECOM ADAPTADOR AMERICANO                  | 150   | UN  |  |  |
| 136 | 93642 | CONJUNTO TOMADA PADRAO ABNT10A                                   | 150   | UN  |  |  |
| 137 | 93643 | CONJUNTO TOMADA PADRAO ABNT 20A                                  | 150   | UN  |  |  |
| 138 | 93550 | CURVA ROSCAVEL EM PVC PARA ELETRODUTO 1"                         | 100   | UN  |  |  |
| 139 | 93551 | CURVA ROSCAVEL EM PVC PARA ELETRODUTO 3/4"                       | 100   | UN  |  |  |
| 140 | 93552 | CURVA ROSCAVEL EM PVC PARA ELETRODUTO 1.1/4"                     | 100   | UN  |  |  |
| 141 | 93553 | CURVA ROSCAVEL EM PVC PARA ELETRODUTO 1/2"                       | 100   | UN  |  |  |
| 142 | 93554 | CURVA ROSCAVEL EM PVC PARA ELETRODUTO 3"                         | 100   | UN  |  |  |
| 143 | 93555 | CURVA ROSCAVEL EM PVC PARA ELETRODUTO 40MM                       | 50    | UN  |  |  |
| 144 | 93556 | DISJUNTOR UNIPOLAR 15A                                           | 80    | UN  |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                                                                                                                                                       |     |    |  |  |
|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 145 | 93557 | DISJUNTOR UNIPOLAR 20A                                                                                                                                                | 80  | UN |  |  |
| 146 | 93558 | DISJUNTOR UNIPOLAR 30A                                                                                                                                                | 80  | UN |  |  |
| 147 | 93559 | DISJUNTOR UNIPOLAR 40A                                                                                                                                                | 100 | UN |  |  |
| 148 | 93560 | DISJUNTOR UNIPOLAR 50A                                                                                                                                                | 100 | UN |  |  |
| 149 | 93562 | DISJUNTOR<br>TERMOMAGNETICO<br>UNIPOLAR 30A                                                                                                                           | 30  | UN |  |  |
| 150 | 93563 | DISJUNTOR<br>TERMOMAGNETICO<br>UNIPOLAR 40A                                                                                                                           | 30  | UN |  |  |
| 151 | 93564 | DISJUNTOR<br>TERMOMAGNETICO<br>UNIPOLAR 50A                                                                                                                           | 30  | UN |  |  |
| 152 | 93565 | DISJUNTOR UNIPOLAR 60A                                                                                                                                                | 100 | UN |  |  |
| 153 | 93566 | DISJUNTOR UNIPOLAR 10A                                                                                                                                                | 80  | UN |  |  |
| 154 | 93567 | DISJUNTOR UNIPOLAR DIM<br>30A                                                                                                                                         | 100 | UN |  |  |
| 155 | 93568 | DISJUNTOR UNIPOLAR DIM<br>50A                                                                                                                                         | 100 | UN |  |  |
| 156 | 93569 | DISJUNTOR BIPOLAR 15A                                                                                                                                                 | 100 | UN |  |  |
| 157 | 93570 | DISJUNTOR BIPOLAR 20A                                                                                                                                                 | 100 | UN |  |  |
| 158 | 93571 | DISJUNTOR BIPOLAR 25A                                                                                                                                                 | 100 | UN |  |  |
| 159 | 93572 | DISJUNTOR BIPOLAR 30A                                                                                                                                                 | 100 | UN |  |  |
| 160 | 93573 | DISJUNTOR BIPOLAR 40A                                                                                                                                                 | 100 | UN |  |  |
| 161 | 93574 | DISJUNTOR BIPOLAR 50A                                                                                                                                                 | 100 | UN |  |  |
| 162 | 93575 | DISJUNTOR BIPOLAR 60A                                                                                                                                                 | 100 | UN |  |  |
| 163 | 93576 | DISJUNTOR TRIPOLAR 20A                                                                                                                                                | 100 | UN |  |  |
| 164 | 93577 | DISJUNTOR TRIPOLAR 25A                                                                                                                                                | 100 | UN |  |  |
| 165 | 93578 | DISJUNTOR TRIPOLAR 30A                                                                                                                                                | 100 | UN |  |  |
| 166 | 93579 | DISJUNTOR TRIPOLAR 40A                                                                                                                                                | 100 | UN |  |  |
| 167 | 93580 | DISJUNTOR TRIPOLAR 50A                                                                                                                                                | 100 | UN |  |  |
| 168 | 93581 | DISJUNTOR TRIPOLAR 60A                                                                                                                                                | 100 | UN |  |  |
| 169 | 93582 | DISJUNTOR TRIPOLAR 70A                                                                                                                                                | 100 | UN |  |  |
| 170 | 93583 | DISJUNTOR TRIPOLAR 100A                                                                                                                                               | 100 | UN |  |  |
| 171 | 93584 | DISJUNTOR TRIPOLAR 150A                                                                                                                                               | 100 | UN |  |  |
| 172 | 93585 | DISJUNTOR TRIPOLAR 200A                                                                                                                                               | 100 | UN |  |  |
| 173 | 93586 | ELETRODUTO CORRUGADO<br>RIGIDO ANTICHAMA 3/4 50M                                                                                                                      | 50  | UN |  |  |
| 174 | 93587 | ELETRODUTO CORRUGADO<br>RIGIDO ANTICHAMA 5/8 50M                                                                                                                      | 50  | UN |  |  |
| 175 | 93588 | ELETRODUTO 1.1/2                                                                                                                                                      | 50  | UN |  |  |
| 176 | 93589 | ELETRODUTO 2"                                                                                                                                                         | 50  | UN |  |  |
| 177 | 93590 | ELETRODUTO 4"                                                                                                                                                         | 50  | UN |  |  |
| 178 | 93592 | ELETRODUTO CORRUGADO<br>RIGIDO ANTICHAMA 1.1/4"                                                                                                                       | 50  | UN |  |  |
| 179 | 93593 | ELETRODUTO CORRUGADO<br>RIGIDO ANTICHAMA 1/2"                                                                                                                         | 50  | UN |  |  |
| 180 | 68287 | ESCADA DE ALUMINIO 10<br>METROS DUPLA EXTENSIVEL<br>2X10                                                                                                              | 10  | UN |  |  |
| 181 | 92662 | ESCADA ARTICULADA;<br>PERMITE O AJUSTE EM<br>VÁRIAS POSIÇÕES, COM<br>SISTEMA DE ARTICULAÇÃO<br>DIVIDIDO EM 4 PARTES COM 4<br>DEGRAUS CADA,<br>TOTALIZANDO 16 DEGRAUS. | 10  | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |  |  |
|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|
|     |       | POSSUI SISTEMA DE TRAVA EM CADA PARTE E SAPATAS ANTIDERRAPANTES. MATERIAL DA ESCADA: ALUMÍNIO; ALTURA DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO FECHADA): 1,25 M; ALTURA MÁXIMA DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO ESTENDIDA): 4,50 M; ALTURA MÁXIMA DE USO DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO ESTENDIDA): 4,40 M; ALTURA MÁXIMA DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO PINTOR): 2,20 M; ALTURA MÁXIMA DE USO DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO PINTOR): 2,07 M; INDICAÇÃO DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: 70° A 78°; ALTURA DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO ANDAIME): 1,24 M; LARGURA DA ESCADA: 34,00 CM; QUANTIDADE DE DEGRAUS DA ESCADA: 16 DEGRAUS; NÚMERO DE POSIÇÕES DE AJUSTE DA ESCADA: 4 POSIÇÕES; CAPACIDADE DE CARGA: 150 KGF (INCLUINDO OPERADOR + FERRAMENTAS). |     |     |  |  |
| 182 | 89484 | ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 10  | UN  |  |  |
| 183 | 89485 | ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 10  | UN  |  |  |
| 184 | 93594 | EXTENSAO TRIPOLAR DE 10M COM FIO 2,5MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 10  | UN  |  |  |
| 185 | 93595 | EXTENSAO DE 10M COM FIO DE 2,5MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 10  | UN  |  |  |
| 186 | 93596 | EXTENSAO TRIPOLAR DE 20M COM FIO 2,5MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 5   | UN  |  |  |
| 187 | 93597 | FIO CABINHO FLEXIVEL 1,5 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 200 | PEÇ |  |  |
| 188 | 93598 | FIO CABINHO FLEXIVEL 10,0 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 100 | PEC |  |  |
| 189 | 93599 | FIO CABINHO FLEXIVEL 2,5 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 400 | PEC |  |  |
| 190 | 93600 | FIO CABINHO FLEXIVEL 4,0 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 200 | PEC |  |  |
| 191 | 93601 | FIO CABINHO FLEXIVEL 6,0 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 50  | PEC |  |  |
| 192 | 93602 | FIO CABINHO FLEXIVEL PP 6,0 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 100 | PEC |  |  |
| 193 | 93603 | FIO DE TELEFONE CCI 04 PAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 10  | PEC |  |  |
| 194 | 93604 | FIO PLAST-CHUMBO 2X2,5MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 5   | PEC |  |  |
| 195 | 93605 | FIO TORCIDO 1,5MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 20  | PEC |  |  |
| 196 | 93606 | FIO TORCIDO 2,5MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 20  | PEC |  |  |
| 197 | 68886 | FITA ISOLANTE 20M PRETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 100 | UN  |  |  |
| 198 | 89582 | FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO C/10M.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 50  | UN  |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |    |  |  |
|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 199 | 62109 | GRAMPO PARA FIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 100 | CX |  |  |
| 200 | 93646 | HASTE TERRA COM CONECTOR 1/2 = 2,40M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 150 | UN |  |  |
| 201 | 93647 | HASTE TERRA COM CONECTOR 5/8 = 2,40M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 150 | UN |  |  |
| 202 | 93648 | INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 50  | UN |  |  |
| 203 | 93649 | INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA 10A COMPLETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 200 | UN |  |  |
| 204 | 93650 | INTERUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA + 1 TOMADA COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 200 | UN |  |  |
| 205 | 93651 | INTERUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLA 10A COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 200 | UN |  |  |
| 206 | 93652 | INTERUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLA + 1 TOMADA COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 200 | UN |  |  |
| 207 | 93653 | INTERUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLA 10A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 200 | UN |  |  |
| 208 | 93654 | INTERUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLA PARALELAS 10A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 200 | UN |  |  |
| 209 | 93655 | ISOLADOR PORCELANA TIPO ROLDANA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 100 | UN |  |  |
| 210 | 66756 | LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250 W 220 V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 100 | UN |  |  |
| 211 | 89883 | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W BOCAL E - 27,EFICIÊNCIA LUMINOSA E ALTA DURABILIDADE, ECONOMIZAM ATÉ 90% DE ENERGIA E NÃO AQUECEM O AMBIENTE. NA TEMPERATURA BRANCA INTENSA, SÃO IDEAIS PARA QUEM BUSCA ECONOMIA E PRATICIDADE. POSSUEM ALTA QUALIDADE E PODEM SER UTILIZADAS TANTO EM DIVERSAS APLICAÇÕES DURABILIDADE E BAIXO IMPACTO AMBIENTAL COMPONENTES INTERNOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO,, , | 100 | UN |  |  |
| 212 | 61494 | LAMPADA VAPOR DE SODIO, 150 WATTS, 220 VOLTS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 200 | UN |  |  |
| 213 | 61972 | LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 W                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 100 | UN |  |  |
| 214 | 68672 | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 WATTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 800 | UN |  |  |
| 215 | 63583 | LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATTS, 220 VOLTS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 100 | UN |  |  |
| 216 | 93681 | LAMPADA LUZ MISTA 160W X 220W                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 50  | UN |  |  |
| 217 | 82049 | LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 100 | UN |  |  |
| 218 | 93661 | LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 15WX220                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 100 | UN |  |  |
| 219 | 93662 | LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 20WX220                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 200 | UN |  |  |
| 220 | 93663 | LAMPADA COMPACTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 200 | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                                              |     |    |  |
|-----|-------|--------------------------------------------------------------|-----|----|--|
| 221 | 93664 | ELETRONICA 25WX220<br>LAMPADA COMPACTA<br>ELETRONICA 36WX220 | 200 | UN |  |
| 222 | 93665 | LAMPADA DE LED 12W 220W                                      | 500 | UN |  |
| 223 | 93666 | LAMPADA DE LED 15W 220W                                      | 500 | UN |  |
| 224 | 93668 | LAMPADA DE LED 25W 220W                                      | 500 | UN |  |
| 225 | 93670 | LAMPADA DE LED 3W 220W                                       | 500 | UN |  |
| 226 | 93671 | LAMPADA DE LED 40W 220W                                      | 500 | UN |  |
| 227 | 93674 | LAMPADA DE LED 60W 220W                                      | 500 | UN |  |
| 228 | 93675 | LAMPADA DE LED 75W 220W                                      | 500 | UN |  |
| 229 | 93676 | LAMPADA DE LED 7W 220W                                       | 500 | UN |  |
| 230 | 93677 | LAMPADA DE LED 85W 220W                                      | 500 | UN |  |
| 231 | 93679 | LAMPADA FLUORECENTE 20W<br>220W                              | 100 | UN |  |
| 232 | 93680 | LAMPADA FLUORECENTE 36W<br>220W                              | 300 | UN |  |
| 233 | 93682 | LAMPADA LUZ MISTA 500W E-<br>40                              | 50  | UN |  |
| 234 | 93683 | LAMPADA VAPOR DE SODIO<br>400W X 200V                        | 500 | UN |  |
| 235 | 93684 | LAMPADA VAPOR METALICO<br>150W 200V                          | 500 | UN |  |
| 236 | 93685 | LAMPADA FLUORESCENTE<br>PALITO 20W 220V                      | 200 | UN |  |
| 237 | 93686 | LANTERNA PORTATIL DE<br>EMERGENCIA COM PILHA                 | 100 | UN |  |
| 238 | 93687 | LUMINARIA TARTARUGA<br>COMPLETA                              | 100 | UN |  |
| 239 | 93688 | LUMINARIA PARA POSTE DE<br>ILUMINAÇÃO - GLOBO                | 200 | UN |  |
| 240 | 93689 | LUMINARIA DE EMBUTIR<br>CIRCULAR LINHA VIVA 127V             | 100 | UN |  |
| 241 | 92287 | LUVA PARA ELETRICISTA.                                       | 100 | PR |  |
| 242 | 93694 | LUVA ROSCAVEL PVC 1``<br>PARA ELETRODUTO                     | 150 | UN |  |
| 243 | 93695 | LUVA ROSCAVEL PVC 1.1/4``<br>PARA ELETRODUTO                 | 150 | UN |  |
| 244 | 93696 | LUVA ROSCAVEL PVC 3/4``<br>PARA ELETRODUTO                   | 150 | UN |  |
| 245 | 93697 | LUVA ROSCAVEL PVC 1/2``<br>PARA ELETRODUTO                   | 150 | UN |  |
| 246 | 93698 | LUVA ROSCAVEL PVC 3``<br>PARA ELETRODUTO                     | 150 | UN |  |
| 247 | 93699 | LUVA ROSCAVEL PVC 4``<br>PARA ELETRODUTO                     | 150 | UN |  |
| 248 | 93700 | MALETA PARA FERRAMENTA                                       | 100 | UN |  |
| 249 | 60889 | NIPEL PVC ROSCAVEL 1.1/2                                     | 50  | UN |  |
| 250 | 92276 | PASSADOR DE FIO 20<br>METROS.                                | 100 | UN |  |
| 251 | 93701 | PINO 3 SAIDA 10A                                             | 100 | UN |  |
| 252 | 93702 | PINO FEMEA 20A 2P+T                                          | 300 | UN |  |
| 253 | 93703 | PINO MACHO 20A 2P+T                                          | 100 | UN |  |
| 254 | 93816 | PINO MACHO 10A 2P+T                                          | 100 | UN |  |
| 255 | 93704 | PLACA CEGA BRANCA                                            | 100 | UN |  |
| 256 | 93705 | PLAFONIER DECORATIVO<br>BRANCO PVC 125/1                     | 500 | UN |  |
| 257 | 93706 | PONTALEITE GALVANIZADO                                       | 50  | UN |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |  |
|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|
|     |       | 2" 3 METROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |     |  |
| 258 | 93708 | QUADRO PVC DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50  | UN  |  |
| 259 | 93709 | QUADRO PVC DISTRIBUIÇÃO 18/24 DISJUNTORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50  | UN  |  |
| 260 | 93710 | QUADRO PVC DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 50  | UN  |  |
| 261 | 93711 | QUADRO PVC DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 50  | UN  |  |
| 262 | 93712 | REATOR VAPOR SODIO 150W 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 500 | UN  |  |
| 263 | 93714 | REATOR VAPOR SODIO 70W 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 500 | UN  |  |
| 264 | 93715 | REATOR VAPOR MERCURIO 125W 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 500 | UN  |  |
| 265 | 93716 | REATOR VAPOR METALICO 150W 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 500 | UN  |  |
| 266 | 93721 | REFLETOR 400W 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 100 | UN  |  |
| 267 | 93722 | REFLETOR LED 100W 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 200 | UN  |  |
| 268 | 93723 | REFLETOR LED 200W 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 200 | UN  |  |
| 269 | 93724 | REFLETOR LED 50W 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 200 | UN  |  |
| 270 | 93725 | REFLETOR LED 500W 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 80  | UN  |  |
| 271 | 63194 | RESISTENCIA P/CHUVEIRO ELETRICO 110 E 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 100 | PEC |  |
| 272 | 92727 | CAIXA DE SOBREPOR PARA KEYSTONE COM UMA SAÍDA, INJETADA EM PS DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À RACHADURAS E DESBOTAMENTO, POSSUI PORTA ANTI-PÓ, COMPORTA 01 KEYSTONE RJ45 OU RJ11 FÊMEA PARA CONEXÕES DE REDE, ACOMPANHA 2 PARAFUSOS, DIMENSÕES 4 X 6 X 2,5 CM, COR BRANCA. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO. | 100 | UN  |  |
| 273 | 93727 | SOLDA ELETRODO 2,5MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 200 | KG  |  |
| 274 | 93728 | SOLDA ELETRODO 2MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 200 | KG  |  |
| 275 | 93729 | SOQUETE LAMPADA E27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 200 | UN  |  |
| 276 | 93730 | SUPORTE CAIXA DE LUZ PARA LAJOTA OU LAJE 4X4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 50  | UN  |  |
| 277 | 93731 | TAMPA CEGA 4X2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 100 | UN  |  |
| 278 | 93732 | TAMPA CEGA 4X4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 100 | UN  |  |
| 279 | 93733 | TOMADA PARA AR CONDICIONADO COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 100 | UN  |  |
| 280 | 93734 | TOMADA PARA COMPUTADOR COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 100 | UN  |  |
| 281 | 93735 | TOMADA DE EMBUTIR TRIPOLAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 150 | UN  |  |
| 282 | 93736 | TOMADA DE SOBREPOR UNIVERSAL SIMPLES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 100 | UN  |  |
| 283 | 93737 | TUBO ELETRODUTO PVC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 100 | UN  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                           |       |                                                                                                                                           |     |     |  |  |
|---------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|
|                           |       | RIGIDO ROSCAVEL 3/4=3M<br>ANTICHAMA                                                                                                       |     |     |  |  |
| 284                       | 93738 | TUBO ELETRODUTO PVC<br>RIGIDO ROSCAVEL 1=3M<br>ANTICHAMA                                                                                  | 100 | UN  |  |  |
| 285                       | 93739 | TUBO ELETRODUTO PVC<br>RIGIDO ROSCAVEL 1.1/4=3M<br>ANTICHAMA                                                                              | 100 | UN  |  |  |
| 286                       | 93740 | TUBO ELETRODUTO PVC<br>RIGIDO ROSCAVEL 1/2=3M<br>ANTICHAMAS                                                                               | 100 | UN  |  |  |
| 287                       | 93741 | TUBO ELETRODUTO PVC<br>RIGIDO ROSCAVEL 3=3M<br>ANTICHAMA                                                                                  | 20  | UN  |  |  |
| 288                       | 93814 | CABO COBRE FLEXÍVEL 2 X<br>1,5 MM                                                                                                         | 100 | PEC |  |  |
| 289                       | 93815 | CABO COBRE FLEXÍVEL 3 X<br>1,5 MM                                                                                                         | 100 | PEC |  |  |
| <b>LOTE IV-HIDRÁULICO</b> |       |                                                                                                                                           |     |     |  |  |
| 290                       | 93777 | BUCHA DE REDUCAO<br>SOLDAVEL 40X25MM                                                                                                      | 50  | UN  |  |  |
| 291                       | 93890 | NIPEL GALVANIZADO<br>ROSCAVAL 1.1/2"                                                                                                      | 100 | UN  |  |  |
| 292                       | 93922 | REGISTRO DE GAVETA DE<br>PVC 1.1/2"                                                                                                       | 100 | UN  |  |  |
| 293                       | 93990 | TUBO DE FERRO PARA<br>REVESTIMENTO DE POCO<br>ARTESIANO DE 6"                                                                             | 30  | UN  |  |  |
| 294                       | 93996 | TUBO PVC ESGOTO 100MM<br>6M                                                                                                               | 250 | UN  |  |  |
| 295                       | 93997 | TUBO PVC ESGOTO 150MM<br>6M                                                                                                               | 250 | UN  |  |  |
| 296                       | 94012 | UNIAO INTERNA MANGUEIRA<br>3/4                                                                                                            | 100 | UN  |  |  |
| 297                       | 93977 | TORNEIRA DE BÓIA DE 1/2                                                                                                                   | 100 | UN  |  |  |
| 298                       | 93803 | CURVA DE PVC 90° 50MM                                                                                                                     | 60  | UN  |  |  |
| 299                       | 93804 | CURVA DE PVC 90° 100MM                                                                                                                    | 60  | UN  |  |  |
| 300                       | 93805 | CURVA DE PVC 90° 75MM                                                                                                                     | 60  | UN  |  |  |
| 301                       | 93806 | CURVA DE PVC AZUL 90°<br>40MM                                                                                                             | 60  | UN  |  |  |
| 302                       | 93807 | CURVA DE PVC AZUL 90°<br>50MM                                                                                                             | 60  | UN  |  |  |
| 303                       | 93808 | CURVA DE PVC AZUL 90°<br>75MM                                                                                                             | 50  | UN  |  |  |
| 304                       | 93809 | DISPENSER 500ML PARA<br>SABONETE LIQUIDO                                                                                                  | 50  | UN  |  |  |
| 305                       | 93810 | ELEMENTO FILTRANTE, REFIL<br>DE FILTRO PARA TORNEIRA,<br>COMPATIVEL COM<br>PRINCIPAIS MARCAS DE<br>PURIFICADOR COM<br>TORNEIRA E REGISTRO | 50  | UN  |  |  |
| 306                       | 93817 | ENGATE BRANCO 30CM                                                                                                                        | 100 | UN  |  |  |
| 307                       | 93818 | ENGATE BRANCO 40CM                                                                                                                        | 150 | UN  |  |  |
| 308                       | 93819 | ESGUICHO PARA MANGUEIRA<br>TIPO PISTOLA ROSCA 3/4"                                                                                        | 100 | UN  |  |  |
| 309                       | 93820 | ESPUDE PARA VASO                                                                                                                          | 50  | UN  |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                            |     |    |  |
|-----|-------|--------------------------------------------|-----|----|--|
|     |       | SANITARIO                                  |     |    |  |
| 310 | 93821 | FITA VEDA ROSCA 18X50M                     | 100 | UN |  |
| 311 | 93822 | HASTE LONGA METAL PARA CHUVEIRO ELETRICO   | 20  | UN |  |
| 312 | 93823 | HASTE LONGA PVC PARA CHUVEIRO              | 50  | UN |  |
| 313 | 93824 | JOELHO PVC SOLDAVEL 40MM                   | 100 | UN |  |
| 314 | 93825 | JOELHO PVC SOLDAVEL 20MM                   | 100 | UN |  |
| 315 | 93826 | JOELHO PVC SOLDAVEL 25MM                   | 100 | UN |  |
| 316 | 93827 | JOELHO PVC SOLDAVEL 32MM                   | 100 | UN |  |
| 317 | 93828 | JOELHO PVC SOLDAVEL COM REDUÇÃO 25X20MM    | 100 | UN |  |
| 318 | 93829 | JOELHO PVC SOLDAVEL COM REDUÇÃO 32X25MM    | 100 | UN |  |
| 319 | 93830 | JOELHO PVC SOLDAVEL 50MM                   | 100 | UN |  |
| 320 | 93831 | JOELHO PVC SOLDAVEL LR 20X1/2"             | 100 | UN |  |
| 321 | 93832 | JOELHO PVC SOLDAVEL 60MM                   | 100 | UN |  |
| 322 | 93833 | JOELHO PVC AZUL 20X1/2                     | 100 | UN |  |
| 323 | 93834 | JOELHO PVC AZUL 25X3/4"                    | 100 | UN |  |
| 324 | 93835 | JOELHO PVC ESGOTO 100MM                    | 100 | UN |  |
| 325 | 93836 | JOELHO PVC ESGOTO 150MM                    | 100 | UN |  |
| 326 | 93837 | JOELHO PVC ESGOTO 200MM                    | 100 | UN |  |
| 327 | 93838 | JOELHO PVC ESGOTO 45° 100MM                | 100 | UN |  |
| 328 | 93839 | JOELHO PVC ESGOTO 45° 50MM                 | 100 | UN |  |
| 329 | 93840 | JOELHO PVC ESGOTO 45° 75MM                 | 100 | UN |  |
| 330 | 93841 | JOELHO PVC ESGOTO 90° 50MM                 | 100 | UN |  |
| 331 | 93842 | JOELHO PVC ESGOTO 90° 40MM                 | 100 | UN |  |
| 332 | 93843 | JOELHO PVC ESGOTO 90° 75MM                 | 100 | UN |  |
| 333 | 93844 | JOELHO PVC ESGOTO 90° COM VISITA 100X50MM  | 50  | UN |  |
| 334 | 93845 | JOELHO PVC LR 25X1/2                       | 100 | UN |  |
| 335 | 93846 | JOELHO PVC LR 25X3/4                       | 100 | UN |  |
| 336 | 93847 | JOELHO PVC LR 32X3/4                       | 100 | UN |  |
| 337 | 93848 | JUNCAO SIMPLES PVC ESGOTO 100X100MM        | 30  | UN |  |
| 338 | 93849 | JUNCAO SIMPLES PVC ESGOTO 100X50MM         | 30  | UN |  |
| 339 | 93850 | KIT MECANISMO DUPLO PARA CAIXA DE DESCARGA | 50  | UN |  |
| 340 | 93851 | KIT MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA       | 50  | UN |  |
| 341 | 93852 | LAVATORIO PLASTICO MEDIO                   | 200 | UN |  |
| 342 | 93853 | LAVATORIO PLASTICO PEQUENO                 | 200 | UN |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                              |     |    |  |  |
|-----|-------|----------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 343 | 93854 | LAVATORIO LOUÇA COM COLUNA MEDIO 45X360MM    | 100 | UN |  |  |
| 344 | 93855 | LAVATORIO LOUÇA SEM COLUNA MEDIO             | 100 | UN |  |  |
| 345 | 93856 | LIXEIRA PLASTICA 4,5L                        | 50  | UN |  |  |
| 346 | 93857 | LIXEIRA PLASTICA 7,5L                        | 50  | UN |  |  |
| 347 | 93858 | LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL L 40X32MM           | 100 | UN |  |  |
| 348 | 93859 | LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL L 25X20MM           | 100 | UN |  |  |
| 349 | 93860 | LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL L 32X25MM           | 100 | UN |  |  |
| 350 | 93861 | LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL L 50X25MM           | 100 | UN |  |  |
| 351 | 93862 | LUVA SOLDAVEL SIMPLES 20MM                   | 100 | UN |  |  |
| 352 | 93863 | LUVA SOLDAVEL SIMPLES 25MM                   | 100 | UN |  |  |
| 353 | 93864 | LUVA SOLDAVEL SIMPLES 32MM                   | 100 | UN |  |  |
| 354 | 93865 | LUVA SOLDAVEL SIMPLES 40MM                   | 100 | UN |  |  |
| 355 | 93866 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 20MM       | 100 | UN |  |  |
| 356 | 93867 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 25MM       | 100 | UN |  |  |
| 357 | 93868 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 32MM       | 100 | UN |  |  |
| 358 | 93869 | LUVA PVC ESGOTO SIMPLES 100MM                | 100 | UN |  |  |
| 359 | 93870 | LUVA PVC AZUL 20X1/2                         | 150 | UN |  |  |
| 360 | 93871 | LUVA PVC AZUL 25X1/2                         | 150 | UN |  |  |
| 361 | 93872 | LUVA PVC AZUL 25X3/4                         | 150 | UN |  |  |
| 362 | 93873 | LUVA PVC AZUL 32X3/4                         | 150 | UN |  |  |
| 363 | 93874 | LUVA PVC AZUL 40X50MM                        | 150 | UN |  |  |
| 364 | 93875 | LUVA PVC AZUL 50X60MM                        | 150 | UN |  |  |
| 365 | 93876 | LUVA PVC LR 20X1/2                           | 100 | UN |  |  |
| 366 | 93877 | LUVA PVC LR 32X1                             | 100 | UN |  |  |
| 367 | 93878 | LUVA PVC LR 50X1                             | 100 | UN |  |  |
| 368 | 93879 | LUVA PVC SOLDAVEL 100MM                      | 100 | UN |  |  |
| 369 | 93880 | LUVA PVC SOLDAVEL 75MM                       | 100 | UN |  |  |
| 370 | 93881 | LUVA SOLDAVEL SIMPLES 50MM                   | 100 | UN |  |  |
| 371 | 93882 | LUVA PVC LR 25X3/4                           | 100 | UN |  |  |
| 372 | 93883 | MANGOTE 1"                                   | 100 | UN |  |  |
| 373 | 93884 | MANGOTE 1,5"                                 | 100 | UN |  |  |
| 374 | 93885 | MANGOTE 2"                                   | 100 | UN |  |  |
| 375 | 93886 | MANGOTE 2,5"                                 | 100 | UN |  |  |
| 376 | 93887 | MANGUEIRA COM MICROFUSOS 100M PARA IRRIGACAO | 100 | M  |  |  |
| 377 | 93888 | MANGUEIRA PARA IRRIGACAO PRETA 3/4 100M      | 100 | M  |  |  |
| 378 | 93889 | NIPEL GALVANIZADO ROSCAVEL 1"                | 100 | UN |  |  |
| 379 | 93891 | NIPEL PVC ROSCAVEL 1"                        | 100 | UN |  |  |
| 380 | 93892 | NIPEL PVC ROSCAVEL 1.1/4"                    | 100 | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                                                  |     |    |  |  |
|-----|-------|------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 381 | 93893 | NIPEL PVC ROSCAVEL 1/2"                                          | 100 | UN |  |  |
| 382 | 93894 | NIPEL PVC ROSCAVEL 3/4"                                          | 100 | UN |  |  |
| 383 | 93895 | PIA PARA COZINHA INOX CONCRETADA COM 2 CUBAS 1,50X0,56 METROS    | 20  | UN |  |  |
| 384 | 93896 | PIA PARA COZINHA EM MARMORE SINTETICO 1,20M                      | 20  | UN |  |  |
| 385 | 93897 | PIA PARA COZINHA EM MARMORE SINTETICO 1,50M                      | 20  | UN |  |  |
| 386 | 93898 | PIA PARA COZINHA EM MARMORE SINTETICO 1,00M                      | 20  | UN |  |  |
| 387 | 93899 | PIA PARA COZINHA EM MARMORE SINTETICO 1,40M                      | 20  | UN |  |  |
| 388 | 93900 | PIA PARA COZINHA INOX COM 2 CUBAS 1,80X0,56 METROS               | 20  | UN |  |  |
| 389 | 93901 | PIA PARA COZINHA INOX CONCRETADA COM 1 CUBAS DE 1,20X0,56 METROS | 20  | UN |  |  |
| 390 | 93902 | PIA PARA COZINHA INOX CONCRETADA COM 1 CUBAS DE 1,40X0,56 METROS | 20  | UN |  |  |
| 391 | 93903 | PLUG PVC 40MM                                                    | 100 | UN |  |  |
| 392 | 93904 | PLUG PVC 50MM                                                    | 100 | UN |  |  |
| 393 | 93905 | PLUG ROSCAVEL 3/4"                                               | 100 | UN |  |  |
| 394 | 93906 | PLUG ROSCAVEL 1/2"                                               | 100 | UN |  |  |
| 395 | 93907 | PORTA PAPEL TOALHA PLASTICO                                      | 50  | UN |  |  |
| 396 | 93908 | RALO CONICO SECO MONTADO 100X40MM                                | 50  | UN |  |  |
| 397 | 93909 | RALO QUADRADO SECO MONTADO 100X40MM                              | 100 | UN |  |  |
| 398 | 93910 | REDUCAO EXCENTRICA PVC 100X50                                    | 100 | UN |  |  |
| 399 | 93911 | REDUCAO EXCENTRICA PVC 100X75                                    | 100 | UN |  |  |
| 400 | 93912 | REDUCAO EXCENTRICA PVC 50X40                                     | 50  | UN |  |  |
| 401 | 93913 | REGISTRO DE GAVETA DE METAL 1"                                   | 100 | UN |  |  |
| 402 | 93914 | REGISTRO DE GAVETA DE METAL 1/2"                                 | 100 | UN |  |  |
| 403 | 93915 | REGISTRO DE GAVETA DE METAL 2"                                   | 100 | UN |  |  |
| 404 | 93916 | REGISTRO DE GAVETA DE METAL 3/4"                                 | 100 | UN |  |  |
| 405 | 93917 | REGISTRO DE GAVETA DE METAL 1.1/2"                               | 100 | UN |  |  |
| 406 | 93918 | REGISTRO DE GAVETA DE METAL 1.1/4"                               | 100 | UN |  |  |
| 407 | 93919 | REGISTRO DE GAVETA DE PVC 2"                                     | 100 | UN |  |  |
| 408 | 93920 | REGISTRO DE GAVETA DE PVC 1"                                     | 100 | UN |  |  |
| 409 | 93921 | REGISTRO DE GAVETA DE PVC 1/2"                                   | 100 | UN |  |  |
| 410 | 93923 | REGISTRO DE GAVETA DE PVC 1.1/4"                                 | 100 | UN |  |  |
| 411 | 93924 | REGISTRO DE GAVETA DE                                            | 100 | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                                    |     |    |  |
|-----|-------|----------------------------------------------------|-----|----|--|
|     |       | PVC 3/4"                                           |     |    |  |
| 412 | 93925 | REGISTRO DE PRESSAO CROMADOP COM CANAPLA 3/4       | 100 | UN |  |
| 413 | 93926 | REGISTRO DE PRESSAO BRANCO 20MM                    | 100 | UN |  |
| 414 | 93927 | REGISTRO DE PRESSAO BRANCO 25MM                    | 100 | UN |  |
| 415 | 93928 | REGISTRO DE PRESSAO C-34 3/4                       | 100 | UN |  |
| 416 | 93929 | REGISTRO DE PRESSAO CROMADO COM CANOPLA 1/2        | 100 | UN |  |
| 417 | 93930 | REGISTRO DE PRESSAO PVC 3/4                        | 50  | UN |  |
| 418 | 93931 | REGISTRO DE PRESSAO PVC 1/2                        | 50  | UN |  |
| 419 | 93932 | REGISTRO DE PVC ESFERA 50MM                        | 50  | UN |  |
| 420 | 93933 | REGISTRO DE PVC ESFERA 40MM                        | 50  | UN |  |
| 421 | 93934 | REGISTRO DE PVC ESFERA 20MM                        | 50  | UN |  |
| 422 | 93935 | REGISTRO DE PVC ESFERA 25MM                        | 50  | UN |  |
| 423 | 93936 | REGISTRO DE PVC ESFERA 32MM                        | 50  | UN |  |
| 424 | 93937 | REGISTRO DE PVC AZUL SOLDABEL 100MM                | 100 | UN |  |
| 425 | 93938 | REGISTRO DE PVC AZUL SOLDABEL 50MM                 | 100 | UN |  |
| 426 | 93939 | REGISTRO ESFERA DE METAL 1"                        | 50  | UN |  |
| 427 | 93940 | REGISTRO ESFERA DE METAL 1.1/2"                    | 50  | UN |  |
| 428 | 93941 | REGISTRO ESFERA DE METAL 1.1/4"                    | 50  | UN |  |
| 429 | 93942 | REGISTRO ESFERA DE METAL 1/2"                      | 50  | UN |  |
| 430 | 93943 | REGISTRO ESFERA DE METAL 3/4"                      | 50  | UN |  |
| 431 | 93944 | REGISTRO ESFERA DE METAL 4"                        | 50  | UN |  |
| 432 | 93945 | REGISTRO REGULADOR DE GAS TAM G                    | 50  | UN |  |
| 433 | 93946 | SABONETEIRA COM RESERVATORIO                       | 50  | UN |  |
| 434 | 93947 | SENSOR DE FLUXO DE AGUA AUTOMATICO 1/2             | 50  | UN |  |
| 435 | 93948 | SIFAO SAFONADO                                     | 400 | UN |  |
| 436 | 93949 | SIFAO SAFONADO DUPLO                               | 400 | UN |  |
| 437 | 93950 | TANQUE DE LAVAR EM MARMORE SINTETICO 2 CUBAS 1,10M | 20  | UN |  |
| 438 | 93951 | TANQUE DE LAVAR EM MARMORE SINTETICO 60CM          | 20  | UN |  |
| 439 | 93952 | TANQUE DE LAVAR EM MARMORE SINTETICO 70CM          | 20  | UN |  |
| 440 | 93953 | TE SOLDABEL 90° LR 20X1/2"                         | 300 | UN |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                                                                                                                       |     |    |  |  |
|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 441 | 93954 | TE SOLDAVEL 90° LR 25X1/2``                                                                                                           | 300 | UN |  |  |
| 442 | 93955 | TE SOLDAVEL 90° LR 32X3/4``                                                                                                           | 300 | UN |  |  |
| 443 | 93956 | TE SOLDAVEL 90° L 50MM                                                                                                                | 300 | UN |  |  |
| 444 | 93957 | TE SOLDAVEL 90° L 20MM                                                                                                                | 300 | UN |  |  |
| 445 | 93958 | TE SOLDAVEL 90° L 25MM                                                                                                                | 300 | UN |  |  |
| 446 | 93959 | TE SOLDAVEL 90° L 32MM                                                                                                                | 300 | UN |  |  |
| 447 | 93960 | TE SOLDAVEL 90° L 40MM                                                                                                                | 300 | UN |  |  |
| 448 | 93961 | TE SOLDAVEL AZUL 100X1.1/2                                                                                                            | 300 | UN |  |  |
| 449 | 93962 | TE DE REDUCAO 90°<br>SOLDAVEL L 32X25                                                                                                 | 300 | UN |  |  |
| 450 | 93963 | TE DE REDUCAO 90°<br>SOLDAVEL L 40X25                                                                                                 | 300 | UN |  |  |
| 451 | 93964 | TE DE REDUCAO 90°<br>SOLDAVEL L 50X25                                                                                                 | 300 | UN |  |  |
| 452 | 93965 | TE DE REDUCAO 90°<br>SOLDAVEL L 25X20                                                                                                 | 300 | UN |  |  |
| 453 | 93966 | TE PVC ESGOTO 40MM                                                                                                                    | 300 | UN |  |  |
| 454 | 93967 | TE PVC AZUL 20X1/2``                                                                                                                  | 300 | UN |  |  |
| 455 | 93968 | TE PVC AZUL 25X3/4``                                                                                                                  | 300 | UN |  |  |
| 456 | 93969 | TE PVC ESGOTO 100MM                                                                                                                   | 300 | UN |  |  |
| 457 | 93970 | TE PVC ESGOTO 50MM                                                                                                                    | 300 | UN |  |  |
| 458 | 93971 | TE PVC ESGOTO 75MM                                                                                                                    | 300 | UN |  |  |
| 459 | 93972 | TE PVC ESGOTO COM<br>REDUCAO 100X50                                                                                                   | 300 | UN |  |  |
| 460 | 93973 | TE PVC LR 20X1/2                                                                                                                      | 300 | UN |  |  |
| 461 | 93974 | TE PVC LR 25X1/2                                                                                                                      | 300 | UN |  |  |
| 462 | 93975 | TE PVC LR 32X3/4                                                                                                                      | 300 | UN |  |  |
| 463 | 93976 | TORNEIRA DE BÓIA DE 3/4                                                                                                               | 100 | UN |  |  |
| 464 | 93978 | TORNEIRA COM FILTRO DE<br>AGUA, 01 BICA MOVEL, 01<br>REFIL DE FILTRAGEM, COM<br>DIMENSOES E PESO<br>APROXIMADO DE 36,5X9X20 E<br>496G | 200 | UN |  |  |
| 465 | 93979 | TORNEIRA CURVA DE METAL<br>CROMADO PARA PIA DE<br>COZINHA COM BANCADA 1195<br>C-50 PADRAO MEDIO                                       | 100 | UN |  |  |
| 466 | 93980 | TORNEIRA CURVA DE METAL<br>CROMADO PARA PIA DE<br>COZINHA PARA PAREDE 1162<br>C-50 PADRAO MEDIO                                       | 100 | UN |  |  |
| 467 | 93981 | TORNEIRA DE METAL<br>CROMADO PARA LAVATORIO<br>PADRAO MEDIO                                                                           | 100 | UN |  |  |
| 468 | 93982 | TORNEIRA DE PVC DE 1/2<br>PARA LAVATORIO                                                                                              | 150 | UN |  |  |
| 469 | 93983 | TORNEIRA DE PVC PARA PIA<br>DE COZINHA LONGA E<br>REFORÇADA                                                                           | 100 | UN |  |  |
| 470 | 93984 | TORNEIRA DE PVC PARA<br>TANQUE DE LAVAR LONGA 1/2                                                                                     | 150 | UN |  |  |
| 471 | 93985 | TORNEIRA PARA FILTRO<br>CROMADA                                                                                                       | 100 | UN |  |  |
| 472 | 93986 | TORNEIRA PARA BEBEDOURO<br>INDUSTRIAL TIPO COPO, EM<br>METAL CROMADO,<br>COMPATIVEL COM                                               | 100 | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                                                                                          |     |    |  |  |
|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
|     |       | BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E CENTRAIS DE AGUA.                                                               |     |    |  |  |
| 473 | 93987 | TORNEIRA JARDIM 1/2                                                                                      | 100 | UN |  |  |
| 474 | 93988 | TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/2                                                                                  | 100 | UN |  |  |
| 475 | 93989 | TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/4                                                                                  | 100 | UN |  |  |
| 476 | 93991 | TUBO DE IRRIGACAO AZUL 150MM PN 80                                                                       | 100 | UN |  |  |
| 477 | 93992 | TUBO DE IRRIGACAO AZUL 50MM PN 80                                                                        | 200 | UN |  |  |
| 478 | 93993 | TUBO DE IRRIGACAO AZUL 75MM PN 80                                                                        | 200 | UN |  |  |
| 479 | 93994 | TUBO DE IRRIGACAO AZUL 100MM PN 80                                                                       | 200 | UN |  |  |
| 480 | 93995 | TUBO DE VALVULA DE DESCARGA                                                                              | 100 | UN |  |  |
| 481 | 93998 | TUBO PVC ESGOTO 200MM 6M                                                                                 | 20  | UN |  |  |
| 482 | 93999 | TUBO PVC ESGOTO 250MM 6M                                                                                 | 25  | UN |  |  |
| 483 | 94000 | TUBO PVC ESGOTO 300MM 6M                                                                                 | 25  | UN |  |  |
| 484 | 94001 | TUBO PVC ESGOTO 40MM 6M                                                                                  | 200 | UN |  |  |
| 485 | 94002 | TUBO PVC ESGOTO 50MM 6M                                                                                  | 200 | UN |  |  |
| 486 | 94003 | TUBO PVC ESGOTO 75MM 6M                                                                                  | 200 | UN |  |  |
| 487 | 94004 | TUBO PVC SOLDAVEL 20MM 6M                                                                                | 200 | UN |  |  |
| 488 | 94005 | TUBO PVC SOLDAVEL 25MM 6M                                                                                | 200 | UN |  |  |
| 489 | 94006 | TUBO PVC SOLDAVEL 32MM 6M                                                                                | 200 | UN |  |  |
| 490 | 94007 | TUBO PVC SOLDAVEL 40MM 6M                                                                                | 200 | UN |  |  |
| 491 | 94008 | TUBO PVC SOLDAVEL 50MM 6M                                                                                | 200 | UN |  |  |
| 492 | 94009 | TUBO PVC SOLDAVEL 60MM 6M                                                                                | 200 | UN |  |  |
| 493 | 94010 | UNIAO GALVANIZADO 1.1/2                                                                                  | 100 | UN |  |  |
| 494 | 94011 | UNIAO GALVANIZADO 1.1/4                                                                                  | 100 | UN |  |  |
| 495 | 94013 | UNIAO SOLDAVEL L 50MM                                                                                    | 150 | UN |  |  |
| 496 | 94014 | UNIAO SOLDAVEL L 40MM                                                                                    | 150 | UN |  |  |
| 497 | 94015 | UNIAO SOLDAVEL L 20MM                                                                                    | 150 | UN |  |  |
| 498 | 94017 | UNIAO SOLDAVEL L 32MM                                                                                    | 150 | UN |  |  |
| 499 | 94018 | UNIAO SOLDAVEL L 25MM                                                                                    | 150 | UN |  |  |
| 500 | 94019 | VALVULA DE METAL PARA LAVATORIO SEM UNHO                                                                 | 200 | UN |  |  |
| 501 | 94020 | VALVULA DE PVC PARA PIA DE COZINHA 1.1/4                                                                 | 200 | UN |  |  |
| 502 | 94021 | VALVULA DE PVC PARA LAVATORIO SEM UNHO 7/8                                                               | 200 | UN |  |  |
| 503 | 94022 | VALVULA IDEAL PARA LAVATORIO, PIAS DE SOBREPOR, BASE INFERIOR EM PVC, PARAFUSO INOX, VEDAÇÃO DE BORRACHA | 200 | UN |  |  |
| 504 | 94023 | VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO                                                                       | 150 | UN |  |  |
| 505 | 94024 | VASO SANITARIO INFANTIL BRANCO                                                                           | 20  | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                                                                                                         |     |    |  |  |
|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 506 | 94025 | VENTOSA COM SAIDA DE 1"                                                                                                 | 100 | UN |  |  |
| 507 | 94026 | VENTOSA COM SAIDA DE 1/2                                                                                                | 100 | UN |  |  |
| 508 | 94027 | VENTOSA DE 20MM                                                                                                         | 100 | UN |  |  |
| 509 | 94028 | VENTOSA ROSCAVEL 1"                                                                                                     | 100 | UN |  |  |
| 510 | 94029 | VENTOSA ROSCAVEL 3/4                                                                                                    | 100 | UN |  |  |
| 511 | 94073 | ACABAMENTO CROMADO P/<br>REGISTRO PEQUENO DE 1/2"<br>OU 3/4" - NORMAS TÉCNICAS<br>-NBR 15704-1:2011 DECA (C43<br>E C50) | 30  | UN |  |  |
| 512 | 94074 | BOLSA DE LIGAÇÃO DE PVC<br>FLEXÍVEL P/ VASO SANITÁRIO<br>DE 1.1/2"=40MM NORMAS<br>TÉCNICA-NBR 14878:2004.               | 50  | UN |  |  |
| 513 | 94075 | BRAÇO OU HASTE COM<br>CANOPLA PLÁSTICA LONGA<br>P/ CHUVEIRO SIMPLES<br>(PRODUZIDA EM ABS)                               | 50  | UN |  |  |
| 514 | 94076 | CAP TAMPÃO PVC 100MM                                                                                                    | 100 | UN |  |  |
| 515 | 94077 | CAP TAMPÃO PVC 40MM                                                                                                     | 20  | UN |  |  |
| 516 | 94078 | CAP TAMPÃO PVC 50MM                                                                                                     | 30  | UN |  |  |
| 517 | 94079 | CAP TAMPÃO PVC 75MM                                                                                                     | 30  | UN |  |  |
| 518 | 94080 | CAP PVC ROSCAVEL 2.1/2                                                                                                  | 15  | UN |  |  |
| 519 | 94081 | DUCHA HIGIENICA<br>MANGUEIRA PLASTICA                                                                                   | 40  | UN |  |  |
| 520 | 94082 | CAIXA SIFONADA QUADRADA<br>BRANCA GRELHA 100X100X50                                                                     | 100 | UN |  |  |
| 521 | 94083 | DUCHA HIGIENICA<br>MANGUEIRA FLEXIVEL DE<br>METAL CROMADO                                                               | 20  | UN |  |  |
| 522 | 94084 | FITA VEDA ROSCA 18X10                                                                                                   | 400 | UN |  |  |
| 523 | 94085 | MANGUEIRA CRISTAL<br>TRANÇADA 3/4                                                                                       | 600 | M  |  |  |
| 524 | 94086 | MANGUEIRA PLASTICA PARA<br>JARDIM DE 1/2 COM 30 M                                                                       | 30  | UN |  |  |
| 525 | 94087 | TORNEIRA AUTOMATIC DE<br>MESA BANHEIRO, BANCADA<br>COZIN                                                                | 100 | UN |  |  |
| 526 | 94088 | TUBO DE DECIDA EXTERNO<br>DE LIGAÇÃO DE CAIXA DE<br>DESCARGA 40MM                                                       | 100 | UN |  |  |
| 527 | 94634 | KIT ACESSÓRIO INOX P/<br>BANHEIRO 6 PEÇAS                                                                               | 50  | CJ |  |  |
| 528 | 94635 | KIT ACESSÓRIO PLASTICO P/<br>BANHEIRO                                                                                   | 50  | CJ |  |  |
| 529 | 45463 | ADESIVO PARA PVC.<br>EMBALAGEM: BISNAGA COM<br>75 GRAMAS.                                                               | 50  | UN |  |  |
| 530 | 57676 | CAIXA DE AGUA EM FIBRA,<br>COM TAMPA, CAPACIDADE<br>PARA 10.000 LITROS.                                                 | 5   | UN |  |  |
| 531 | 58028 | ADESIVO PARA PVC.<br>EMBALAGEM: BISNAGA COM<br>850 GRAMAS.                                                              | 50  | UN |  |  |
| 532 | 59823 | CAIXA DE AGUA EM FIBRA,<br>COM TAMPA CAPACIDADE<br>3.000 L                                                              | 7   | UN |  |  |
| 533 | 60574 | ADESIVO PARA PVC.<br>EMBALAGEM: BISNAGA C/175                                                                           | 50  | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                                                  |    |    |  |
|-----|-------|------------------------------------------------------------------|----|----|--|
|     |       | GRAMAS                                                           |    |    |  |
| 534 | 61416 | CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS. | 20 | UN |  |
| 535 | 61497 | CAP SOLDÁVEL DE 40 MM.                                           | 50 | UN |  |
| 536 | 63193 | CHUVEIRO ELETRICO MAXI DUCHA 220V                                | 30 | UN |  |
| 537 | 66276 | CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMPA, CAPACIDADE 5000 LITROS        | 10 | UN |  |
| 538 | 66816 | CAP SOLDÁVEL DE 25 MM.                                           | 50 | UN |  |
| 539 | 84064 | ANEL DE VEDAÇÃO SANITÁRIO.                                       | 50 | UN |  |
| 540 | 89376 | ADAPTADOR C/FLANGE 20 X 1/2" P/ CX D'ÁGUA.                       | 50 | UN |  |
| 541 | 89377 | ADAPTADOR C/FLANGE 25 X 3/4" P/ CX D'ÁGUA.                       | 50 | UN |  |
| 542 | 89378 | ADAPTADOR C/FLANGE 32 X 1" P/ CX D'ÁGUA.                         | 50 | UN |  |
| 543 | 89379 | ADAPTADOR C/FLANGE 50 X 1 1/2" P/ CX D'ÁGUA.                     | 50 | UN |  |
| 544 | 89384 | CAP SOLDÁVEL DE 20 MM.                                           | 50 | UN |  |
| 545 | 89385 | CAP SOLDÁVEL DE 32 MM.                                           | 50 | UN |  |
| 546 | 89386 | CAP SOLDÁVEL DE 50 MM.                                           | 50 | UN |  |
| 547 | 89602 | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310 L.                                  | 50 | UN |  |
| 548 | 89603 | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 L.                                  | 50 | UN |  |
| 549 | 89604 | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 L.                                 | 50 | UN |  |
| 550 | 89905 | CONJUNTO SANITARIO COMPLETO, COM BACIA E CAIXA ACOPLADA          | 30 | UN |  |
| 551 | 93310 | CAP SOLDÁVEL DE 60 MM                                            | 50 | UN |  |
| 552 | 93743 | ABRAÇADEIRA COLAR DE 32MM PARA 20MM                              | 20 | UN |  |
| 553 | 93744 | ABRAÇADEIRA COLAR DE 32MM PARA 25MM                              | 20 | UN |  |
| 554 | 93745 | ABRAÇADEIRA COLAR DE 50MM PARA 20MM                              | 20 | UN |  |
| 555 | 93746 | ABRAÇADEIRA COLAR DE 50MM PARA 25MM                              | 20 | UN |  |
| 556 | 93747 | ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 4" PARA MANGOTE                          | 10 | UN |  |
| 557 | 93748 | ABRAÇADEIRA TIPO D 1"                                            | 20 | UN |  |
| 558 | 93749 | ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4"                                          | 20 | UN |  |
| 559 | 93750 | ACESSORIO PARA WC CROMADO 6 PECAS                                | 10 | UN |  |
| 560 | 93751 | ADAPTADOR SOLDÁVEL 40X1.1/4"                                     | 50 | UN |  |
| 561 | 93752 | ADAPTADOR SOLDÁVEL 32X1"                                         | 50 | UN |  |
| 562 | 93753 | ADAPTADOR SOLDÁVEL 50X1.1/2"                                     | 50 | UN |  |
| 563 | 93757 | ADAPTADOR COM FLANGE 50MM                                        | 50 | UN |  |
| 564 | 93758 | ADAPTADOR COM FLANGE 60MM                                        | 50 | UN |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                                     |     |    |  |  |
|-----|-------|-----------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 565 | 93759 | ADAPTADOR PARA SAIDA DE VASO SANITARIO 100MM        | 50  | UN |  |  |
| 566 | 93760 | ADAPTADOR SOLDAVEL 50X2.1/2"                        | 50  | UN |  |  |
| 567 | 93761 | ADAPTADOR SOLDAVEL JET 30X20MM                      | 50  | UN |  |  |
| 568 | 93762 | ADAPTADOR SOLDAVEL JET 30X25MM                      | 50  | UN |  |  |
| 569 | 93763 | ASERSOR AGROPOLO 2 BOCAIS 1"                        | 10  | UN |  |  |
| 570 | 93764 | ASERSOR PVC COM 1M DE ALTURA PARA JARDIM            | 100 | UN |  |  |
| 571 | 93765 | ASERSOR PVC COM 50CM DE ALTURA PARA JARDIM          | 100 | UN |  |  |
| 572 | 93766 | ASSENTO EM PVC PARA VASO SANITARIO (TAMPA)          | 60  | UN |  |  |
| 573 | 93767 | ASSENTO EM PVC PARA VASO SANITARIO INFANTIL (TAMPA) | 10  | UN |  |  |
| 574 | 93768 | BORRACHA DE VEDAÇÃO DE CAIXA E DESCARGA ACOPLADA    | 20  | UN |  |  |
| 575 | 93769 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32MM                   | 50  | UN |  |  |
| 576 | 93770 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC LONGA SR 50X40MM               | 50  | UN |  |  |
| 577 | 93771 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM                   | 50  | UN |  |  |
| 578 | 93772 | BUCHA DE REDUÇÃO CONJUGADA 25X20MM                  | 50  | UN |  |  |
| 579 | 93773 | BUCHA DE REDUÇÃO CONJUGADA 32X25MM                  | 50  | UN |  |  |
| 580 | 93774 | BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL 32X20MM                   | 50  | UN |  |  |
| 581 | 93775 | BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL 32X25MM                   | 50  | UN |  |  |
| 582 | 93776 | BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL 40X20MM                   | 50  | UN |  |  |
| 583 | 93778 | BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL 40X32MM                   | 50  | UN |  |  |
| 584 | 93779 | BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL 50X25MM                   | 50  | UN |  |  |
| 585 | 93780 | BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL 50X40MM                   | 50  | UN |  |  |
| 586 | 93781 | CAIXA DESCARGA DE LOUÇA 6L                          | 50  | UN |  |  |
| 587 | 93782 | CAIXA DESCARGA COM TUBO                             | 100 | UN |  |  |
| 588 | 93783 | CAIXA DESCARGA SEM TUBO                             | 150 | UN |  |  |
| 589 | 93784 | CAP PVC COM ROSCA 3/4                               | 50  | UN |  |  |
| 590 | 93785 | CAP PVC COM ROSCA 1.1/4                             | 50  | UN |  |  |
| 591 | 93786 | CAP PVC COM ROSCA 1                                 | 50  | UN |  |  |
| 592 | 93787 | CAP PVC COM ROSCA 2"                                | 50  | UN |  |  |
| 593 | 93788 | CAP PVC COM ROSCA 1.1/ 2"                           | 50  | UN |  |  |
| 594 | 93789 | CAP PVC COM ROSCA 1/2"                              | 50  | UN |  |  |
| 595 | 93790 | CARRAPETA DE LATAO E BORRACHA 18MM                  | 50  | UN |  |  |
| 596 | 93791 | CARRAPETA DE LATAO E BORRACHA 22MM                  | 50  | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                           |       |                                                                                                                      |       |    |  |  |
|---------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
| 597                       | 93792 | CHAVE DE BOIA 15A NIVEL                                                                                              | 50    | UN |  |  |
| 598                       | 93793 | CHUVEIRO PVC COM HASTE                                                                                               | 50    | UN |  |  |
| 599                       | 93794 | CURVA 90° SOLDAVEL 50MM                                                                                              | 80    | UN |  |  |
| 600                       | 93795 | CURVA 90° SOLDAVEL 25MM                                                                                              | 80    | UN |  |  |
| 601                       | 93796 | CURVA 90° SOLDAVEL 32MM                                                                                              | 80    | UN |  |  |
| 602                       | 93797 | CURVA 90° SOLDAVEL 40MM                                                                                              | 80    | UN |  |  |
| 603                       | 93798 | CURVA 90° SOLDAVEL 20MM                                                                                              | 80    | UN |  |  |
| 604                       | 93799 | CURVA DE PVC 45° 100MM                                                                                               | 50    | UN |  |  |
| 605                       | 93800 | CURVA DE PVC 45° 50MM                                                                                                | 50    | UN |  |  |
| 606                       | 93801 | CURVA DE PVC 45° 75MM                                                                                                | 50    | UN |  |  |
| 607                       | 93802 | CURVA DE PVC 90° 40MM                                                                                                | 60    | UN |  |  |
| 608                       | 93754 | ADAPTADOR SOLDAVEL<br>20X1/2"                                                                                        | 50    | UN |  |  |
| 609                       | 93755 | ADAPTADOR SOLDAVEL<br>25X3/4"                                                                                        | 50    | UN |  |  |
| 610                       | 93756 | ADAPTADOR COM FLANGE<br>40X1.1/4"                                                                                    | 50    | UN |  |  |
| <b>LOTE V- CONSTRUÇÃO</b> |       |                                                                                                                      |       |    |  |  |
| 611                       | 94064 | ARGAMASSA COLANTE<br>INDUSTRIALIZADA TIPO ACII,<br>PARA AMBIENTE INTERNO, DE<br>PRIMEIRA QUALIDADE<br>EMBALAGEM 20KG | 1.000 | SC |  |  |
| 612                       | 94131 | CAPACETE DE PROTEÇÃO<br>COM ABA FRONTAL E C/<br>CARNEIRA COR AZUL                                                    | 100   | UN |  |  |
| 613                       | 94132 | CAPACETE DE PROTEÇÃO<br>COM ABA FRONTAL E C/<br>CARNEIRA COR BRANCO                                                  | 100   | UN |  |  |
| 614                       | 94551 | ADESIVO DE ALTO<br>DESEMPENHO PARA<br>ARGAMASSAS E CHAPISCO 18<br>LITROS                                             | 50    | BD |  |  |
| 615                       | 94436 | PORTA SANFONADA PVC<br>0,70X2,10M                                                                                    | 100   | UN |  |  |
| 616                       | 94437 | PORTA SANFONADA PVC<br>0,80X2,10M                                                                                    | 100   | UN |  |  |
| 617                       | 94409 | PONTEIRO REDONDO DE AÇO<br>3/4"X12"                                                                                  | 50    | UN |  |  |
| 618                       | 94408 | PONTEIRO PARA MARTELETE<br>ROMPEDOR 18KG                                                                             | 20    | UN |  |  |
| 619                       | 94407 | PONTEIRA DE DIAMANTE<br>PARA RISCADOR DE PISOS                                                                       | 20    | UN |  |  |
| 620                       | 94395 | PENEIRA PARA AREIA ARO DE<br>MADEIRA 50CM                                                                            | 100   | UN |  |  |
| 621                       | 94396 | PERNEIRA DE RASPA<br>C/FIVELA                                                                                        | 150   | PR |  |  |
| 622                       | 94397 | PICARETA PONTA E PÁ<br>ESTREITA S/ CABO                                                                              | 50    | UN |  |  |
| 623                       | 94398 | PICARETA CHIBANCA S/CABO                                                                                             | 50    | UN |  |  |
| 624                       | 94325 | MANGUEIRA PRETA 1.1/4 X<br>3.0MM                                                                                     | 100   | RL |  |  |
| 625                       | 94326 | MANGUEIRA PRETA 20MM C/<br>100MT                                                                                     | 100   | RL |  |  |
| 626                       | 94327 | MANGUEIRA PRETA 25MM C/<br>100MT                                                                                     | 100   | RL |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                                                                                                                                                                                                               |     |    |  |  |
|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 627 | 94328 | MANGUEIRA PRETA 3/4MM C/100MT                                                                                                                                                                                                 | 100 | RL |  |  |
| 628 | 94329 | MAQUINA DE SOLDA TRANSFORMADORA ESPECIFICAÇÕES - CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 250A, BIVOLT, 110/220 V, POTÊNCIA 14,2 KVA, ELETRODUTO DE 2,5, ACOMPANHADA DE: PORTA ELETRODUTO ESCUDO DE SOLDAGEM, GARRA NEGATIVA E ESCOVA DE AÇO | 10  | UN |  |  |
| 629 | 94330 | MARRÃO C/ 10 KG C/CABO                                                                                                                                                                                                        | 100 | UN |  |  |
| 630 | 94331 | MARRETA QUADRADA 5KG                                                                                                                                                                                                          | 30  | UN |  |  |
| 631 | 94332 | MARRETA OITAVADA 1KG                                                                                                                                                                                                          | 30  | UN |  |  |
| 632 | 94333 | MARRETA OITAVADA 2KG                                                                                                                                                                                                          | 30  | UN |  |  |
| 633 | 94334 | MARTELO C/ UNHA POLIDO Nº 27MMC/ CABO                                                                                                                                                                                         | 30  | UN |  |  |
| 634 | 94335 | MARTELO C/ UNHA POLIDO Nº 29MM C/ CABO                                                                                                                                                                                        | 30  | UN |  |  |
| 635 | 94336 | MARTELO PARA PEDREIRO 2 CORTES                                                                                                                                                                                                | 30  | UN |  |  |
| 636 | 94337 | MÁSCARA DESCARTAVEL C/ VALVULA P/ EXALAÇÃO (RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRAVEL PFF1                                                                                                                                               | 250 | UN |  |  |
| 637 | 94338 | MASCARA DESCARTÁVEL SEMI-FACIAL                                                                                                                                                                                               | 300 | UN |  |  |
| 638 | 94339 | MASCARA RESPIRATÓRA P/POEIRA,NEVOAS E FUMOS METÁLICOS                                                                                                                                                                         | 200 | UN |  |  |
| 639 | 94340 | MASSA EPOXI 3,6 L                                                                                                                                                                                                             | 50  | UN |  |  |
| 640 | 94341 | MOTOR ESMERIL 60 HZ - 2 PÓLOS POTÊNCIA: 360 WATTS - ABSORVIDA 50 - 1/2 HP - ROTAÇÕES DO CABEÇOTE: MÁXIMO 3560 RPM REBOLOS: 6X3/4X1/2``                                                                                        | 10  | UN |  |  |
| 641 | 94344 | NÍVEL DE MÃO                                                                                                                                                                                                                  | 20  | UN |  |  |
| 642 | 94345 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE POLICARBONATO (FUMÊ)                                                                                                                                                                                    | 100 | UN |  |  |
| 643 | 94346 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO DE POLICARBONATO ANTI EMBAÇANTE (INCOLOR) C/VALVULA                                                                                                                                            | 200 | UN |  |  |
| 644 | 94347 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE POLICARBONATO INCOLOR                                                                                                                                                                                   | 100 | UN |  |  |
| 645 | 94348 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA                                                                                                                                                                                           | 100 | UN |  |  |
| 646 | 94349 | PÁ AJUNTADORA QUADRADA Nº 4 S/ CABO Nº 4                                                                                                                                                                                      | 50  | UN |  |  |
| 647 | 94350 | PÁ AJUNTADORA REDONDA DE BICO Nº 4                                                                                                                                                                                            | 50  | UN |  |  |
| 648 | 94351 | PARAFUSO P/BUCHA Nº08                                                                                                                                                                                                         | 500 | UN |  |  |
| 649 | 94352 | PARAFUSO P/BUCHA Nº10                                                                                                                                                                                                         | 500 | UN |  |  |
| 650 | 94353 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/16``X60````                                                                                                                                                                         | 500 | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                                        |     |    |  |  |
|-----|-------|--------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 651 | 94354 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 5/16``X3.1/2`` | 500 | UN |  |  |
| 652 | 94355 | PARAFUSO 3,1X90 (FENDA) CAIXA COM 100 UND              | 20  | CX |  |  |
| 653 | 94356 | PARAFUSO 3X20 (FENDA)                                  | 20  | CX |  |  |
| 654 | 94357 | PARAFUSO 5,5 X 32 (FENDA)                              | 20  | CX |  |  |
| 655 | 94358 | PARAFUSO 5,5X50 (FENDA)                                | 20  | CX |  |  |
| 656 | 94359 | PARAFUSO 6,1X50X25 (FENDA) CAIXA COM 100 UNID          | 20  | CX |  |  |
| 657 | 94360 | PARAFUSO COM BUCHA P/VASO SANITÁRIO Nº 10              | 300 | UN |  |  |
| 658 | 94361 | PARAFUSO COM BUCHA P/VASO SANITÁRIO Nº 12              | 300 | UN |  |  |
| 659 | 94362 | PARAFUSO COM BUCHA P/VASO SANITÁRIO Nº 8               | 300 | UN |  |  |
| 660 | 94363 | PARAFUSO FRANCÊS C/PORCA BITOLA 5/16``X8``             | 500 | UN |  |  |
| 661 | 94364 | PARAFUSO FRANCÊS C/PORCA BITOLA 3/8``X10``             | 500 | UN |  |  |
| 662 | 94365 | PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 3 .1/2                    | 500 | UN |  |  |
| 663 | 94366 | PARAFUSO P/ POSTE 5/8`` 200MM COM 8 PORCAS             | 300 | UN |  |  |
| 664 | 94367 | PARAFUSO P/ POSTE 5/8`` 250MM COM 10 PORCAS            | 300 | UN |  |  |
| 665 | 94368 | PARAFUSO P/ POSTE 5/8`` 300MM COM 10 PORCAS            | 300 | UN |  |  |
| 666 | 94369 | PARAFUSO P/ POSTE 5/8`` 400MM                          | 300 | UN |  |  |
| 667 | 94370 | PARAFUSO P/BUCHA Nº06                                  | 500 | UN |  |  |
| 668 | 94371 | PARAFUSO P/RACK                                        | 500 | UN |  |  |
| 669 | 94372 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/16``X30MM    | 500 | UN |  |  |
| 670 | 94373 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/8``X75MM     | 500 | UN |  |  |
| 671 | 94374 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/16``X25MM    | 500 | UN |  |  |
| 672 | 94375 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 5/16``X60MM    | 500 | UN |  |  |
| 673 | 94376 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 5/16``X65MM    | 500 | UN |  |  |
| 674 | 94377 | PARAFUSO ZINCADO BITOLA 2,8X12MM MADEIRA               | 500 | UN |  |  |
| 675 | 94378 | PARAFUSO ZINCADO BITOLA 2,8X20MM MADEIRA               | 500 | UN |  |  |
| 676 | 94379 | PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,2X16MM MADEIRA               | 500 | UN |  |  |
| 677 | 94380 | PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,2X20MM MADEIRA               | 500 | UN |  |  |
| 678 | 94381 | PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,5X25MM MADEIRA               | 500 | UN |  |  |
| 679 | 94382 | PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,8X22MM MADEIRA               | 500 | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                                                             |        |    |  |  |
|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------|--------|----|--|--|
| 680 | 94383 | PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,8X40MM MADEIRA                                    | 500    | UN |  |  |
| 681 | 94384 | PARAFUSOS 5/16`` C/BORRACHA DE VEDAÇÃO P/FIXAÇÃO DE TELHAS AMIANTO DE 6,0MM | 300    | UN |  |  |
| 682 | 94385 | PARALELEPIPEDO 18 A 24CM X 10 A 12CM X 10 A 12CM                            | 10.000 | UN |  |  |
| 683 | 94386 | PASTILHA CERÂMICA P/REVESTIMENTO PAREDE 33X57                               | 500    | M2 |  |  |
| 684 | 94387 | PÉ DE CABRA LISO 3/4``X50CM                                                 | 20     | UN |  |  |
| 685 | 94388 | PÉ DE CABRA LISO 3/4``X80CM                                                 | 20     | UN |  |  |
| 686 | 94210 | DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12X1/8X3/4`` (300X3,2X19,5 MM)     | 100    | UN |  |  |
| 687 | 94211 | DISCO DE SERRA DE 24 DENTES DIÂMETRO DO FURO DE 25CM, COM PONTA DE VÍDIA    | 100    | UN |  |  |
| 688 | 94212 | DOBRADIÇA PINO BOLA COM ANEL FERRO OXIDADO CARTELA C/ 3 PEÇAS 3``           | 100    | UN |  |  |
| 689 | 94213 | DOBRADIÇA PINO BOLA COM ANEL FERRO OXIDADO CARTELA C/ 3 PEÇAS 3.1/2``       | 100    | UN |  |  |
| 690 | 94214 | DOBRADIÇA PINO BOLA COM ANEL FERRO OXIDADO CARTELA C/ 3 PEÇAS 4``           | 100    | UN |  |  |
| 691 | 94215 | DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 3`` CART. C/03                                     | 100    | UN |  |  |
| 692 | 94216 | DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 3,5`` CART. C/03                                   | 100    | UN |  |  |
| 693 | 94217 | DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 4`` CART. C/03                                     | 100    | UN |  |  |
| 694 | 94218 | DOBRADIÇA LATONADA COM ANEL DE 3`` CART.C /03                               | 100    | UN |  |  |
| 695 | 94219 | DOBRADIÇA LATONADA COM ANEL DE 3,5`` CART.C /03                             | 100    | UN |  |  |
| 696 | 94220 | DOBRADIÇA LATONADA COM ANEL DE 4`` CART.C /03                               | 100    | UN |  |  |
| 697 | 94221 | DOBRADIÇA ZINCADA 4 ``                                                      | 100    | UN |  |  |
| 698 | 94222 | DOBRADIÇA ZINCADA 3X1/2``                                                   | 100    | UN |  |  |
| 699 | 94223 | DOBRADIÇAS FOEA 3``X2.1/2`` CART.C/02                                       | 100    | UN |  |  |
| 700 | 94224 | ELETRODO P/ FERRO FUNDIDO Ø2,50                                             | 100    | KG |  |  |
| 701 | 94225 | ELETRODO P/ AÇO DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO Ø2,50                      | 100    | KG |  |  |
| 702 | 94226 | ELETRODO 3X25                                                               | 100    | KG |  |  |
| 703 | 94227 | EMENDA PARA FORRO DE PVC                                                    | 200    | M  |  |  |
| 704 | 94228 | ENXADA BATIDA 2.5L S/ CABO                                                  | 100    | UN |  |  |
| 705 | 94229 | ENXADA MEIA LUA 2.1/2L                                                      | 100    | UN |  |  |
| 706 | 94230 | ENXADÃO(ENXADETA) LARGA                                                     | 100    | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                                                                        |     |    |  |
|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|
|     |       | S/ CABO                                                                                |     |    |  |
| 707 | 94231 | ENXADINHA C/ CABO                                                                      | 100 | UN |  |
| 708 | 94232 | ESCALA DE BAMBU 2M                                                                     | 10  | UN |  |
| 709 | 94238 | ESTOPA POLIMENTO 150G                                                                  | 200 | UN |  |
| 710 | 94239 | FACÃO DE 18`` COM CABO DE MADEIRA C/BAINHA                                             | 20  | UN |  |
| 711 | 94240 | FACÃO DE 20`` COM CABO DE MADEIRA C/BAINHA                                             | 20  | UN |  |
| 712 | 94241 | FECHADURA DE EMBUTIR OXIDADA COLONIAL TRETA MAÇANETA TIPO BOLA EXTERNA (CHAVE PEQUENA) | 200 | UN |  |
| 713 | 94242 | FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA MAÇANETA TIPO ALAVANCA EXTERNA (CHAVE PEQUENA)            | 200 | UN |  |
| 714 | 94243 | FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA MAÇANETA TIPO ALAVANCA BANHEIRO                           | 200 | UN |  |
| 715 | 94244 | FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA MAÇANETA TIPO ALAVANCA INTERNA (CHAVE PEQUENA)            | 200 | UN |  |
| 716 | 94245 | FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA MAÇANETA TIPO BOLA INTERNA (CHAVE PEQUENA)                | 200 | UN |  |
| 717 | 94246 | FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA MAÇANETA TIPO CABEÇA DE GOLF EXTERNA (CHAVE PEQUENA)      | 200 | UN |  |
| 718 | 94247 | FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA MAÇANETA TIPO CABEÇA DE GOLF INTERNA (CHAVE PEQUENA)      | 200 | UN |  |
| 719 | 94248 | FECHADURA DE EMBUTIR LANTONADA TRETA CHAVE                                             | 200 | UN |  |
| 720 | 94249 | FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXÃO                                                      | 200 | UN |  |
| 721 | 94250 | FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO (COM TRINCO)                                         | 200 | UN |  |
| 722 | 94251 | FECHADURA FIXA CROMADA                                                                 | 200 | UN |  |
| 723 | 94252 | FECHADURA WC CROMADA                                                                   | 200 | UN |  |
| 724 | 94253 | FERROLHO FIO REDONDO GALVANIZADO 5``                                                   | 100 | UN |  |
| 725 | 94254 | FERROLHO FIO REDONDO GALVANIZADO 3``                                                   | 100 | UN |  |
| 726 | 94255 | FERROLHO FIO REDONDO GALVANIZADO 4``                                                   | 100 | UN |  |
| 727 | 94256 | FERROLHO FIO REDONDO LATONADO 3``                                                      | 100 | UN |  |
| 728 | 94257 | FERROLHO FIO REDONDO LATONADO 4``                                                      | 100 | UN |  |
| 729 | 94258 | FERROLHO FIO REDONDO LATONADO 5``                                                      | 100 | UN |  |
| 730 | 94259 | FERROLHO FIO REDONDO LATONADO 12CM                                                     | 100 | UN |  |
| 731 | 94261 | FIO NYLON TRIMCUT 41-2 COM ROSCA GROSSA PARA                                           | 100 | UN |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                                                        |       |    |  |  |
|-----|-------|------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
| 732 | 94262 | ROÇADEIRA COSTAL FS-220                                                | 400   | UN |  |  |
| 733 | 94263 | FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO COLORIDA                                       | 400   | UN |  |  |
| 734 | 94264 | FOICE ROÇADEIRA S/CABO                                                 | 10    | UN |  |  |
| 735 | 94265 | FORMÃO 1/4"                                                            | 10    | UN |  |  |
| 736 | 94266 | FORMÃO 2"                                                              | 10    | UN |  |  |
| 737 | 94267 | FORMÃO 3/4"                                                            | 10    | UN |  |  |
| 738 | 94271 | FURADEIRA PROFISSIONAL DE 1/2" COMPLETA                                | 10    | UN |  |  |
| 739 | 94272 | GONZO 3/4                                                              | 300   | UN |  |  |
| 740 | 94273 | GONZO 3/8 C/ ABA                                                       | 300   | UN |  |  |
| 741 | 94274 | GRAMPEADOR MANUAL PARA GRAMPOS DE DIVERSOS TAMANHOS                    | 10    | UN |  |  |
| 742 | 94275 | GRAMPO GALVANIZADO P/ CERCA 1X9"                                       | 150   | KG |  |  |
| 743 | 94283 | JANELA VENEZIANA COM GRADE XADREZ 1X1,20                               | 100   | UN |  |  |
| 744 | 94284 | JOGO DE BROCA P/ CONCRETO DIAMANTADA 4 A16MM COMPRIMENTO 210MM         | 100   | UN |  |  |
| 745 | 94285 | JOGO DE SERRA COPO                                                     | 100   | UN |  |  |
| 746 | 94286 | JOGO DE TARRAXAS DE 1/2" A 2"                                          | 100   | UN |  |  |
| 747 | 94287 | LÂMINA DE AÇO P/MAQUINA A GASOLINA MC-80G DE 02 PONTAS                 | 100   | UN |  |  |
| 748 | 94288 | LÂMINA DE AÇO P/ROÇADEIRA COSTAL FS-220 DE 02 PONTAS 2,65MM ESPESSURA  | 100   | UN |  |  |
| 749 | 94289 | LÂMINA DE SERRA AÇO CARBONO                                            | 200   | UN |  |  |
| 750 | 94290 | LÂMINA DE SERRA AÇO RÁPIDO                                             | 200   | UN |  |  |
| 751 | 94291 | LÁPIS PARA CARPINTEIRO                                                 | 100   | UN |  |  |
| 752 | 94292 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1520 LIBRAS                                   | 10    | UN |  |  |
| 753 | 94293 | LIMA CHATA P/ENXADA 08"                                                | 100   | UN |  |  |
| 754 | 94294 | LIMA P/MOTOR SERRA                                                     | 100   | UN |  |  |
| 755 | 94295 | LIMA P/SERROTE 04"                                                     | 100   | UN |  |  |
| 756 | 94296 | LINHA DE NAYLON P/ PEDREIRO Nº 100 C/100M                              | 200   | UN |  |  |
| 757 | 94297 | LINHA DE NYLON Nº 100 COM 100 METROS                                   | 100   | UN |  |  |
| 758 | 94298 | LINHA DE NYLON P/ PEDREIRO COM 100 METROS                              | 100   | RL |  |  |
| 759 | 94300 | LONA PLASTICA PRETA TAM. 4,0X100M                                      | 20    | RL |  |  |
| 760 | 94301 | LONA PRETA 4 X 100 EXTRA FORTE 150M                                    | 40    | RL |  |  |
| 761 | 94302 | LONA PRETA TIPO (MINEIRONA) LARG.8M COMP. 100M 200 MICRA ROLO DE 110KG | 2.000 | M  |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                                                                                                            |     |    |  |  |
|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 762 | 94303 | LUVA CANO LONGO PARA ESGOTO CANO LONGO 60CM                                                                                | 300 | PR |  |  |
| 763 | 94304 | LUVA DE BORRACHA P/ ELÉTRICISTA P/ 450V COM COBERTURA                                                                      | 500 | PR |  |  |
| 764 | 94305 | LUVA DE BORRACHA P/ PEDREIRO TAMANHOS VARIADOS                                                                             | 500 | PR |  |  |
| 765 | 94306 | LUVA DE PANO PIGMENTADA FIOS DE ALGODÃO TAM. VARIADOS                                                                      | 500 | PR |  |  |
| 766 | 94307 | LUVA DE RASPA CANO CURTO TAM. VARIADOS                                                                                     | 500 | PR |  |  |
| 767 | 94308 | LUVA DE RASPA CANO LONGO TAM. VARIADOS                                                                                     | 500 | PR |  |  |
| 768 | 94309 | LUVA LÁTEX FORRADA CANO LONGO/Nº DIVERSOS                                                                                  | 500 | PR |  |  |
| 769 | 94310 | LUVA MUCAMBO VERDE FORRADA                                                                                                 | 500 | PR |  |  |
| 770 | 94311 | LUVA VAQUETA CANO CURTOTAM. VARIADOS                                                                                       | 500 | PR |  |  |
| 771 | 94312 | LUVA VAQUETA CANO LONGOTAM. VARIADOS                                                                                       | 500 | PR |  |  |
| 772 | 94313 | MACACÃO COM MANGA COMPRIDA, HIDORREPELENTE COM FECHAMENTO FRONTAL E ABA PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA PESCOÇO E OMBROS           | 150 | UN |  |  |
| 773 | 94314 | MADEIRITE DE CHAPA RESINADA DE 10MM                                                                                        | 200 | UN |  |  |
| 774 | 94315 | MADEIRITE MARINHEIRA DE 6MM                                                                                                | 100 | UN |  |  |
| 775 | 94316 | MADEIRITE MARINHEIRA DE 9MM                                                                                                | 100 | UN |  |  |
| 776 | 94317 | MANGOTE DE RASPA C/ FIVELA                                                                                                 | 150 | PR |  |  |
| 777 | 94318 | MANGUEIRA CRISTAL 5/8``X2,5MM                                                                                              | 500 | M  |  |  |
| 778 | 94319 | MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2``                                                                                                 | 500 | M  |  |  |
| 779 | 94320 | MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4``                                                                                           | 500 | M  |  |  |
| 780 | 94321 | MANGUEIRA DE NIVEL 5/16`` CRISTAL                                                                                          | 500 | M  |  |  |
| 781 | 94322 | MANGUEIRA PARA JADIM DE 1/2 `` COM 30 MT                                                                                   | 100 | UN |  |  |
| 782 | 94323 | MANGUEIRA PARA LAVADORA DE ALTA PESSÃO COM ROSCA CRISTAL 1,1/4``X2,5MM                                                     | 100 | M  |  |  |
| 783 | 94324 | MANGUEIRA PRETA 1.1/2 X 3,00MM                                                                                             | 100 | RL |  |  |
| 784 | 69120 | CABEÇOTE TRICUTES 41X2 PARA ROÇADEIRA                                                                                      | 350 | UN |  |  |
| 785 | 85382 | CHAVE COMBINADA 10MM, CORPO FORJADO EM AÇO CARBONO E TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADAS, PESCOÇO | 50  | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                                                                                                                                                                          |       |    |  |  |
|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
|     |       | LONGO.                                                                                                                                                                                   |       |    |  |  |
| 786 | 94030 | ABAFADOR DE RUÍDO 14DB                                                                                                                                                                   | 100   | UN |  |  |
| 787 | 94031 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 200MM                                                                                                                                                         | 500   | UN |  |  |
| 788 | 94032 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 X 200MM                                                                                                                                                         | 500   | UN |  |  |
| 789 | 94033 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 200MM                                                                                                                                                         | 500   | UN |  |  |
| 790 | 94034 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,8 X 200MM                                                                                                                                                         | 500   | UN |  |  |
| 791 | 94035 | ABRAÇADEIRA TIPU U 1/2                                                                                                                                                                   | 500   | UN |  |  |
| 792 | 94042 | ALAVANCA REDONDA COM PONTA E PÁ DE 1"X1,80 EM AÇO FORJADO                                                                                                                                | 40    | UN |  |  |
| 793 | 94043 | ALAVANCA SEXTAVADA COM PONTA E PÁ DE 1X1,80 EM AÇO FORJADO                                                                                                                               | 40    | UN |  |  |
| 794 | 94044 | ALICATE DE CORTE                                                                                                                                                                         | 30    | UN |  |  |
| 795 | 94045 | ALICATE DE PONTA.                                                                                                                                                                        | 20    | UN |  |  |
| 796 | 94046 | ALICATE TURQUESA ARMADOR TAM 12" EM AÇO CARBONO ESPECIAL, FORJADO E TEMPERADO COM CABO REVESTIDO DE BORRACHA ANTI-DESLIZANTE                                                             | 100   | UN |  |  |
| 797 | 94047 | ALICATE UNIVERSAL 8"                                                                                                                                                                     | 20    | UN |  |  |
| 798 | 94048 | ALISAR DE MADEIRA DE LEI 8CM BOELADA                                                                                                                                                     | 500   | M  |  |  |
| 799 | 94049 | ANCINHO CURVO DE 14 DENTES COM CABO                                                                                                                                                      | 50    | UN |  |  |
| 800 | 94050 | ANDAIME TUBULAR 1,0 X 1,5 M                                                                                                                                                              | 100   | UN |  |  |
| 801 | 94062 | ARCO DE SERRA REGULÁVEL PARA LÂMINA DE SERRA DE 10 E 12 POL,                                                                                                                             | 300   | UN |  |  |
| 802 | 94063 | ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO ACI, PARA AMBIENTE EXTERNO, DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM 20KG                                                                                  | 1.000 | SC |  |  |
| 803 | 94065 | ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO ACIII, PARA AMBIENTE INTERNO, DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM 20KG                                                                                | 1.000 | SC |  |  |
| 804 | 94068 | AVENTAL DE RASPA                                                                                                                                                                         | 100   | UN |  |  |
| 805 | 94069 | AVENTAL IMPERMEÁVEL.                                                                                                                                                                     | 100   | UN |  |  |
| 806 | 94070 | BALDE PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDE E FUNDO REFORÇADO, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 10 LITROS | 100   | UN |  |  |
| 807 | 94071 | BALDE PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA                                                                                                                                | 100   | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                                                                                                                                                                          |       |    |  |  |
|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
|     |       | RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDE E FUNDO REFORÇADO, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 12 LITROS                                                           |       |    |  |  |
| 808 | 94072 | BALDE PLASTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDE E FUNDO REFORÇADO, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 15 LITROS | 100   | UN |  |  |
| 809 | 94094 | BOMBA PULVERIZADORA COSTAL DE 20L                                                                                                                                                        | 20    | UN |  |  |
| 810 | 94095 | BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 110/220V, MODELO 800, POTÊNCIA 380W, DIÂMETRO DE 1                                                                                                             | 10    | UN |  |  |
| 811 | 94096 | BOTA DE BORRACHA TIPO SETE LÉGUAS COR PRETA SOLADO AMARELO Nº DIVERSOS                                                                                                                   | 150   | PR |  |  |
| 812 | 94097 | BOTINA EM COURO PRETO , BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA E ANTIBACTÉRIA Nº DIVERSOS                                                                                       | 100   | PR |  |  |
| 813 | 94098 | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO P/ ELETRICISTA                                                                                                                                              | 50    | PR |  |  |
| 814 | 94099 | BOTINA EM COURO FECHAMENTO ELÁSTICO                                                                                                                                                      | 150   | PR |  |  |
| 815 | 94100 | BROCA P/ MADEIRA DIAM. 3 A 12MM COMP.160MM                                                                                                                                               | 100   | UN |  |  |
| 816 | 94101 | BUCHA COM ARRUELA 1,1/2"                                                                                                                                                                 | 500   | UN |  |  |
| 817 | 94102 | BUCHA PLASTICA Nº 10                                                                                                                                                                     | 500   | UN |  |  |
| 818 | 94103 | BUCHA PLASTICA Nº 12                                                                                                                                                                     | 500   | UN |  |  |
| 819 | 94104 | BUCHA PLASTICA Nº 06                                                                                                                                                                     | 500   | UN |  |  |
| 820 | 94105 | BUCHA PLASTICA Nº 08                                                                                                                                                                     | 500   | UN |  |  |
| 821 | 94114 | CADEADO MACIÇO Nº 20                                                                                                                                                                     | 50    | UN |  |  |
| 822 | 94115 | CADEADO MACIÇO Nº 30                                                                                                                                                                     | 50    | UN |  |  |
| 823 | 94116 | CADEADO MACIÇO Nº 40                                                                                                                                                                     | 50    | UN |  |  |
| 824 | 94117 | CADEADO MACIÇO Nº 60                                                                                                                                                                     | 50    | UN |  |  |
| 825 | 94118 | CADEADO MACIÇO Nº 25                                                                                                                                                                     | 50    | UN |  |  |
| 826 | 94119 | CADEADO MACIÇO Nº 35                                                                                                                                                                     | 50    | UN |  |  |
| 827 | 94120 | CADEADO MACIÇO Nº 50                                                                                                                                                                     | 50    | UN |  |  |
| 828 | 94121 | CADEADO MACIÇO Nº 45                                                                                                                                                                     | 50    | UN |  |  |
| 829 | 94122 | CAIBRO DE MADEIRA DE LEI 6X4CM                                                                                                                                                           | 5.000 | M  |  |  |
| 830 | 94123 | CAIBRO DE MADEIRA DE LEI 7X4CM                                                                                                                                                           | 5.000 | M  |  |  |
| 831 | 94124 | CAIXA PLÁSTICA P/MASSA PVC PRETA DIM.630X390X140MM                                                                                                                                       | 100   | UN |  |  |
| 832 | 94125 | CÂMARA DE AR P/PNEU DE CARRO DE MÃO                                                                                                                                                      | 100   | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    |  |  |
|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 833 | 94126 | CANELEIRA TRES TALAS PARA ROÇADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 50  | UN |  |  |
| 834 | 94127 | CANTONEIRA DE 25CM COM PARAFUSO E BUCHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 100 | PR |  |  |
| 835 | 94128 | CAPA P/ CHUVA C/ CAPUZ (PVC COM FORRO )TAM. G COR AMARELA                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 50  | UN |  |  |
| 836 | 94129 | CAPA P/ CHUVA C/ CAPUZ (PVC COM FORRO )TAM. GG COR AMARELA                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 50  | UN |  |  |
| 837 | 94130 | CAPACETE DE PROTEÇÃO COM ABA FRONTAL E C/ CARNEIRA COR AMARELA                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 100 | UN |  |  |
| 838 | 94133 | CAPACETE DE PROTEÇÃO COM ABA FRONTAL E C/ CARNEIRA COR VERDE                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 100 | UN |  |  |
| 839 | 94134 | CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE METÁLICA REFORÇADA 65L. PRODUTO FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 16269. EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS. BORDA REFORÇADA. EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE. CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM [CHAPA 20], COM CAPACIDADE PARA 65 L. BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM. PNEU COM CÂMARA 3.5/8" | 100 | UN |  |  |
| 840 | 94135 | CARRO DE MÃO COMPLETO (PNEU/CÂMERA DE AR CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO CAP.50L                                                                                                                                                                                                                                                                             | 50  | UN |  |  |
| 841 | 94136 | CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO 1,50M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 50  | UN |  |  |
| 842 | 94137 | CAVADEIRA RETA 10" S/CABO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 50  | UN |  |  |
| 843 | 94138 | CAVADOR RETO C/CABO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 50  | UN |  |  |
| 844 | 94155 | CHAVE COMBINADA 7.1/6"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 50  | UN |  |  |
| 845 | 94156 | CHAVE COMBINADA 1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50  | UN |  |  |
| 846 | 94157 | CHAVE COMBINADA 12MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50  | UN |  |  |
| 847 | 94158 | CHAVE COMBINADA 13MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50  | UN |  |  |
| 848 | 94159 | CHAVE COMBINADA 16MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50  | UN |  |  |
| 849 | 94160 | CHAVE COMBINADA 17MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50  | UN |  |  |
| 850 | 94161 | CHAVE COMBINADA 22MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50  | UN |  |  |
| 851 | 94162 | CHAVE COMBINADA 9.1/6MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 50  | UN |  |  |
| 852 | 94163 | CHAVE COMBINADA PARA ROÇADEIRA COSTAL FS-220                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50  | UN |  |  |
| 853 | 94164 | CHAVE DE ARGOLA Nº 17 (AÇO GALVANIZADO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 50  | UN |  |  |
| 854 | 94165 | CHAVE DE FENDA 1/16X5" HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADA, ACABAMENTO NIQUELADO                                                                                                                                                                                                                                                                          | 50  | UN |  |  |
| 855 | 94166 | CHAVE DE FENDA 3/16X3" HASTE EM AÇO CARBONO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 50  | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                                                                                     |     |    |  |  |
|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
|     |       | TEMPERADA, ACABAMENTO NIQUELADO                                                                     |     |    |  |  |
| 856 | 94167 | CHAVE DE FENDA PONTA PHILIPS 1/4X4`` HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADA, ACABAMENTO NIQUELADO           | 50  | UN |  |  |
| 857 | 94168 | CHAVE FENDA 3/8``X10``                                                                              | 50  | UN |  |  |
| 858 | 94169 | CHAVE FENDA ESTRELA 1/4``X4``                                                                       | 50  | UN |  |  |
| 859 | 94170 | CHAVE FIXA 1/4``5.1/6``                                                                             | 50  | UN |  |  |
| 860 | 94171 | CHAVE FIXA 3/8``7.1/6``                                                                             | 50  | UN |  |  |
| 861 | 94172 | CHAVE FIXA (ARGOLA) Nº 10 (AÇO GALVANIZADO)                                                         | 50  | UN |  |  |
| 862 | 94173 | CHAVE FIXA (ARGOLA) Nº 13 (AÇO GALVANIZADO)                                                         | 50  | UN |  |  |
| 863 | 94174 | CHAVE FIXA (BOCA) Nº 13 (AÇO GALVANIZADO)                                                           | 50  | UN |  |  |
| 864 | 94175 | CHAVE FIXA (BOCA) Nº 17 (AÇO GALVANIZADO)                                                           | 50  | UN |  |  |
| 865 | 94176 | CHAVE FIXA (BOCA) Nº 10 (AÇO GALVANIZADO)                                                           | 50  | UN |  |  |
| 866 | 94177 | CHAVE INGLESA                                                                                       | 50  | UN |  |  |
| 867 | 94178 | CHAVE PARA TUBO MODELO AMERICANO (PLAY)DE 14`` CORPO EM FERRO NODULAR MORDENTES EM CROMO MOLIBDÊNIO | 30  | UN |  |  |
| 868 | 94181 | CINTO DE SEGURANÇA TIPO ALPINISTA C/REG.P/ PERNA E COM TALABARTE                                    | 50  | UN |  |  |
| 869 | 94182 | CINTO PARAQUEDISTA C/ REGULAGEM                                                                     | 50  | UN |  |  |
| 870 | 94183 | COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 7``                                                                | 50  | UN |  |  |
| 871 | 94184 | COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 6``                                                                   | 50  | UN |  |  |
| 872 | 94185 | COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 7``                                                                   | 50  | UN |  |  |
| 873 | 94186 | COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8``                                                                   | 50  | UN |  |  |
| 874 | 94187 | CONE DE PVC FLEXIVEL P/ SINALIZAÇÃO ALT.75CM COR LARANJA/BRANCO REFLETIVO                           | 100 | UN |  |  |
| 875 | 94188 | CONE DE PVC FLEXIVEL P/ SINALIZAÇÃO ALT.75CM COR AMARELA /PRETO NÃO REFLETIVO                       | 100 | UN |  |  |
| 876 | 94189 | CONJ. DE CHAVES TIPO L ALLEN LONGA                                                                  | 20  | UN |  |  |
| 877 | 94190 | CONJ. DE CHAVES TIPO L TORX LONGA                                                                   | 20  | UN |  |  |
| 878 | 94191 | CONJUNTO DE BROCA DE MADEIRA                                                                        | 100 | UN |  |  |
| 879 | 94192 | CONJUNTO DE BROCA CONCRETO                                                                          | 100 | UN |  |  |
| 880 | 94193 | CORDA DE AMARRAÇÃO TRANÇADA POLIESTER ESTÁTICA 20MTS 10MM                                           | 50  | RL |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                                                  |       |    |  |  |
|-----|-------|------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
| 881 | 94194 | CORDA DE SEDA POLIESTER<br>TRANÇADA 10MM                         | 500   | M  |  |  |
| 882 | 94195 | CORDA DE SEDA POLIESTER<br>TRANÇADA 12MM                         | 500   | M  |  |  |
| 883 | 94196 | CORDA DE SEDA POLIESTER<br>TRANÇADA 8MM                          | 500   | M  |  |  |
| 884 | 94197 | CORDA DE SISAL 6MM                                               | 20    | M  |  |  |
| 885 | 94198 | CORREIA PARA MOTOR TIPO<br>A E B                                 | 50    | UN |  |  |
| 886 | 94199 | CORRENTE GALVANIZADA<br>10MM                                     | 100   | M  |  |  |
| 887 | 94200 | CORRENTE GALVANIZADA<br>6MM                                      | 100   | M  |  |  |
| 888 | 94201 | CORRENTE GALVANIZADA<br>8MM                                      | 100   | M  |  |  |
| 889 | 94202 | CORRENTE PARA MOTO<br>RSERRA 63A 3/8" CALIBRE<br>1.6" 42 DENTES  | 100   | UN |  |  |
| 890 | 94203 | CORRENTE PARA<br>MOTOR SERRA 63A 3/8" CALIBRE<br>1.6" 36 DENTES  | 100   | UN |  |  |
| 891 | 94204 | DESEMPENADEIRA DENTADA<br>8X8MM AÇO ACROADO 1020<br>CABO FECHADO | 50    | UN |  |  |
| 892 | 94205 | DESEMPENADEIRA LISA<br>8X8MM AÇO ACROADO 1020<br>CABO ABERTO     | 50    | UN |  |  |
| 893 | 94206 | DESEMPOLADEIRA GRANDE                                            | 50    | UN |  |  |
| 894 | 94207 | DESEMPOLADEIRA PEQUENA                                           | 100   | UN |  |  |
| 895 | 94208 | DISCO DE CORTE DE 4 1/2<br>X3/64 X 7/8 PAR ASERRA<br>MÁRMORE     | 100   | UN |  |  |
| 896 | 94209 | DISCO DE CORTE<br>DIAMANTADO A SECO EM<br>PEDRAS, DIÂMETRO DE 4" | 100   | UN |  |  |
| 897 | 94403 | PNEU P/CARRO DE MÃO COM<br>CÂMARA DE AR                          | 100   | UN |  |  |
| 898 | 94404 | PNEU P/CARRO DE MÃO<br>MACIÇO                                    | 100   | UN |  |  |
| 899 | 94406 | PODÃO                                                            | 50    | UN |  |  |
| 900 | 94410 | PONTEIRO REDONDO DE AÇO<br>3/4" X35CM                            | 50    | UN |  |  |
| 901 | 94411 | PORCELANATO ESMALTADO<br>POLIDO CLASSE A 45X45                   | 600   | M2 |  |  |
| 902 | 94412 | PORCELANATO ESMALTADO<br>POLIDO CLASSE A 50X50                   | 600   | M2 |  |  |
| 903 | 94413 | PORCELANATO ESMALTADO<br>POLIDO CLASSE A 60X60                   | 600   | M2 |  |  |
| 904 | 94414 | PORCELANATO ESMALTADO<br>POLIDO CLASSE A 80X80                   | 1.000 | M2 |  |  |
| 905 | 94415 | PORTA CADEADO 300X5,1/2"<br>ZINCADO                              | 80    | UN |  |  |
| 906 | 94438 | PORTA SANFONADA PVC<br>0,90X2,10M                                | 100   | UN |  |  |
| 907 | 94439 | PRATO GIRATÓRIO DA<br>ROÇADEIRA COSTAL FS-220<br>DE NYLON        | 50    | UN |  |  |
| 908 | 94553 | MICTORIO INOX 1,5 MTS PARA<br>BANHEIRO                           | 30    | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |    |  |  |
|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
| 909 | 94554 | MCTORIO INOX 2,5 MTS PARA BANHERO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 20    | UN |  |  |
| 910 | 94402 | PLAINA ELÉTRICA MANUAL 710W 127V/220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10    | UN |  |  |
| 911 | 94299 | LIXADEIRA VOLTAGEM 110V/220V PESO 3,4 KG, MEDIDA DA LIXA: DIÂMETRO DE 180MM; MEDIDA DA BOINA DE LÃ: DIÂMENTRO DE 180MM; POTENCIA: 1600W; PUNHO AUXILIAR; VELOCIDADE SEM CARGA: 600 - 400 RPM; ROSCA DO EIXO: M14X2; ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 EMPUNHADURA AUXILIAR; 1 DISCO DE BORRACHA; 1 PORCA PRENSA LIXA; 1 CHAVE; 2 PARAFUSOS DA EMPUNHADURA AUXILIAR. | 10    | UN |  |  |
| 912 | 94452 | PRESILHA P/ TELHAS DE AÇO TRAPEZOIDAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 100   | KG |  |  |
| 913 | 94453 | PROTETOR AUDITIVO PVC C/CORDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.000 | UN |  |  |
| 914 | 94454 | PROTETOR FACIAL INCOLOR 200MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 500   | UN |  |  |
| 915 | 94455 | PRUMO DE CENTRO 200G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100   | UN |  |  |
| 916 | 94456 | PRUMO METAL AMARELO Nº06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 100   | UN |  |  |
| 917 | 94457 | RASTELO COM CABO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 100   | UN |  |  |
| 918 | 94458 | REGADOR PLÁSTICO 10L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100   | UN |  |  |
| 919 | 94459 | RÉGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 2M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 100   | UN |  |  |
| 920 | 94462 | RODA FORRO DE PVC 1ª LINHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 800   | M  |  |  |
| 921 | 94463 | SERRA AÇO RÁPIDO NIMETAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 100   | UN |  |  |
| 922 | 94464 | SERRA CIRCULAR 200MM=08`` X 1,80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 15    | UN |  |  |
| 923 | 94465 | SERRA CIRCULAR 300MM= 12`` X 2,5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10    | UN |  |  |
| 924 | 94466 | SERRA CIRCULAR GKS 7.1/4`` PROFESSIONAL 220/127V POTÊNCIA 1.450 WATTS ROTAÇÃO S/ CARGA 6.100 MIN¹ COM CAPACIDADE DE CORTE DE 90° 66MM E 45° 51MM DISCO DE SERRA 7.1/4``X5/8``(184MM) COM BOTÃO DE TRAVA NO EIXO E PLACA BASE DE AÇO                                                                                                                      | 10    | UN |  |  |
| 925 | 94467 | SERRA COPO BIMETALICA DIÂMETRO 3/4``                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 50    | UN |  |  |
| 926 | 94468 | SERRA COPO BIMETALICA DIÂMETRO 5/8``=16MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 50    | UN |  |  |
| 927 | 94469 | SERRA COPO BIMETALICA DIÂMETRO 9/16``=14MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 50    | UN |  |  |
| 928 | 94470 | SERRA MARMORE POTÊNCIA : 1.450 WATTS ROTAÇÃO POR MIN.: 6.100 RPM, CAPACIDADE DE CORTE : 66 MM, DIÂMETRO DO DISCO : 184MM                                                                                                                                                                                                                                 | 10    | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |  |  |
|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
| 929 | 94471 | SERRA TICO-TICO, POTÊNCIA : 450W, GOLPES POR MIN.: 500 - 3.100, CAPACIDADES-AÇO : 6MM - MADEIRA: 65MM, COMPRIMENTO DO GOLPE : 18MM, DIMENSÕES (C X L X A): 217 X 77 X 197MM PESO : 1.9KG, EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 5.5 M/S <sup>2</sup> INCERTEZA K: 1.5M/S <sup>2</sup> | 10    | UN |  |  |
| 930 | 94472 | SERROTE PROFISSIONAL 20"                                                                                                                                                                                                                                              | 50    | UN |  |  |
| 931 | 94473 | SERROTE PROFISSIONAL 22"                                                                                                                                                                                                                                              | 50    | UN |  |  |
| 932 | 94476 | TALABARTE EM TECIDO LONADO TIPO TRAVA DUPLA                                                                                                                                                                                                                           | 150   | UN |  |  |
| 933 | 94477 | TALHADEIRA CHATA DE AÇO PROFISSIONAL 12"                                                                                                                                                                                                                              | 50    | UN |  |  |
| 934 | 94478 | TALHADEIRA DE AÇO 3/4" X 35CM                                                                                                                                                                                                                                         | 50    | UN |  |  |
| 935 | 94479 | TALHADEIRA REDONDA DE AÇO 3/4" X 8"                                                                                                                                                                                                                                   | 50    | UN |  |  |
| 936 | 94480 | TARGETA CROMADA 2"                                                                                                                                                                                                                                                    | 100   | UN |  |  |
| 937 | 94481 | TARGETA CROMADA 2.1/2"                                                                                                                                                                                                                                                | 100   | UN |  |  |
| 938 | 94482 | TELA PLÁSTICA LARANJA P/SINALIZAÇÃO ALT. 1,20 TRAMA DE 2"                                                                                                                                                                                                             | 2.000 | M  |  |  |
| 939 | 94483 | TELA PLÁSTICA LARANJA P/SINALIZAÇÃO ALT. 1,50 TRAMA DE 2"                                                                                                                                                                                                             | 2.000 | M  |  |  |
| 940 | 94484 | TELA PLÁSTICA REFORÇADA TRAMA DE 1" H=1,50M (GALINHEIRO)                                                                                                                                                                                                              | 2.000 | M  |  |  |
| 941 | 94485 | TELA PLÁSTICA REFORÇADA TRAMA DE 1/2" H= 1,50 (PINTEIRO)                                                                                                                                                                                                              | 2.000 | M  |  |  |
| 942 | 94490 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA CINZA 6MMX244X1,10CM                                                                                                                                                                                                                   | 500   | UN |  |  |
| 943 | 94491 | TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO ONDULADA 6MM=4MM=1,10X1,83M                                                                                                                                                                                                         | 500   | UN |  |  |
| 944 | 94492 | TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 4MM=2,44X050M                                                                                                                                                                                                                       | 1.000 | UN |  |  |
| 945 | 94493 | TELHA DUPLA AMERICANA                                                                                                                                                                                                                                                 | 50    | MI |  |  |
| 946 | 94494 | TELHA DUPLA ROMANA                                                                                                                                                                                                                                                    | 50    | MI |  |  |
| 947 | 94496 | TERRA PRETA/VEGETAL DE 0 A 20CM PROFUNDIDADE NO SOLO                                                                                                                                                                                                                  | 500   | M3 |  |  |
| 948 | 94497 | TESOURA CORTA VERGALHÃO (CORPO EM AÇO FORJADO E MORDENTE EM AÇO CROMO MOBIDÊNIO FORJADO COM REGULAGEM PARA CORTE DE ATÉ 1/2"                                                                                                                                          | 10    | UN |  |  |
| 949 | 94498 | TESOURA P/ PODA (CURTA)                                                                                                                                                                                                                                               | 20    | UN |  |  |
| 950 | 94499 | TESOURA P/ PODA PARA ÁRVORE C/ CABO COMPRIDO                                                                                                                                                                                                                          | 20    | UN |  |  |
| 951 | 94500 | TIJOLO CERÂMICO 15X0,7CM                                                                                                                                                                                                                                              | 20    | MI |  |  |
| 952 | 94501 | TIJOLO COMUM DA REGIÃO, TIPO ADOBINHO                                                                                                                                                                                                                                 | 20    | MI |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |       |                                                                                                                                                                                           |       |    |  |  |
|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
| 953 | 94502 | TORQUÊS ARMADOR 12``                                                                                                                                                                      | 10    | UN |  |  |
| 954 | 94503 | TORQUÊS CARPINTEIRO 8``                                                                                                                                                                   | 10    | UN |  |  |
| 955 | 94504 | TRANSFORMADOR BIVOLT 2000KV                                                                                                                                                               | 10    | UN |  |  |
| 956 | 94505 | TRENA CORPO EM PLÁSTICO ABS COM BORRACHA ANTI-IMPACTO, FITA DE AÇO ANTI REFLEXO DE 8,00M X25MM COM TRAVE E PRESILHA PARA CINTO E AÇO DE NYLON PARA TRANSPORTE                             | 100   | UN |  |  |
| 957 | 94506 | TRENA EM FIBRA DE VIDRO 100M ESTOJO ABERTO EM ABS CORPO DE BORRACHA ANTI IMPACTO DE QUALIDADE ERGONÔMICA                                                                                  | 10    | UN |  |  |
| 958 | 94507 | TRENA EM FIBRA DE VIDRO 20M ESTOJO ABERTO EM ABS C/ BORRACHA ANTI IMPACTO DE QUALIDADE ERGONÔMICA                                                                                         | 10    | UN |  |  |
| 959 | 94508 | TRENA EM FIBRA DE VIDRO 30M ESTOJO ABERTO EM ABS C/ BORRACHA ANTI IMPACTO DE QUALIDADE ERGONÔMICA                                                                                         | 10    | UN |  |  |
| 960 | 94509 | TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M ESTOJO ABERTO EM ABS C/ BORRACHA ANTI IMPACTO DE QUALIDADE ERGONÔMICA                                                                                         | 10    | UN |  |  |
| 961 | 94510 | VASSOURA DE AÇO                                                                                                                                                                           | 100   | UN |  |  |
| 962 | 94511 | VASSOURA PIAÇAVA 17CM 13CM C/ CABO                                                                                                                                                        | 200   | UN |  |  |
| 963 | 94512 | VASSOURÃO PIAÇAVA QUADRADA 40CM                                                                                                                                                           | 500   | UN |  |  |
| 964 | 94523 | VITRÔ BASCULANTE 40X60CM                                                                                                                                                                  | 20    | UN |  |  |
| 965 | 94524 | VITRÔ BASCULANTE 60X100CM                                                                                                                                                                 | 20    | UN |  |  |
| 966 | 94525 | VITRÔ BASCULANTE 60X80CM                                                                                                                                                                  | 20    | UN |  |  |
| 967 | 94526 | VITRÔ BASCULANTE 80X100CM                                                                                                                                                                 | 20    | UN |  |  |
| 968 | 94527 | VITRÔ BASCULANTE 80X60CM                                                                                                                                                                  | 20    | UN |  |  |
| 969 | 94528 | VITRÔ BASCULANTE 80X80CM                                                                                                                                                                  | 20    | UN |  |  |
| 970 | 94529 | VOLTÍMETRO PARA MEDIÇÃO                                                                                                                                                                   | 10    | UN |  |  |
| 971 | 94530 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,0                                                                                                                                                                  | 4.000 | UN |  |  |
| 972 | 94531 | ARGAMASSA P/ PISO SOBRE PISO-NORMAS TÉCNICAS NBR 14081-1/2012, NBR 14082-2/2012, NBR 14083.3/2012 SACO DE 20KG                                                                            | 200   | UN |  |  |
| 973 | 94532 | BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA 60CM P/ BAN PNE COM TRAVAS EM AÇO INOX POLIDO, DIÂM. MÍNIMO DE 3CM -NORMAS TÉCNICAS - NBR 9050:2005-. DEVEM SUPOSTAR CARGA MÍNIMA DE 1,5KN OU 152,96KG. | 50    | UN |  |  |
| 974 | 94533 | BARRA DE APOIO ANGULAR DE 80CM P/ BAN DE PNE EM AÇO INOX POLIDO, DIÂM. MÍNIMO DE 3CM -NORMAS                                                                                              | 50    | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                                    |       |                                                                                                                      |     |    |  |  |
|------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
|                                    |       | TÉCNICAS -NBR 9050:2005-<br>DEVEM SUPORTAR CARGA<br>MÍNIMA DE 1,5KN OU<br>152,96KG.                                  |     |    |  |  |
| 975                                | 94535 | CORRENTE DE AÇO COM ELO<br>DE 1``                                                                                    | 100 | M  |  |  |
| 976                                | 94536 | CORRENTE PLÁSTICA<br>AMARELA/PRETA ELO DE 2``                                                                        | 300 | M  |  |  |
| 977                                | 94537 | ESPUMA EXPANSIVA DE<br>POLIURETANO, APLICAÇÃO<br>MANUAL -500ML                                                       | 20  | UN |  |  |
| 978                                | 94538 | KIT ACESSÓRIO INOX P/<br>BANHEIRO                                                                                    | 50  | UN |  |  |
| 979                                | 94539 | LAVATÓRIO DE LOUÇA<br>BRANCA TAM. MÉDIO C/<br>COLUNA -PADRÃO MÉDIO                                                   | 30  | UN |  |  |
| 980                                | 94540 | MANTA ASFÁLTICA AUTO<br>ADESIVA ALUMINIZADA 10 CM<br>X 10 MT                                                         | 35  | UN |  |  |
| 981                                | 94541 | MANTA ASFÁLTICA AUTO<br>ADESIVA ALUMINIZADA 30 CM<br>X 10 MT                                                         | 25  | UN |  |  |
| 982                                | 94542 | MOLA ÁREA FECHA PORTA<br>PARA PORTA COM LARGURA<br>ATÉ 110CM INCLUSO<br>PARAFUSOS E OUTRAS<br>FERRAGENS PARA FIXAÇÃO | 10  | UN |  |  |
| 983                                | 94546 | PORTA DE PVC SANFONADA<br>0,60MX2,10                                                                                 | 30  | UN |  |  |
| 984                                | 94547 | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO<br>DISPENSE P/ SABONETE<br>LÍQUIDO RESERVATÓRIO DE<br>500ML                                | 200 | UN |  |  |
| 985                                | 94548 | VASO SANITÁRIO DE LOUÇA<br>BRANCA CONVENCIONAL -<br>PADRÃO MÉDIO                                                     | 200 | UN |  |  |
| 986                                | 94549 | MECANISMO COMPLETO<br>PARA CAIXA DESCARGA<br>ACOPLADA                                                                | 50  | CJ |  |  |
| 987                                | 94550 | ADESIVO<br>IMPERMEABILIZANTE PARA<br>CONCRETOS E ARGAMASSAS<br>18 LITROS                                             | 50  | BD |  |  |
| 988                                | 94394 | PENEIRA FINA TELA DE<br>METAL ARO EM MADEIRA<br>DIÂMETRO 60 CM                                                       | 100 | UN |  |  |
| <b>TOTAL (R\$):</b>                |       |                                                                                                                      |     |    |  |  |
| <b>LOTE VI - LUMINARIA E POSTE</b> |       |                                                                                                                      |     |    |  |  |
| 989                                | 93658 | LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED<br>200W                                                                                      | 300 | UN |  |  |
| 990                                | 93691 | LUMINARIA OVAL ABERTA E-<br>40                                                                                       | 200 | UN |  |  |
| 991                                | 93692 | LUMINARIA OVAL COM VIDRO<br>E-40                                                                                     | 200 | UN |  |  |
| 992                                | 93693 | LUMINARIA 3 PETALAS PRA<br>JARDIM 3 METROS                                                                           | 50  | UN |  |  |
| 993                                | 93656 | LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED<br>100W                                                                                      | 400 | UN |  |  |
| 994                                | 93657 | LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED<br>150W                                                                                      | 200 | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                                   |       |                                                         |       |    |  |  |
|-----------------------------------|-------|---------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
| 995                               | 93659 | LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED 250W                            | 200   | UN |  |  |
| 996                               | 93660 | LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED 50W                             | 200   | UN |  |  |
| <b>TOTAL (R\$):</b>               |       |                                                         |       |    |  |  |
| LOTE VII - POSTE JARDIM           |       |                                                         |       |    |  |  |
| 997                               | 93707 | POSTE ILUMINAÇÃO 6M PARA JARDIM                         | 200   | UN |  |  |
| <b>TOTAL (R\$):</b>               |       |                                                         |       |    |  |  |
| LOTE VIII - BRITAS                |       |                                                         |       |    |  |  |
| 998                               | 94405 | PÓ DE BRITA                                             | 600   | M3 |  |  |
| 999                               | 94393 | PEDRA BRUTA                                             | 600   | M3 |  |  |
| 1000                              | 61623 | BRITA Nº 0 GRAVILHÃO                                    | 500   | M3 |  |  |
| 1001                              | 68611 | BRITA Nº 2                                              | 600   | M3 |  |  |
| 1002                              | 85388 | BRITA 3/4                                               | 1.000 | M3 |  |  |
| 1003                              | 92199 | BRITA 5/8.                                              | 1.000 | M3 |  |  |
| 1004                              | 92594 | BRITA 01.                                               | 600   | M3 |  |  |
| <b>TOTAL (R\$):</b>               |       |                                                         |       |    |  |  |
| LOTE IX - BLOCO E TELHAS CERAMICA |       |                                                         |       |    |  |  |
| 1005                              | 94090 | BLOCO CERAMICA FURADO 10X19X19 COM 06 FUROS             | 80    | MI |  |  |
| 1006                              | 94091 | BLOCO CERAMICA FURADO 10X19X19 COM 08 FUROS             | 80    | MI |  |  |
| 1007                              | 94092 | BLOCO CERAMICA FURADO 19X29 COM 08 FUROS                | 80    | MI |  |  |
| 1008                              | 94486 | TELHA CUMEEIRA                                          | 20    | MI |  |  |
| 1009                              | 94487 | TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL (QUADRADA) CAPA E CANAL | 50    | MI |  |  |
| 1010                              | 94488 | TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL (REDONDA)               | 50    | MI |  |  |
| 1011                              | 94489 | TELHA DE CERÂMICA TIPO PAULISTA                         | 100   | MI |  |  |
| <b>TOTAL (R\$):</b>               |       |                                                         |       |    |  |  |
| LOTE X - FERRO EM GERAL           |       |                                                         |       |    |  |  |
| 1012                              | 94448 | PREGO POLIDO C/ CABEÇA 10X10=7/8X17                     | 150   | KG |  |  |
| 1013                              | 94051 | ARAME FARPADO GALVANIZADO 100M                          | 100   | RL |  |  |
| 1014                              | 94052 | ARAME FARPADO GALVANIZADO 250M                          | 100   | RL |  |  |
| 1015                              | 94053 | ARAME FARPADO GALVANIZADO 500M                          | 100   | RL |  |  |
| 1016                              | 94054 | ARAME GALVANIZADO N10                                   | 100   | KG |  |  |
| 1017                              | 94055 | ARAME GALVANIZADO N12                                   | 100   | KG |  |  |
| 1018                              | 94056 | ARAME GALVANIZADO N14                                   | 100   | KG |  |  |
| 1019                              | 94057 | ARAME GALVANIZADO N16                                   | 100   | KG |  |  |
| 1020                              | 94058 | ARAME GALVANIZADO N18                                   | 100   | KG |  |  |
| 1021                              | 94059 | ARAME LISO PARA CERCA COM FIO 2,1MM E ROLO DE 1000M     | 100   | RL |  |  |
| 1022                              | 94060 | ARAME LISO PARA CERCA COM FIO 2,4MM E ROLO DE 1000M     | 100   | RL |  |  |
| 1023                              | 94061 | ARAME RECOZIDO                                          | 1.000 | KG |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                                     |       |                                                                |       |    |  |  |
|-------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
| 1024                                | 94151 | TRANCADO N18<br>CHAPA DE ZINCO<br>GALVANIZADA 40 CM            | 1.000 | M  |  |  |
| 1025                                | 94152 | CHAPA DE ZINCO<br>GALVANIZADA 50 CM                            | 1.000 | M  |  |  |
| 1026                                | 94153 | CHAPA DE ZINCO<br>GALVANIZADA 60 CM                            | 1.000 | M  |  |  |
| 1027                                | 94154 | CHAPA DE ZINCO<br>GALVANIZADA 80 CM                            | 1.000 | M  |  |  |
| 1028                                | 94440 | PREGO POLIDO 12X12                                             | 150   | KG |  |  |
| 1029                                | 94441 | PREGO POLIDO<br>16X27=2.1/2``X12                               | 150   | KG |  |  |
| 1030                                | 94442 | PREGO POLIDO<br>18X27=2.1/2X10                                 | 150   | KG |  |  |
| 1031                                | 94443 | PREGO POLIDO 19X33= 3X9                                        | 150   | KG |  |  |
| 1032                                | 94444 | PREGO 26/78                                                    | 100   | KG |  |  |
| 1033                                | 94445 | PREGO 8X8=(FORRO)                                              | 150   | KG |  |  |
| 1034                                | 94446 | PREGO GALVANIZADO<br>2.1/2``X10 C/BORRACHA                     | 100   | KG |  |  |
| 1035                                | 94447 | PREGO POLIDO<br>15X18=1.1/2X13                                 | 150   | KG |  |  |
| 1036                                | 94449 | PREGO POLIDO<br>26X72X6.1/2X1                                  | 150   | KG |  |  |
| 1037                                | 94450 | PREGO TELHEIRO<br>GALVANIZADO 18X27=2.1/2``<br>X10             | 300   | KG |  |  |
| 1038                                | 94451 | PREGO TELHEIRO<br>GALVANIZADO 18X36=3.1/4``<br>X10             | 300   | KG |  |  |
| 1039                                | 94495 | TELHA GALVALUME<br>TRAPEZOIDAL 6MTS                            | 100   | UN |  |  |
| 1040                                | 94513 | VERGALHÃO DE AÇO CA 50<br>3/8``=10.0MM=12M                     | 400   | UN |  |  |
| 1041                                | 94514 | VERGALHÃO DE AÇO CA 50<br>1/2``=12,50MM=12M                    | 300   | UN |  |  |
| 1042                                | 94515 | VERGALHÃO DE AÇO CA 50<br>1``25,00MM=12M                       | 300   | UN |  |  |
| 1043                                | 94516 | VERGALHÃO DE AÇO CA 50<br>1/4``=6.3MM=12M                      | 300   | UN |  |  |
| 1044                                | 94517 | VERGALHÃO DE AÇO CA 50<br>3/16``=4,2MM=12M                     | 100   | UN |  |  |
| 1045                                | 94518 | VERGALHÃO DE AÇO CA 50<br>3/4``=20MM=12M                       | 100   | UN |  |  |
| 1046                                | 94519 | VERGALHÃO DE AÇO CA 50<br>5/16``=8.0MM=12M                     | 400   | UN |  |  |
| 1047                                | 94520 | VERGALHÃO DE AÇO CA 50<br>5/8``16.0MM=12M                      | 300   | UN |  |  |
| 1048                                | 94521 | VERGALHÃO DE AÇO CA 60<br>4.2MM=12M                            | 500   | UN |  |  |
| <b>TOTAL (R\$):</b>                 |       |                                                                |       |    |  |  |
| <b>LOTE XI - CERAMICA E CIMENTO</b> |       |                                                                |       |    |  |  |
| 1049                                | 94399 | PISO DE BORRACHA<br>PASTILHADO EM PLACAS DE<br>50X50CM E=3,5MM | 400   | M2 |  |  |
| 1050                                | 94401 | PISO TÁTIL 30X30CM                                             | 400   | M2 |  |  |
| 1051                                | 94543 | REVESTIMENTO DE PAREDE<br>ARTICO 32X60                         | 500   | M2 |  |  |
| 1052                                | 94544 | REVESTIMENTO DE PAREDE                                         | 500   | M2 |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                           |       |                                                                                    |       |    |  |  |
|---------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
| 1053                      | 94545 | ARTICO CETIM 32X60                                                                 | 500   | M2 |  |  |
| 1054                      | 94260 | REVESTIMENTO CERAMICO CHAMONIX BRANCO 60X60                                        | 500   | SC |  |  |
| 1055                      | 94268 | FILITO 17KG                                                                        | 800   | M2 |  |  |
| 1056                      | 94269 | FORRO DE PVC PEÇA 7000X200MM ESPESSURA 80MM                                        | 800   | M2 |  |  |
| 1057                      | 94270 | FORRO DE PVC PEÇA 8000X200MM ESPESSURA 80MM                                        | 800   | M2 |  |  |
| 1058                      | 94139 | FORRO PVC TALA C/ 6MTS                                                             | 1.000 | M2 |  |  |
| 1059                      | 94140 | CERÂMICA ESMALTADA P/ REVESTIMENTO PAREDE 40X30CM CLASSE A PEI 3                   | 1.000 | M2 |  |  |
| 1060                      | 94141 | CERÂMICA ESMALTADA 10X10CM                                                         | 2.000 | M2 |  |  |
| 1061                      | 94142 | CERÂMICA ESMALTADA 20X20 CM CLASSE A PEI III PARA PAREDE                           | 1.000 | M2 |  |  |
| 1062                      | 94143 | CERÂMICA ESMALTADA 30X30 CM CLASSE A PEI III PARA PAREDE                           | 2.000 | M2 |  |  |
| 1063                      | 94144 | CERÂMICA ESMALTADA 30X60 CM CLASSE A PEI III PARA PAREDE                           | 1.000 | M2 |  |  |
| 1064                      | 94145 | CERÂMICA ESMALTADA 33X33CM CLASSE A PEI V ANTIDERRAPANTE                           | 2.000 | M2 |  |  |
| 1065                      | 94146 | CERÂMICA ESMALTADA 40X40CM CLASSE A PEI V PARA PISO                                | 1.000 | M2 |  |  |
| 1066                      | 94147 | CERÂMICA ESMALTADA 50X50CM CLASSE A PEI V PARA PISO                                | 2.000 | M2 |  |  |
| 1067                      | 94179 | CERÂMICA ESMALTADA 60X60 CM CLASSE A PEI V PARA PISO                               | 1.000 | SC |  |  |
| 1068                      | 94400 | CIMENTO PORTLAND CP II 32 F,E OU Z SACO DE 50KG                                    | 400   | M2 |  |  |
| 1069                      | 94534 | PISO EMBORRACHADO 30X30CM E=5MM                                                    | 100   | KG |  |  |
| <b>TOTAL (R\$):</b>       |       |                                                                                    |       |    |  |  |
| <b>LOTE XII - MADEIRA</b> |       |                                                                                    |       |    |  |  |
| 1070                      | 94460 | CIMENTO BRANCO EM CONFORMIDADE C/ AS - NORMAS TÉCNICAS-NBR 12989:1993. SACO DE 1KG | 6.000 | M  |  |  |
| 1071                      | 94461 | RIPA DE MADEIRA 4X1,5M                                                             | 5.000 | M  |  |  |
| 1072                      | 94474 | RIPÃO DE MADEIRA DE LEI 7X3CM                                                      | 1.000 | M  |  |  |
| 1073                      | 94475 | TÁBUA DE MADEIRA TAIPÁ 25X2,5CM=3M                                                 | 1.000 | M  |  |  |
| 1074                      | 94416 | TÁBUA DE MADEIRA TAIPÁ 30X2,5CM=3M                                                 | 200   | UN |  |  |
| 1075                      | 94417 | PORTA DE MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,70X2,10                               | 150   | UN |  |  |
|                           |       | PORTA DE MADEIRA COMPENSADA P/                                                     |       |    |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|      |       |                                                                                     |       |    |  |  |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
| 1076 | 94418 | CERA/VERNIZ 0,80X2,10<br>PORTA DE MADEIRA<br>COMPENSADA P/<br>CERA/VERNIZ 0,90X2,10 | 100   | UN |  |  |
| 1077 | 94419 | PORTA DE MADEIRA DE LEI<br>TIPO ALMOFADA 0,90X2,10M                                 | 100   | UN |  |  |
| 1078 | 94420 | PORTA DE MADEIRA DE LEI<br>TIPO ALMOFADA 1,00X2,10M                                 | 100   | UN |  |  |
| 1079 | 94421 | PORTA DE MADEIRA DE LEI<br>TIPO ALMOFADA 1,20X2,10M<br>DE 2 FOLHAS                  | 100   | UN |  |  |
| 1080 | 94422 | PORTA DE MADEIRA DE LEI<br>TIPO ALMOFADA DE<br>0,60X2,10M                           | 100   | UN |  |  |
| 1081 | 94423 | PORTA DE MADEIRA DE LEI<br>TIPO ALMOFADA DE<br>0,70X2,10M                           | 100   | UN |  |  |
| 1082 | 94424 | PORTA DE MADEIRA DE LEI<br>TIPO ALMOFADA DE<br>0,80X2,10M                           | 100   | UN |  |  |
| 1083 | 94430 | PORTA EM MDF LISA,<br>DIMENSÕES 70X2,10                                             | 80    | UN |  |  |
| 1084 | 94431 | PORTA LISA DE IMBUÍA<br>60X2,10                                                     | 80    | UN |  |  |
| 1085 | 94432 | PORTA LISA DE IMBUÍA<br>70X2,10                                                     | 80    | UN |  |  |
| 1086 | 94433 | PORTA LISA DE IMBUÍA<br>80X2,10                                                     | 80    | UN |  |  |
| 1087 | 94434 | PORTA LISA DE IMBUÍA<br>90X2,10                                                     | 80    | UN |  |  |
| 1088 | 94435 | PORTA MADEIRA<br>COMPENSADA P/<br>CERA/VERNIZ 0,60X2,10                             | 80    | UN |  |  |
| 1089 | 94425 | PORTA DE MADEIRA MIXTA<br>TIPO CALHA DE 0,60X2,10M                                  | 100   | UN |  |  |
| 1090 | 94426 | PORTA DE MADEIRA MIXTA<br>TIPO CALHA DE 0,70X2,10M                                  | 100   | UN |  |  |
| 1091 | 94427 | PORTA DE MADEIRA MIXTA<br>TIPO CALHA DE 0,80X2,10M                                  | 100   | UN |  |  |
| 1092 | 94428 | PORTA DE MADEIRA SEMI-<br>OCA, LISA, PARA INTERIOR,<br>DIMENSÕES 0,70X2,10          | 80    | UN |  |  |
| 1093 | 94429 | PORTA DE MADEIRA SEMI-<br>OCA, LISA, PARA INTERIOR,<br>DIMENSÕES 0,80X2,11          | 80    | UN |  |  |
| 1094 | 94342 | MOURÃO DE EUCALIPTO<br>TRATADO DIÂM. DE 10 A<br>12CM=3.0M                           | 200   | UN |  |  |
| 1095 | 94343 | MOURÃO DE EUCALIPTO<br>TRATADO DIÂM. DE 18 A<br>20CM=3.0M                           | 200   | UN |  |  |
| 1096 | 94389 | PEÇA DE MADEIRA DE LEI<br>12X7CM                                                    | 2.000 | M  |  |  |
| 1097 | 94390 | PEÇA DE MADEIRA DE LEI<br>15X7CM                                                    | 2.000 | M  |  |  |
| 1098 | 94391 | PEÇA DE MADEIRA DE<br>MASSARANDUBA 12X7CM                                           | 2.000 | M  |  |  |
| 1099 | 94392 | PEÇA DE MADEIRA DE<br>MASSARANDUBA 15X7CM                                           | 2.000 | M  |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|      |       |                                                                                                           |       |    |  |  |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
| 1100 | 94276 | JANELA DE CALHA 70X1,10                                                                                   | 100   | UN |  |  |
| 1101 | 94277 | JANELA DE MADEIRA DE LEI TIPO ALMOFADA 1,10X0,70M                                                         | 100   | UN |  |  |
| 1102 | 94278 | JANELA DE MADEIRA DE LEI TIPO ALMOFADA 1,10X0,80M                                                         | 100   | UN |  |  |
| 1103 | 94279 | JANELA DE MADEIRA DE LEI TIPO ALMOFADA 1,10X1,00M SENDO DUAS BANDAS                                       | 100   | UN |  |  |
| 1104 | 94280 | JANELA DE MADEIRA DE LEI TIPO ALMOFADA 1,10X1,20M SENDO DUAS BANDAS                                       | 100   | UN |  |  |
| 1105 | 94281 | JANELA DE MADEIRA DE LEI TIPO VENEZIANA COM CAIXILHO PARA VIDRO DE 4MM DE 1,20X1,50M, E=35MM, DUAS FOLHAS | 100   | UN |  |  |
| 1106 | 94282 | JANELA DE MADEIRA DE LEI TIPO VENEZIANA COM CAIXILHO PARA VIDRO DE 4MM DE 1,50X1,50M, E=35MM, TRÊS FOLHAS | 100   | UN |  |  |
| 1107 | 94234 | ESTACAS EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 08 A 10CM 2,20M                                                        | 800   | UN |  |  |
| 1108 | 94235 | ESTACAS EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 10 A 12CM 2,20M                                                        | 800   | UN |  |  |
| 1109 | 94236 | ESTACAS EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 12 A 14CM 2,20M                                                        | 800   | UN |  |  |
| 1110 | 94237 | ESTACAS EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 14 A 16CM 2,20M                                                        | 800   | UN |  |  |
| 1111 | 94233 | ESQUADRO CABO PLASTICO 12" 30CM                                                                           | 20    | UN |  |  |
| 1112 | 94036 | ADUELA DE MADEIRA DE LEI PARA PORTA 0,60 X 2,10M = 14CM                                                   | 100   | UN |  |  |
| 1113 | 94037 | ADUELA DE MADEIRA DE LEI PARA PORTA 0,70 X 2,10M = 14CM                                                   | 100   | UN |  |  |
| 1114 | 94038 | ADUELA DE MADEIRA DE LEI PARA PORTA 0,80 X 2,10M = 14CM                                                   | 100   | UN |  |  |
| 1115 | 94039 | ADUELA DE MADEIRA DE LEI PARA PORTA 0,90 X 2,10M = 14CM                                                   | 100   | UN |  |  |
| 1116 | 94040 | ADUELA DE MADEIRA DE LEI PARA PORTA 1,00 X 2,10M = 14CM                                                   | 100   | UN |  |  |
| 1117 | 94041 | ADUELA DE MADEIRA MISTA PARA PORTA COM LARGURA 13CM                                                       | 100   | UN |  |  |
| 1118 | 94089 | BARROTE DE MADEIRA DE LEI 7X7CM                                                                           | 2.000 | M  |  |  |
| 1119 | 94106 | CABO DE MADEIRA P/ANCINHO                                                                                 | 50    | UN |  |  |
| 1120 | 94107 | CABO P/ PICARETA INDUSTRIALIZADO ROLIÇO TAM 1,50M                                                         | 50    | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|      |       |                                                       |    |    |                            |  |
|------|-------|-------------------------------------------------------|----|----|----------------------------|--|
| 1121 | 94108 | CABO P/ CAVADEIRA INDUSTRIALIZADO ROLIÇO TAM 1,50M    | 50 | UN |                            |  |
| 1122 | 94109 | CABO P/ CAVADOR RETO INDUSTRIALIZADO ROLIÇO TAM 1,50M | 50 | UN |                            |  |
| 1123 | 94110 | CABO P/ ENXADA INDUSTRIALIZADO ROLIÇO TAM 1,50M       | 50 | UN |                            |  |
| 1124 | 94111 | CABO P/ ENXADÃO INDUSTRIALIZADO ROLIÇO TAM 1,50M      | 50 | UN |                            |  |
| 1125 | 94112 | CABO P/ PÁ INDUSTRIALIZADO ROLIÇO TAM 1,50M           | 50 | UN |                            |  |
| 1126 | 94113 | CABO PARA PODAO                                       | 50 | UN |                            |  |
| 1127 | 94148 | CHAPA COMPENSA DE COPAIBA 10MM                        | 50 | UN |                            |  |
| 1128 | 94149 | CHAPA COMPENSA DE COPAIBA 5MM                         | 50 | UN |                            |  |
| 1129 | 94150 | CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA TIPO NAVAL 6MM(MADEIRITE) | 50 | UN |                            |  |
|      |       |                                                       |    |    | <b>TOTAL (R\$):</b>        |  |
|      |       |                                                       |    |    | <b>VALOR GLOBAL (R\$):</b> |  |

#### 4. LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, no 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.

#### 5. PRAZO DE ENTREGA

Conforme demanda das secretarias municipais.

#### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses.

#### 7. ESTIMATIVA DE VALOR

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### 8. FORMA DE PAGAMENTO

Conforme cronograma do município.

#### 9. FISCAL DO CONTRATO

SAMUEL SILVA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 2021

À  
 Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia  
 At.: Pregoeiro Municipal  
 Pregão Eletrônico SRP nº ---/2021

Sra. Pregoeira,  
 Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa ....., CNPJ nº ....., situada na ....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VIDROS, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS ASSIM COMO FERRAMENTAS E FERRAGENS PARA SUPRIR NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

| Item                       | Tipo | Cód.  | Descrição                                                            | Quant. | Und. | Vlr. Unit.          | Vlr. Tot |
|----------------------------|------|-------|----------------------------------------------------------------------|--------|------|---------------------|----------|
| <b>lote - I - vidros</b>   |      |       |                                                                      |        |      |                     |          |
| 1                          | Mat. | 93504 | DOBRADIÇAS INFERIOR P/JANELA DE VIDRO                                | 20     | un   |                     |          |
| 2                          | Mat. | 93505 | DOBRADIÇAS INFERIOR P/PORTA DE VIDRO                                 | 40     | un   |                     |          |
| 3                          | Mat. | 93507 | DOBRADIÇAS SUPERIOR P/JANELA DE VIDRO                                | 20     | un   |                     |          |
| 4                          | Mat. | 93506 | DOBRADIÇAS SUPERIOR P/PORTA DE VIDRO                                 | 40     | un   |                     |          |
| 5                          | Mat. | 93508 | ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO SÉRIE 25 ANODIZADO C/ CAIXILHOS P/ VIDRO      | 50     | m2   |                     |          |
| 6                          | Mat. | 93509 | FECHADURAS P/ PORTA DE VIDRO COMPLETA                                | 40     | un   |                     |          |
| 7                          | Mat. | 93510 | TRILHOS DE ALUMÍNIO P/ PORTA E OU JANELA DE CORRER                   | 20     | m    |                     |          |
| 8                          | Mat. | 93511 | VIDRO 10MM INCOLOR                                                   | 500    | m2   |                     |          |
| 9                          | Mat. | 93512 | VIDRO 3MM INCOLOR                                                    | 500    | m2   |                     |          |
| 10                         | Mat. | 93513 | VIDRO 6MM INCOLOR                                                    | 500    | m2   |                     |          |
| 11                         | Mat. | 93514 | VIDRO 8MM INCOLOR                                                    | 500    | m2   |                     |          |
| 12                         | Mat. | 65284 | VIDRO INCOLOR 4MM                                                    | 200    | M2   |                     |          |
| 13                         | Mat. | 91642 | VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10MM COM PERFIL DE ALUMÍNIO E INSTALAÇÃO     | 200    | m2   |                     |          |
| 14                         | Mat. | 91643 | VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM COM PERFIL DE ALUMÍNIO E INSTALAÇÃO      | 200    | M2   |                     |          |
|                            |      |       |                                                                      |        |      | <b>Total (R\$):</b> |          |
| <b>lote - II - pintura</b> |      |       |                                                                      |        |      |                     |          |
| 1                          | Mat. | 6656  | ESPATULA DE 4" EM ACO, COM CABO DE MADEIRA.                          | 100    | Un   |                     |          |
| 2                          | Mat. | 45208 | TINTA ESMALTE SINTETICO , NA COR BRANCA, EMBALAGEM GALAO 3,6L        | 300    | GL   |                     |          |
| 3                          | Mat. | 45225 | TINTA EM PÓ, NA COR BRANCA, PARA PAREDE. EMBALAGEM COM 2 KILOS.      | 100    | UN   |                     |          |
| 4                          | Mat. | 53050 | TINTA ZARCAO, A OLEO, ANTICORROSIVO. EMBALAGEM GALAO COM 3,6 LITROS. | 200    | GL   |                     |          |
| 5                          | Mat. | 58712 | MASSA CORRIDA ACRILICA SACO 15KG (1ª QUALIDADE)                      | 500    | SC   |                     |          |
| 6                          | Mat. | 59233 | LIXA DE FERRO Nº 80                                                  | 100    | PC   |                     |          |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |      |       |                                                |      |    |  |  |
|----|------|-------|------------------------------------------------|------|----|--|--|
| 7  | Mat. | 59805 | MASSA CORRIDA PVA SACO 15KG (1ª QUALIDADE)     | 500  | sc |  |  |
| 8  | Mat. | 59854 | ROLO DE ESPUMA 9 CM, EM POLIESTER              | 100  | UN |  |  |
| 9  | Mat. | 61508 | CAL HIDRATADA SACO DE 5KG                      | 2000 | SC |  |  |
| 10 | Mat. | 61529 | PIGMENTO NA COR VERMELHO C/50ML.               | 100  | UN |  |  |
| 11 | Mat. | 61530 | PIGMENTO NA COR PRETO C/50ML.                  | 100  | UN |  |  |
| 12 | Mat. | 61531 | PIGMENTO NA COR ACRE C/50ML.                   | 100  | UN |  |  |
| 13 | Mat. | 61532 | PIGMENTO NA COR VERDE C/50ML.                  | 100  | UN |  |  |
| 14 | Mat. | 61533 | PIGMENTO NA COR AMARELO C/50ML.                | 100  | UN |  |  |
| 15 | Mat. | 62582 | AGUARRÁS GALÃO 5L                              | 300  | GL |  |  |
| 16 | Mat. | 62760 | AGUARRÁS 0,9L                                  | 200  | UN |  |  |
| 17 | Mat. | 63200 | DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA P/ PEDREIRO      | 100  | UN |  |  |
| 18 | Mat. | 63300 | LIXA DE MADEIRA Nº80                           | 5000 | UN |  |  |
| 19 | Mat. | 63301 | LIXA DE MADEIRA Nº100                          | 5000 | UN |  |  |
| 20 | Mat. | 63302 | LIXA DE MADEIRA Nº120                          | 5000 | UN |  |  |
| 21 | Mat. | 63303 | LIXA DE MADEIRA Nº150                          | 5000 | UN |  |  |
| 22 | Mat. | 63305 | LIXA DE MADEIRA Nº220                          | 5000 | UN |  |  |
| 23 | Mat. | 63454 | SOLVENTE LATA 5 L                              | 100  | un |  |  |
| 24 | Mat. | 64355 | LIXA DE MADEIRA NR 60                          | 5000 | UN |  |  |
| 25 | Mat. | 67184 | CAL HIDRATADA SACO 20KG                        | 2000 | SC |  |  |
| 26 | Mat. | 67214 | DESEMPENADEIRA LISA DE AÇO P/MASSA 12X27       | 100  | UN |  |  |
| 27 | Mat. | 68223 | MASSA PLÁSTICA 1KG                             | 50   | UN |  |  |
| 28 | Mat. | 68266 | PINCEL 3,5                                     | 100  | UN |  |  |
| 29 | Mat. | 68267 | CAL HIDRATADA SACO 15KG                        | 2000 | SC |  |  |
| 30 | Mat. | 68951 | ROLO LÃ DE CARNEIRO POLIÉSTER 15 CM            | 100  | UN |  |  |
| 31 | Mat. | 69097 | TRINCHA PARA PINTURA 20 CM                     | 100  | UN |  |  |
| 32 | Mat. | 82425 | PINCEL 2,5                                     | 100  | UN |  |  |
| 33 | Mat. | 84031 | TINTA SPRAY - CORES VARIADAS                   | 150  | UN |  |  |
| 34 | Mat. | 84101 | IMPERMEABILIZANTE, GALÃO DE 3,600 ML.          | 100  | gl |  |  |
| 35 | Mat. | 85268 | ESPÁTULA DE AÇO INOX MULTIUSO 4``              | 100  | UN |  |  |
| 36 | Mat. | 89498 | LIXA PARA MASSA E MADEIRA 60.                  | 100  | pc |  |  |
| 37 | Mat. | 89499 | LIXA PARA MASSA E MADEIRA 80.                  | 100  | pc |  |  |
| 38 | Mat. | 89500 | LIXA PARA MASSA E MADEIRA 100.                 | 100  | pc |  |  |
| 39 | Mat. | 89501 | LIXA PARA MASSA E MADEIRA 120.                 | 100  | pc |  |  |
| 40 | Mat. | 89502 | LIXA PARA MASSA E MADEIRA 150.                 | 100  | pc |  |  |
| 41 | Mat. | 89610 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L, CORES VARIADAS. | 300  | GL |  |  |
| 42 | Mat. | 91974 | THINNER (PU) 5000 GALÃO 5 LITROS .             | 100  | GL |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |      |       |                                                            |     |    |  |  |
|----|------|-------|------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 43 | Mat. | 91990 | THINNER PU 900ML                                           | 200 | I  |  |  |
| 44 | Mat. | 93515 | IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE 18L                          | 100 | LT |  |  |
| 45 | Mat. | 93516 | IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDO PARA LAJE 18L              | 100 | lt |  |  |
| 46 | Mat. | 93517 | FUNDO PREPARADOR FOSCO BRANCO 3,6L (GALÃO)                 | 200 | gl |  |  |
| 47 | Mat. | 93518 | FUNDO PREPARADOR FOSCO BRANCO 18L                          | 200 | lt |  |  |
| 48 | Mat. | 93519 | LIXA DE FERRO Nº 100                                       | 100 | pc |  |  |
| 49 | Mat. | 93520 | LIXA DE FERRO Nº 40                                        | 100 | pc |  |  |
| 50 | Mat. | 93521 | MASSA CORRIDA ACRILICA 18L                                 | 200 | lt |  |  |
| 51 | Mat. | 93522 | MASSA CORRIDA PVA 18L                                      | 200 | lt |  |  |
| 52 | Mat. | 93524 | PINCEL 4                                                   | 100 | un |  |  |
| 53 | Mat. | 93525 | ROLO DE ESPUMA 15CM                                        | 100 | un |  |  |
| 54 | Mat. | 93526 | ROLO LÃ DE CARNEIRO POLIÉSTER 23 CM                        | 100 | un |  |  |
| 55 | Mat. | 93527 | SELADOR ACRILICO 18L                                       | 300 | lt |  |  |
| 56 | Mat. | 93528 | SELADOR ACRILICO 3,6L                                      | 100 | gl |  |  |
| 57 | Mat. | 93529 | SELADOR PARA MADEIRA 3,6L                                  | 100 | gl |  |  |
| 58 | Mat. | 93530 | VERNIZ INCOLOR 3,6L                                        | 100 | gl |  |  |
| 59 | Mat. | 93531 | VERNIZ CEREJEIRA 3,6L                                      | 100 | GL |  |  |
| 60 | Mat. | 93532 | VERNIZ IMBUIA 3,6L                                         | 100 | GL |  |  |
| 61 | Mat. | 93533 | VERNIZ MARITIMO BRILHANTE 3,6L                             | 100 | GL |  |  |
| 62 | Mat. | 93534 | VERNIZ FILTRO SOLAR 3,6L                                   | 100 | GL |  |  |
| 63 | Mat. | 93535 | SOLVENTE 0,9L                                              | 100 | L  |  |  |
| 64 | Mat. | 93536 | TINTA A BASE DE RESINA PARA PISO 18L                       | 200 | LT |  |  |
| 65 | Mat. | 93537 | TINTA ACRILICA SEMI BRILHO CORES DIVERSAS 18LT             | 400 | LT |  |  |
| 66 | Mat. | 93538 | TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCA 18LT                     | 400 | LT |  |  |
| 67 | Mat. | 93539 | TINTA LATEX BRANCA 3,6L                                    | 200 | GL |  |  |
| 68 | Mat. | 93540 | TINTA LATEX 3,6L CORESA DIVERSAS                           | 200 | GL |  |  |
| 69 | Mat. | 93541 | TINTA LATEX ACRILICA 18L DIVERSAS CORES                    | 400 | LT |  |  |
| 70 | Mat. | 93542 | TINTA LATEX ACRILICA BRANCA 18L                            | 400 | LT |  |  |
| 71 | Mat. | 93543 | TINTA LATEX PARA PISO BRANCA 18L                           | 200 | LT |  |  |
| 72 | Mat. | 93544 | TINTA LATEX PARA PISO 18L DIVERSAS CORES                   | 200 | LT |  |  |
| 73 | Mat. | 93545 | TINTA LATEX PVA 18L DIVERSAS CORES                         | 300 | LT |  |  |
| 74 | Mat. | 93546 | TINTA LATEX PVA BRANCA 18L                                 | 300 | LT |  |  |
| 75 | Mat. | 93547 | TINTA PO MINERAL 20KG                                      | 300 | FD |  |  |
| 76 | Mat. | 93548 | MASSA PLÁSTICA 400GR                                       | 80  | un |  |  |
| 77 | Mat. | 93523 | MASSA BASE OLEO 3,6L PARA USO EM MADEIRA                   | 100 | gl |  |  |
| 78 | Mat. | 94552 | TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE PRETO BALDE DE 18 LITROS | 40  | BD |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| Total (R\$):         |      |       |                                                                 |      |     |  |
|----------------------|------|-------|-----------------------------------------------------------------|------|-----|--|
| lote - III- eletrico |      |       |                                                                 |      |     |  |
| 1                    | Mat. | 93644 | ABRACADEIRA COMPLETA 50MM                                       | 100  | un  |  |
| 2                    | Mat. | 93645 | ABRACADEIRA COMPLETA 60MM                                       | 100  | un  |  |
| 3                    | Mat. | 93561 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 100A                          | 30   | UN  |  |
| 4                    | Mat. | 93591 | ELETRODUTO CORRUGADO RIGIDO ANTICHAMA 1"                        | 50   | un  |  |
| 5                    | Mat. | 93673 | LAMPADA DE LED 5W 220W                                          | 500  | UN  |  |
| 6                    | Mat. | 93549 | ALICATE PROFISSIONAL PARA ELETRICISTA                           | 50   | un  |  |
| 7                    | Mat. | 93607 | ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1                                          | 50   | un  |  |
| 8                    | Mat. | 93608 | ARMAÇÃO SECUNDARIA 3X3                                          | 50   | un  |  |
| 9                    | Mat. | 93609 | ARMAÇÃO SECUNDARIA 4X4                                          | 50   | un  |  |
| 10                   | Mat. | 53757 | KIT ARSTOP SOB. UNIP. 20A+TOM3P                                 | 100  | UN  |  |
| 11                   | Mat. | 92722 | BARRAMENTO BIPOLAR 63A.                                         | 30   | UN  |  |
| 12                   | Mat. | 93612 | BOCAL COM RABICHO                                               | 500  | un  |  |
| 13                   | Mat. | 93613 | BOCAL DE LOUÇA                                                  | 100  | un  |  |
| 14                   | Mat. | 93614 | BOCAL E-27                                                      | 500  | un  |  |
| 15                   | Mat. | 93615 | BOCAL E-40                                                      | 500  | un  |  |
| 16                   | Mat. | 93616 | BOCAL SIMPLES                                                   | 200  | un  |  |
| 17                   | Mat. | 93617 | CABO DE COBRE SOLIDO 16MM PRETO COM 100M                        | 20   | pec |  |
| 18                   | Mat. | 93618 | CABO DE COBRE FLEXIVEL 2X2,5MM                                  | 20   | pec |  |
| 19                   | Mat. | 93619 | CABO DE COBRE FLEXIVEL 2X4,0 MM                                 | 40   | pec |  |
| 20                   | Mat. | 93620 | CABO DE COBRE FLEXIVEL 2X6,0 MM                                 | 20   | pec |  |
| 21                   | Mat. | 93621 | CABO DE COBRE FLEXIVEL 3X2,5 MM                                 | 20   | pec |  |
| 22                   | Mat. | 93622 | CABO DE COBRE FLEXIVEL 3X4MM                                    | 20   | pec |  |
| 23                   | Mat. | 93623 | CABO DE COBRE FLEXIVEL 4X16MM                                   | 40   | pec |  |
| 24                   | Mat. | 93624 | CABO DE COBRE FLEXIVEL 4X2,5MM                                  | 40   | pec |  |
| 25                   | Mat. | 93625 | CABO DE COBRE FLEXIVEL 4X4,0MM                                  | 40   | pec |  |
| 26                   | Mat. | 93626 | CABO DE COBRE SOLIDO 6,0MM                                      | 20   | pec |  |
| 27                   | Mat. | 93627 | CABO DE COBRE SOLIDO 10,0MM                                     | 20   | pec |  |
| 28                   | Mat. | 93628 | CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADOS QUAD 4X35MM                      | 500  | m   |  |
| 29                   | Mat. | 93629 | CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADOS TRIPLEX 3X16MM                   | 1500 | m   |  |
| 30                   | Mat. | 93630 | CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADOS TRIPLEX 3X25MM                   | 500  | m   |  |
| 31                   | Mat. | 93631 | CAIXA BIFASICA PADRAO COELBA COMPLETA INCLUSO RACK E PONTALETE  | 40   | un  |  |
| 32                   | Mat. | 93632 | CAIXA TRIFASICA PADRAO COELBA COMPLETA INCLUSO RACK E PONTALETE | 40   | un  |  |
| 33                   | Mat. | 93633 | CAIXA 4/2 PARA CANALETA                                         | 200  | un  |  |
| 34                   | Mat. | 62397 | CAIXA DE LUZ EM PVC 4 X 2                                       | 600  | UN  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |      |       |                                                                  |     |    |  |  |
|----|------|-------|------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 35 | Mat. | 84080 | CAIXA DE LUZ EM PVC 4 X 4.                                       | 200 | UN |  |  |
| 36 | Mat. | 93634 | CAIXA DE PVC OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL                            | 100 | un |  |  |
| 37 | Mat. | 93635 | CAIXA MONOFASICA PADRAO COELBA COMPLETA INCLUSO RACK E PONTALETE | 40  | un |  |  |
| 38 | Mat. | 9331  | CANALETA PLASTICA, DIMENSOES 20 X 10 X 2,20 MM, LINHA A.         | 200 | Un |  |  |
| 39 | Mat. | 93636 | CANALETA PLASTICA, DIMENSOES 50 X 20 X 2,00 MM                   | 200 | un |  |  |
| 40 | Mat. | 54600 | CAP ESGOTO PVC 100MM                                             | 50  | UN |  |  |
| 41 | Mat. | 93637 | CHAVE CURTO CIRCUITO 100A                                        | 50  | un |  |  |
| 42 | Mat. | 93640 | CONECTOR PARA HASTE TERRA 5/8                                    | 50  | un |  |  |
| 43 | Mat. | 93641 | CONJUNTO TOMADA TELEFONECOM ADAPTADOR AMERICANO                  | 150 | un |  |  |
| 44 | Mat. | 93642 | CONJUNTO TOMADA PADRAO ABNT10A                                   | 150 | un |  |  |
| 45 | Mat. | 93643 | CONJUNTO TOMADA PADRAO ABNT 20A                                  | 150 | un |  |  |
| 46 | Mat. | 93550 | CURVA ROSCAVEL EM PVC PARA ELETRODUTO 1"                         | 100 | UN |  |  |
| 47 | Mat. | 93551 | CURVA ROSCAVEL EM PVC PARA ELETRODUTO 3/4"                       | 100 | UN |  |  |
| 48 | Mat. | 93552 | CURVA ROSCAVEL EM PVC PARA ELETRODUTO 1.1/4"                     | 100 | UN |  |  |
| 49 | Mat. | 93553 | CURVA ROSCAVEL EM PVC PARA ELETRODUTO 1/2"                       | 100 | UN |  |  |
| 50 | Mat. | 93554 | CURVA ROSCAVEL EM PVC PARA ELETRODUTO 3"                         | 100 | UN |  |  |
| 51 | Mat. | 93555 | CURVA ROSCAVEL EM PVC PARA ELETRODUTO 40MM                       | 50  | UN |  |  |
| 52 | Mat. | 93556 | DISJUNTOR UNIPOLAR 15A                                           | 80  | UN |  |  |
| 53 | Mat. | 93557 | DISJUNTOR UNIPOLAR 20A                                           | 80  | UN |  |  |
| 54 | Mat. | 93558 | DISJUNTOR UNIPOLAR 30A                                           | 80  | UN |  |  |
| 55 | Mat. | 93559 | DISJUNTOR UNIPOLAR 40A                                           | 100 | UN |  |  |
| 56 | Mat. | 93560 | DISJUNTOR UNIPOLAR 50A                                           | 100 | UN |  |  |
| 57 | Mat. | 93562 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 30A                            | 30  | UN |  |  |
| 58 | Mat. | 93563 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 40A                            | 30  | UN |  |  |
| 59 | Mat. | 93564 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 50A                            | 30  | UN |  |  |
| 60 | Mat. | 93565 | DISJUNTOR UNIPOLAR 60A                                           | 100 | UN |  |  |
| 61 | Mat. | 93566 | DISJUNTOR UNIPOLAR 10A                                           | 80  | UN |  |  |
| 62 | Mat. | 93567 | DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 30A                                       | 100 | UN |  |  |
| 63 | Mat. | 93568 | DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 50A                                       | 100 | UN |  |  |
| 64 | Mat. | 93569 | DISJUNTOR BIPOLAR 15A                                            | 100 | UN |  |  |
| 65 | Mat. | 93570 | DISJUNTOR BIPOLAR 20A                                            | 100 | UN |  |  |
| 66 | Mat. | 93571 | DISJUNTOR BIPOLAR 25A                                            | 100 | UN |  |  |
| 67 | Mat. | 93572 | DISJUNTOR BIPOLAR 30A                                            | 100 | un |  |  |
| 68 | Mat. | 93573 | DISJUNTOR BIPOLAR 40A                                            | 100 | un |  |  |
| 69 | Mat. | 93574 | DISJUNTOR BIPOLAR 50A                                            | 100 | un |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |     |  |  |
|----|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|
| 70 | Mat. | 93575 | DISJUNTOR BIPOLAR 60A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 100 | un  |  |  |
| 71 | Mat. | 93576 | DISJUNTOR TRIPOLAR 20A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 100 | un  |  |  |
| 72 | Mat. | 93577 | DISJUNTOR TRIPOLAR 25A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 100 | un  |  |  |
| 73 | Mat. | 93578 | DISJUNTOR TRIPOLAR 30A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 100 | un  |  |  |
| 74 | Mat. | 93579 | DISJUNTOR TRIPOLAR 40A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 100 | un  |  |  |
| 75 | Mat. | 93580 | DISJUNTOR TRIPOLAR 50A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 100 | un  |  |  |
| 76 | Mat. | 93581 | DISJUNTOR TRIPOLAR 60A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 100 | un  |  |  |
| 77 | Mat. | 93582 | DISJUNTOR TRIPOLAR 70A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 100 | un  |  |  |
| 78 | Mat. | 93583 | DISJUNTOR TRIPOLAR 100A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 100 | un  |  |  |
| 79 | Mat. | 93584 | DISJUNTOR TRIPOLAR 150A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 100 | un  |  |  |
| 80 | Mat. | 93585 | DISJUNTOR TRIPOLAR 200A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 100 | un  |  |  |
| 81 | Mat. | 93586 | ELETRODUTO CORRUGADO RIGIDO ANTICHAMA 3/4 50M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50  | un  |  |  |
| 82 | Mat. | 93587 | ELETRODUTO CORRUGADO RIGIDO ANTICHAMA 5/8 50M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50  | un  |  |  |
| 83 | Mat. | 93588 | ELETRODUTO 1.1/2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 50  | un  |  |  |
| 84 | Mat. | 93589 | ELETRODUTO 2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50  | un  |  |  |
| 85 | Mat. | 93590 | ELETRODUTO 4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50  | un  |  |  |
| 86 | Mat. | 93592 | ELETRODUTO CORRUGADO RIGIDO ANTICHAMA 1.1/4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 50  | un  |  |  |
| 87 | Mat. | 93593 | ELETRODUTO CORRUGADO RIGIDO ANTICHAMA 1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 50  | un  |  |  |
| 88 | Mat. | 68287 | ESCADA DE ALUMINIO 10 METROS DUPLA EXTENSIVEL 2X10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10  | UN  |  |  |
| 89 | Mat. | 92662 | ESCADA ARTICULADA; PERMITE O AJUSTE EM VÁRIAS POSIÇÕES, COM SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DIVIDIDO EM 4 PARTES COM 4 DEGRAUS CADA, TOTALIZANDO 16 DEGRAUS. POSSUI SISTEMA DE TRAVA EM CADA PARTE E SAPATAS ANTIDERRAPANTES. MATERIAL DA ESCADA: ALUMÍNIO; ALTURA DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO FECHADA): 1,25 M; ALTURA MÁXIMA DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO ESTENDIDA): 4,50 M; ALTURA MÁXIMA DE USO DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO ESTENDIDA): 4,40 M; ALTURA MÁXIMA DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO PINTOR): 2,20 M; ALTURA MÁXIMA DE USO DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO PINTOR): 2,07 M; INDICAÇÃO DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: 70° A 78°; ALTURA DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO ANDAIME): 1,24 M; LARGURA DA ESCADA: 34,00 CM; QUANTIDADE DE DEGRAUS DA ESCADA: 16 DEGRAUS; NÚMERO DE POSIÇÕES DE AJUSTE DA ESCADA: 4 POSIÇÕES; CAPACIDADE DE CARGA: 150 KGF (INCLUINDO OPERADOR + FERRAMENTAS). | 10  | UN  |  |  |
| 90 | Mat. | 89484 | ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10  | UN  |  |  |
| 91 | Mat. | 89485 | ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10  | UN  |  |  |
| 92 | Mat. | 93594 | EXTENSAO TRIPOLAR DE 10M COM FIO 2,5MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10  | un  |  |  |
| 93 | Mat. | 93595 | EXTENSAO DE 10M COM FIO DE 2,5MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 10  | un  |  |  |
| 94 | Mat. | 93596 | EXTENSAO TRIPOLAR DE 20M COM FIO 2,5MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 5   | un  |  |  |
| 95 | Mat. | 93597 | FIO CABINHO FLEXIVEL 1,5 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 200 | PEÇ |  |  |
| 96 | Mat. | 93598 | FIO CABINHO FLEXIVEL 10,0 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 100 | pec |  |  |
| 97 | Mat. | 93599 | FIO CABINHO FLEXIVEL 2,5 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 400 | pec |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     |  |  |
|-----|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|
| 98  | Mat. | 93600 | FIO CABINHO FLEXIVEL 4,0 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 200 | pec |  |  |
| 99  | Mat. | 93601 | FIO CABINHO FLEXIVEL 6,0 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 50  | pec |  |  |
| 100 | Mat. | 93602 | FIO CABINHO FLEXIVEL PP 6,0 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 100 | pec |  |  |
| 101 | Mat. | 93603 | FIO DE TELEFONE CCI 04 PAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10  | pec |  |  |
| 102 | Mat. | 93604 | FIO PLAST-CHUMBO 2X2,5MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5   | pec |  |  |
| 103 | Mat. | 93605 | FIO TORCIDO 1,5MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 20  | pec |  |  |
| 104 | Mat. | 93606 | FIO TORCIDO 2,5MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 20  | pec |  |  |
| 105 | Mat. | 68886 | FITA ISOLANTE 20M PRETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 100 | UN  |  |  |
| 106 | Mat. | 89582 | FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO C/10M.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 50  | un  |  |  |
| 107 | Mat. | 62109 | GRAMPO PARA FIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 100 | CX  |  |  |
| 108 | Mat. | 93646 | HASTE TERRA COM CONECTOR 1/2 = 2,40M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 150 | un  |  |  |
| 109 | Mat. | 93647 | HASTE TERRA COM CONECTOR 5/8 = 2,40M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 150 | un  |  |  |
| 110 | Mat. | 93648 | INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 50  | un  |  |  |
| 111 | Mat. | 93649 | INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA 10A COMPLETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 200 | un  |  |  |
| 112 | Mat. | 93650 | INTERUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA + 1 TOMADA COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 200 | un  |  |  |
| 113 | Mat. | 93651 | INTERUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLA 10A COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 200 | un  |  |  |
| 114 | Mat. | 93652 | INTERUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLA + 1 TOMADA COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 200 | un  |  |  |
| 115 | Mat. | 93653 | INTERUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLA 10A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 200 | un  |  |  |
| 116 | Mat. | 93654 | INTERUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLA PARALELAS 10A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 200 | un  |  |  |
| 117 | Mat. | 93655 | ISOLADOR PORCELANA TIPO ROLDANA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 100 | un  |  |  |
| 118 | Mat. | 66756 | LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250 W 220 V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 100 | UN  |  |  |
| 119 | Mat. | 89883 | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W BOCAL E -27,EFICIÊNCIA LUMINOSA E ALTA DURABILIDADE, ECONOMIZAM ATÉ 90% DE ENERGIA E NÃO AQUECEM O AMBIENTE. NA TEMPERATURA BRANCA INTENSA, SÃO IDEAIS PARA QUEM BUSCA ECONOMIA E PRATICIDADE. POSSUEM ALTA QUALIDADE E PODEM SER UTILIZADAS TANTO EM DIVERSAS APLICAÇÕES DURABILIDADE E BAIXO IMPACTO AMBIENTAL COMPONENTES INTERNOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO,, , | 100 | UN  |  |  |
| 120 | Mat. | 61494 | LAMPADA VAPOR DE SODIO, 150 WATTS, 220 VOLTS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 200 | UN  |  |  |
| 121 | Mat. | 61972 | LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 W                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 100 | UN  |  |  |
| 122 | Mat. | 68672 | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 WATTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 800 | UN  |  |  |
| 123 | Mat. | 63583 | LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATTS, 220 VOLTS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 100 | UN  |  |  |
| 124 | Mat. | 93681 | LAMPADA LUZ MISTA 160W X 220W                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 50  | UN  |  |  |
| 125 | Mat. | 82049 | LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 100 | UN  |  |  |
| 126 | Mat. | 93661 | LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 15WX220                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 100 | UN  |  |  |
| 127 | Mat. | 93662 | LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 20WX220                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 200 | UN  |  |  |
| 128 | Mat. | 93663 | LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 25WX220                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 200 | UN  |  |  |
| 129 | Mat. | 93664 | LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 36WX220                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 200 | UN  |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |      |       |                                               |     |    |  |  |
|-----|------|-------|-----------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 130 | Mat. | 93665 | LAMPADA DE LED 12W 220W                       | 500 | UN |  |  |
| 131 | Mat. | 93666 | LAMPADA DE LED 15W 220W                       | 500 | UN |  |  |
| 132 | Mat. | 93668 | LAMPADA DE LED 25W 220W                       | 500 | UN |  |  |
| 133 | Mat. | 93670 | LAMPADA DE LED 3W 220W                        | 500 | UN |  |  |
| 134 | Mat. | 93671 | LAMPADA DE LED 40W 220W                       | 500 | UN |  |  |
| 135 | Mat. | 93674 | LAMPADA DE LED 60W 220W                       | 500 | UN |  |  |
| 136 | Mat. | 93675 | LAMPADA DE LED 75W 220W                       | 500 | UN |  |  |
| 137 | Mat. | 93676 | LAMPADA DE LED 7W 220W                        | 500 | UN |  |  |
| 138 | Mat. | 93677 | LAMPADA DE LED 85W 220W                       | 500 | UN |  |  |
| 139 | Mat. | 93679 | LAMPADA FLUORECENTE 20W 220W                  | 100 | UN |  |  |
| 140 | Mat. | 93680 | LAMPADA FLUORECENTE 36W 220W                  | 300 | UN |  |  |
| 141 | Mat. | 93682 | LAMPADA LUZ MISTA 500W E-40                   | 50  | UN |  |  |
| 142 | Mat. | 93683 | LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W X 200V            | 500 | UN |  |  |
| 143 | Mat. | 93684 | LAMPADA VAPOR METALICO 150W 200V              | 500 | UN |  |  |
| 144 | Mat. | 93685 | LAMPADA FLUORESCENTE PALITO 20W 220V          | 200 | UN |  |  |
| 145 | Mat. | 93686 | LANTERNA PORTATIL DE EMERGENCIA COM PILHA     | 100 | UN |  |  |
| 146 | Mat. | 93687 | LUMINARIA TARTARUGA COMPLETA                  | 100 | UN |  |  |
| 147 | Mat. | 93688 | LUMINARIA PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO - GLOBO    | 200 | UN |  |  |
| 148 | Mat. | 93689 | LUMINARIA DE EMBUTIR CIRCULAR LINHA VIVA 127V | 100 | UN |  |  |
| 149 | Mat. | 92287 | LUVA PARA ELETRICISTA.                        | 100 | PR |  |  |
| 150 | Mat. | 93694 | LUVA ROSCAVEL PVC 1" PARA ELETRODUTO          | 150 | UN |  |  |
| 151 | Mat. | 93695 | LUVA ROSCAVEL PVC 1.1/4" PARA ELETRODUTO      | 150 | UN |  |  |
| 152 | Mat. | 93696 | LUVA ROSCAVEL PVC 3/4" PARA ELETRODUTO        | 150 | UN |  |  |
| 153 | Mat. | 93697 | LUVA ROSCAVEL PVC 1/2" PARA ELETRODUTO        | 150 | UN |  |  |
| 154 | Mat. | 93698 | LUVA ROSCAVEL PVC 3" PARA ELETRODUTO          | 150 | UN |  |  |
| 155 | Mat. | 93699 | LUVA ROSCAVEL PVC 4" PARA ELETRODUTO          | 150 | UN |  |  |
| 156 | Mat. | 93700 | MALETA PARA FERRAMENTA                        | 100 | UN |  |  |
| 157 | Mat. | 60889 | NIPEL PVC ROSCAVEL 1.1/2                      | 50  | UN |  |  |
| 158 | Mat. | 92276 | PASSADOR DE FIO 20 METROS.                    | 100 | UN |  |  |
| 159 | Mat. | 93701 | PINO 3 SAIDA 10A                              | 100 | UN |  |  |
| 160 | Mat. | 93702 | PINO FEMEA 20A 2P+T                           | 300 | UN |  |  |
| 161 | Mat. | 93703 | PINO MACHO 20A 2P+T                           | 100 | UN |  |  |
| 162 | Mat. | 93816 | PINO MACHO 10A 2P+T                           | 100 | un |  |  |
| 163 | Mat. | 93704 | PLACA CEGA BRANCA                             | 100 | UN |  |  |
| 164 | Mat. | 93705 | PLAFONIER DECORATIVO BRANCO PVC 125/1         | 500 | UN |  |  |
| 165 | Mat. | 93706 | PONTALEITE GALVANIZADO 2" 3 METROS            | 50  | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |  |  |
|-----|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|
| 166 | Mat. | 93708 | QUADRO PVC DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50  | UN  |  |  |
| 167 | Mat. | 93709 | QUADRO PVC DISTRIBUIÇÃO 18/24 DISJUNTORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50  | UN  |  |  |
| 168 | Mat. | 93710 | QUADRO PVC DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 50  | UN  |  |  |
| 169 | Mat. | 93711 | QUADRO PVC DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 50  | UN  |  |  |
| 170 | Mat. | 93712 | REATOR VAPOR SODIO 150W 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 500 | UN  |  |  |
| 171 | Mat. | 93714 | REATOR VAPOR SODIO 70W 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 500 | UN  |  |  |
| 172 | Mat. | 93715 | REATOR VAPOR MERCURIO 125W 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 500 | UN  |  |  |
| 173 | Mat. | 93716 | REATOR VAPOR METALICO 150W 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 500 | UN  |  |  |
| 174 | Mat. | 93721 | REFLETOR 400W 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 100 | UN  |  |  |
| 175 | Mat. | 93722 | REFLETOR LED 100W 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 200 | UN  |  |  |
| 176 | Mat. | 93723 | REFLETOR LED 200W 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 200 | UN  |  |  |
| 177 | Mat. | 93724 | REFLETOR LED 50W 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 200 | UN  |  |  |
| 178 | Mat. | 93725 | REFLETOR LED 500W 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 80  | UN  |  |  |
| 179 | Mat. | 63194 | RESISTENCIA P/CHUVEIRO ELETRICO 110 E 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 100 | pec |  |  |
| 180 | Mat. | 92727 | CAIXA DE SOBREPOR PARA KEYSTONE COM UMA SAÍDA, INJETADA EM PS DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À RACHADURAS E DESBOTAMENTO, POSSUI PORTA ANTI-PÓ, COMPORTA 01 KEYSTONE RJ45 OU RJ11 FÊMEA PARA CONEXÕES DE REDE, ACOMPANHA 2 PARAFUSOS, DIMENSÕES 4 X 6 X 2,5 CM, COR BRANCA. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO. | 100 | UN  |  |  |
| 181 | Mat. | 93727 | SOLDA ELETRODO 2,5MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 200 | KG  |  |  |
| 182 | Mat. | 93728 | SOLDA ELETRODO 2MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 200 | KG  |  |  |
| 183 | Mat. | 93729 | SOQUETE LAMPADA E27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 200 | UN  |  |  |
| 184 | Mat. | 93730 | SUPORTE CAIXA DE LUZ PARA LAJOTA OU LAJE 4X4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 50  | UN  |  |  |
| 185 | Mat. | 93731 | TAMPA CEGA 4X2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 100 | UN  |  |  |
| 186 | Mat. | 93732 | TAMPA CEGA 4X4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 100 | UN  |  |  |
| 187 | Mat. | 93733 | TOMADA PARA AR CONDICIONADO COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 100 | UN  |  |  |
| 188 | Mat. | 93734 | TOMADA PARA COMPUTADOR COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 100 | UN  |  |  |
| 189 | Mat. | 93735 | TOMADA DE EMBUTIR TRIPOLAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 150 | UN  |  |  |
| 190 | Mat. | 93736 | TOMADA DE SOBREPOR UNIVERSAL SIMPLES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 100 | UN  |  |  |
| 191 | Mat. | 93737 | TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4=3M ANTICHAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 100 | UN  |  |  |
| 192 | Mat. | 93738 | TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1=3M ANTICHAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 100 | UN  |  |  |
| 193 | Mat. | 93739 | TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1.1/4=3M ANTICHAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 100 | UN  |  |  |
| 194 | Mat. | 93740 | TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1/2=3M ANTICHAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 100 | un  |  |  |
| 195 | Mat. | 93741 | TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 3=3M ANTICHAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 20  | un  |  |  |
| 196 | Mat. | 93814 | CABO COBRE FLEXÍVEL 2 X 1,5 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 100 | pec |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                               |      |       |                                                                                                                            |     |     |  |  |
|-------------------------------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|
| 197                           | Mat. | 93815 | CABO COBRE FLEXÍVEL 3 X 1,5 MM                                                                                             | 100 | pec |  |  |
| <b>Total (R\$):</b>           |      |       |                                                                                                                            |     |     |  |  |
| <b>lote - IV - hidraulico</b> |      |       |                                                                                                                            |     |     |  |  |
| 1                             | Mat. | 93777 | BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 40X25MM                                                                                          | 50  | un  |  |  |
| 2                             | Mat. | 93890 | NIPEL GALVANIZADO ROSCAVEL 1.1/2"                                                                                          | 100 | UN  |  |  |
| 3                             | Mat. | 93922 | REGISTRO DE GAVETA DE PVC 1.1/2"                                                                                           | 100 | UN  |  |  |
| 4                             | Mat. | 93990 | TUBO DE FERRO PARA REVESTIMENTO DE POÇO ARTESIANO DE 6"                                                                    | 30  | un  |  |  |
| 5                             | Mat. | 93996 | TUBO PVC ESGOTO 100MM 6M                                                                                                   | 250 | UN  |  |  |
| 6                             | Mat. | 93997 | TUBO PVC ESGOTO 150MM 6M                                                                                                   | 250 | UN  |  |  |
| 7                             | Mat. | 94012 | UNIAO INTERNA MANGUEIRA 3/4                                                                                                | 100 | UN  |  |  |
| 8                             | Mat. | 93977 | TORNEIRA DE BÓIA DE 1/2                                                                                                    | 100 | UN  |  |  |
| 9                             | Mat. | 93803 | CURVA DE PVC 90° 50MM                                                                                                      | 60  | UN  |  |  |
| 10                            | Mat. | 93804 | CURVA DE PVC 90° 100MM                                                                                                     | 60  | UN  |  |  |
| 11                            | Mat. | 93805 | CURVA DE PVC 90° 75MM                                                                                                      | 60  | UN  |  |  |
| 12                            | Mat. | 93806 | CURVA DE PVC AZUL 90° 40MM                                                                                                 | 60  | UN  |  |  |
| 13                            | Mat. | 93807 | CURVA DE PVC AZUL 90° 50MM                                                                                                 | 60  | UN  |  |  |
| 14                            | Mat. | 93808 | CURVA DE PVC AZUL 90° 75MM                                                                                                 | 50  | UN  |  |  |
| 15                            | Mat. | 93809 | DISPENSER 500ML PARA SABONETE LIQUIDO                                                                                      | 50  | UN  |  |  |
| 16                            | Mat. | 93810 | ELEMENTO FILTRANTE, REFIL DE FILTRO PARA TORNEIRA, COMPATIVEL COM PRINCIPAIS MARCAS DE PURIFICADOR COM TORNEIRA E REGISTRO | 50  | UN  |  |  |
| 17                            | Mat. | 93817 | ENGATE BRANCO 30CM                                                                                                         | 100 | un  |  |  |
| 18                            | Mat. | 93818 | ENGATE BRANCO 40CM                                                                                                         | 150 | un  |  |  |
| 19                            | Mat. | 93819 | ESGUICHO PARA MANGUEIRA TIPO PISTOLA ROSCA 3/4"                                                                            | 100 | un  |  |  |
| 20                            | Mat. | 93820 | ESPUDE PARA VASO SANITARIO                                                                                                 | 50  | un  |  |  |
| 21                            | Mat. | 93821 | FITA VEDA ROSCA 18X50M                                                                                                     | 100 | un  |  |  |
| 22                            | Mat. | 93822 | HASTE LONGA METAL PARA CHUVEIRO ELETRICO                                                                                   | 20  | un  |  |  |
| 23                            | Mat. | 93823 | HASTE LONGA PVC PARA CHUVEIRO                                                                                              | 50  | un  |  |  |
| 24                            | Mat. | 93824 | JOELHO PVC SOLDAVEL 40MM                                                                                                   | 100 | un  |  |  |
| 25                            | Mat. | 93825 | JOELHO PVC SOLDAVEL 20MM                                                                                                   | 100 | un  |  |  |
| 26                            | Mat. | 93826 | JOELHO PVC SOLDAVEL 25MM                                                                                                   | 100 | un  |  |  |
| 27                            | Mat. | 93827 | JOELHO PVC SOLDAVEL 32MM                                                                                                   | 100 | un  |  |  |
| 28                            | Mat. | 93828 | JOELHO PVC SOLDAVEL COM REDUÇÃO 25X20MM                                                                                    | 100 | un  |  |  |
| 29                            | Mat. | 93829 | JOELHO PVC SOLDAVEL COM REDUÇÃO 32X25MM                                                                                    | 100 | un  |  |  |
| 30                            | Mat. | 93830 | JOELHO PVC SOLDAVEL 50MM                                                                                                   | 100 | un  |  |  |
| 31                            | Mat. | 93831 | JOELHO PVC SOLDAVEL LR 20X1/2"                                                                                             | 100 | un  |  |  |
| 32                            | Mat. | 93832 | JOELHO PVC SOLDAVEL 60MM                                                                                                   | 100 | un  |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |      |       |                                            |     |    |  |  |
|----|------|-------|--------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 33 | Mat. | 93833 | JOELHO PVC AZUL 20X1/2                     | 100 | un |  |  |
| 34 | Mat. | 93834 | JOELHO PVC AZUL 25X3/4"                    | 100 | un |  |  |
| 35 | Mat. | 93835 | JOELHO PVC ESGOTO 100MM                    | 100 | un |  |  |
| 36 | Mat. | 93836 | JOELHO PVC ESGOTO 150MM                    | 100 | un |  |  |
| 37 | Mat. | 93837 | JOELHO PVC ESGOTO 200MM                    | 100 | un |  |  |
| 38 | Mat. | 93838 | JOELHO PVC ESGOTO 45° 100MM                | 100 | un |  |  |
| 39 | Mat. | 93839 | JOELHO PVC ESGOTO 45° 50MM                 | 100 | un |  |  |
| 40 | Mat. | 93840 | JOELHO PVC ESGOTO 45° 75MM                 | 100 | un |  |  |
| 41 | Mat. | 93841 | JOELHO PVC ESGOTO 90° 50MM                 | 100 | un |  |  |
| 42 | Mat. | 93842 | JOELHO PVC ESGOTO 90° 40MM                 | 100 | un |  |  |
| 43 | Mat. | 93843 | JOELHO PVC ESGOTO 90° 75MM                 | 100 | un |  |  |
| 44 | Mat. | 93844 | JOELHO PVC ESGOTO 90° COM VISITA 100X50MM  | 50  | un |  |  |
| 45 | Mat. | 93845 | JOELHO PVC LR 25X1/2                       | 100 | un |  |  |
| 46 | Mat. | 93846 | JOELHO PVC LR 25X3/4                       | 100 | un |  |  |
| 47 | Mat. | 93847 | JOELHO PVC LR 32X3/4                       | 100 | un |  |  |
| 48 | Mat. | 93848 | JUNCAO SIMPLES PVC ESGOTO 100X100MM        | 30  | un |  |  |
| 49 | Mat. | 93849 | JUNCAO SIMPLES PVC ESGOTO 100X50MM         | 30  | UN |  |  |
| 50 | Mat. | 93850 | KIT MECANISMO DUPLO PARA CAIXA DE DESCARGA | 50  | un |  |  |
| 51 | Mat. | 93851 | KIT MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA       | 50  | un |  |  |
| 52 | Mat. | 93852 | LAVATORIO PLASTICO MEDIO                   | 200 | un |  |  |
| 53 | Mat. | 93853 | LAVATORIO PLASTICO PEQUENO                 | 200 | un |  |  |
| 54 | Mat. | 93854 | LAVATORIO LOUÇA COM COLUNA MEDIO 455X360MM | 100 | un |  |  |
| 55 | Mat. | 93855 | LAVATORIO LOUÇA SEM COLUNA MEDIO           | 100 | un |  |  |
| 56 | Mat. | 93856 | LIXEIRA PLASTICA 4,5L                      | 50  | un |  |  |
| 57 | Mat. | 93857 | LIXEIRA PLASTICA 7,5L                      | 50  | un |  |  |
| 58 | Mat. | 93858 | LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL L 40X32MM         | 100 | un |  |  |
| 59 | Mat. | 93859 | LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL L 25X20MM         | 100 | un |  |  |
| 60 | Mat. | 93860 | LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL L 32X25MM         | 100 | un |  |  |
| 61 | Mat. | 93861 | LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL L 50X25MM         | 100 | un |  |  |
| 62 | Mat. | 93862 | LUVA SOLDAVEL SIMPLES 20MM                 | 100 | un |  |  |
| 63 | Mat. | 93863 | LUVA SOLDAVEL SIMPLES 25MM                 | 100 | un |  |  |
| 64 | Mat. | 93864 | LUVA SOLDAVEL SIMPLES 32MM                 | 100 | un |  |  |
| 65 | Mat. | 93865 | LUVA SOLDAVEL SIMPLES 40MM                 | 100 | un |  |  |
| 66 | Mat. | 93866 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 20MM     | 100 | un |  |  |
| 67 | Mat. | 93867 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 25MM     | 100 | un |  |  |
| 68 | Mat. | 93868 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 32MM     | 100 | un |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |      |       |                                                                  |     |    |  |  |
|-----|------|-------|------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 69  | Mat. | 93869 | LUVA PVC ESGOTO SIMPLES 100MM                                    | 100 | un |  |  |
| 70  | Mat. | 93870 | LUVA PVC AZUL 20X1/2                                             | 150 | un |  |  |
| 71  | Mat. | 93871 | LUVA PVC AZUL 25X1/2                                             | 150 | un |  |  |
| 72  | Mat. | 93872 | LUVA PVC AZUL 25X3/4                                             | 150 | un |  |  |
| 73  | Mat. | 93873 | LUVA PVC AZUL 32X3/4                                             | 150 | un |  |  |
| 74  | Mat. | 93874 | LUVA PVC AZUL 40X50MM                                            | 150 | un |  |  |
| 75  | Mat. | 93875 | LUVA PVC AZUL 50X60MM                                            | 150 | un |  |  |
| 76  | Mat. | 93876 | LUVA PVC LR 20X1/2                                               | 100 | un |  |  |
| 77  | Mat. | 93877 | LUVA PVC LR 32X1                                                 | 100 | un |  |  |
| 78  | Mat. | 93878 | LUVA PVC LR 50X1                                                 | 100 | un |  |  |
| 79  | Mat. | 93879 | LUVA PVC SOLDAVEL 100MM                                          | 100 | un |  |  |
| 80  | Mat. | 93880 | LUVA PVC SOLDAVEL 75MM                                           | 100 | un |  |  |
| 81  | Mat. | 93881 | LUVA SOLDAVEL SIMPLES 50MM                                       | 100 | un |  |  |
| 82  | Mat. | 93882 | LUVA PVC LR 25X3/4                                               | 100 | un |  |  |
| 83  | Mat. | 93883 | MANGOTE 1"                                                       | 100 | un |  |  |
| 84  | Mat. | 93884 | MANGOTE 1,5"                                                     | 100 | un |  |  |
| 85  | Mat. | 93885 | MANGOTE 2"                                                       | 100 | un |  |  |
| 86  | Mat. | 93886 | MANGOTE 2,5"                                                     | 100 | un |  |  |
| 87  | Mat. | 93887 | MANGUEIRA COM MICROFUIROS 100M PARA IRRIGACAO                    | 100 | m  |  |  |
| 88  | Mat. | 93888 | MANGUEIRA PARA IRRIGACAO PRETA 3/4 100M                          | 100 | M  |  |  |
| 89  | Mat. | 93889 | NIPEL GALVANIZADO ROSCAVEL 1"                                    | 100 | UN |  |  |
| 90  | Mat. | 93891 | NIPEL PVC ROSCAVEL 1"                                            | 100 | UN |  |  |
| 91  | Mat. | 93892 | NIPEL PVC ROSCAVEL 1.1/4"                                        | 100 | UN |  |  |
| 92  | Mat. | 93893 | NIPEL PVC ROSCAVEL 1/2"                                          | 100 | UN |  |  |
| 93  | Mat. | 93894 | NIPEL PVC ROSCAVEL 3/4"                                          | 100 | UN |  |  |
| 94  | Mat. | 93895 | PIA PARA COZINHA INOX CONCRETADA COM 2 CUBAS 1,50X0,56 METROS    | 20  | un |  |  |
| 95  | Mat. | 93896 | PIA PARA COZINHA EM MARMORE SINTETICO 1,20M                      | 20  | un |  |  |
| 96  | Mat. | 93897 | PIA PARA COZINHA EM MARMORE SINTETICO 1,50M                      | 20  | un |  |  |
| 97  | Mat. | 93898 | PIA PARA COZINHA EM MARMORE SINTETICO 1,00M                      | 20  | un |  |  |
| 98  | Mat. | 93899 | PIA PARA COZINHA EM MARMORE SINTETICO 1,40M                      | 20  | un |  |  |
| 99  | Mat. | 93900 | PIA PARA COZINHA INOX COM 2 CUBAS 1,80X0,56 METROS               | 20  | un |  |  |
| 100 | Mat. | 93901 | PIA PARA COZINHA INOX CONCRETADA COM 1 CUBAS DE 1,20X0,56 METROS | 20  | un |  |  |
| 101 | Mat. | 93902 | PIA PARA COZINHA INOX CONCRETADA COM 1 CUBAS DE 1,40X0,56 METROS | 20  | un |  |  |
| 102 | Mat. | 93903 | PLUG PVC 40MM                                                    | 100 | un |  |  |
| 103 | Mat. | 93904 | PLUG PVC 50MM                                                    | 100 | un |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |      |       |                                              |     |    |  |  |
|-----|------|-------|----------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 104 | Mat. | 93905 | PLUG ROSCAVEL 3/4"                           | 100 | UN |  |  |
| 105 | Mat. | 93906 | PLUG ROSCAVEL 1/2"                           | 100 | UN |  |  |
| 106 | Mat. | 93907 | PORTA PAPEL TOALHA PLASTICO                  | 50  | un |  |  |
| 107 | Mat. | 93908 | RALO CONICO SECO MONTADO 100X40MM            | 50  | un |  |  |
| 108 | Mat. | 93909 | RALO QUADRADO SECO MONTADO 100X40MM          | 100 | un |  |  |
| 109 | Mat. | 93910 | REDUCAO EXCENTRICA PVC 100X50                | 100 | un |  |  |
| 110 | Mat. | 93911 | REDUCAO EXCENTRICA PVC 100X75                | 100 | un |  |  |
| 111 | Mat. | 93912 | REDUCAO EXCENTRICA PVC 50X40                 | 50  | UN |  |  |
| 112 | Mat. | 93913 | REGISTRO DE GAVETA DE METAL 1"               | 100 | UN |  |  |
| 113 | Mat. | 93914 | REGISTRO DE GAVETA DE METAL 1/2"             | 100 | UN |  |  |
| 114 | Mat. | 93915 | REGISTRO DE GAVETA DE METAL 2"               | 100 | UN |  |  |
| 115 | Mat. | 93916 | REGISTRO DE GAVETA DE METAL 3/4"             | 100 | UN |  |  |
| 116 | Mat. | 93917 | REGISTRO DE GAVETA DE METAL 1.1/2"           | 100 | UN |  |  |
| 117 | Mat. | 93918 | REGISTRO DE GAVETA DE METAL 1.1/4"           | 100 | UN |  |  |
| 118 | Mat. | 93919 | REGISTRO DE GAVETA DE PVC 2"                 | 100 | UN |  |  |
| 119 | Mat. | 93920 | REGISTRO DE GAVETA DE PVC 1"                 | 100 | UN |  |  |
| 120 | Mat. | 93921 | REGISTRO DE GAVETA DE PVC 1/2"               | 100 | UN |  |  |
| 121 | Mat. | 93923 | REGISTRO DE GAVETA DE PVC 1.1/4"             | 100 | UN |  |  |
| 122 | Mat. | 93924 | REGISTRO DE GAVETA DE PVC 3/4"               | 100 | UN |  |  |
| 123 | Mat. | 93925 | REGISTRO DE PRESSAO CROMADOP COM CANAPLA 3/4 | 100 | UN |  |  |
| 124 | Mat. | 93926 | REGISTRO DE PRESSAO BRANCO 20MM              | 100 | UN |  |  |
| 125 | Mat. | 93927 | REGISTRO DE PRESSAO BRANCO 25MM              | 100 | UN |  |  |
| 126 | Mat. | 93928 | REGISTRO DE PRESSAO C-34 3/4                 | 100 | UN |  |  |
| 127 | Mat. | 93929 | REGISTRO DE PRESSAO CROMADO COM CANOPLA 1/2  | 100 | UN |  |  |
| 128 | Mat. | 93930 | REGISTRO DE PRESSAO PVC 3/4                  | 50  | UN |  |  |
| 129 | Mat. | 93931 | REGISTRO DE PRESSAO PVC 1/2                  | 50  | UN |  |  |
| 130 | Mat. | 93932 | REGISTRO DE PVC ESFERA 50MM                  | 50  | UN |  |  |
| 131 | Mat. | 93933 | REGISTRO DE PVC ESFERA 40MM                  | 50  | UN |  |  |
| 132 | Mat. | 93934 | REGISTRO DE PVC ESFERA 20MM                  | 50  | UN |  |  |
| 133 | Mat. | 93935 | REGISTRO DE PVC ESFERA 25MM                  | 50  | UN |  |  |
| 134 | Mat. | 93936 | REGISTRO DE PVC ESFERA 32MM                  | 50  | UN |  |  |
| 135 | Mat. | 93937 | REGISTRO DE PVC AZUL SOLDAVEL 100MM          | 100 | un |  |  |
| 136 | Mat. | 93938 | REGISTRO DE PVC AZUL SOLDAVEL 50MM           | 100 | UN |  |  |
| 137 | Mat. | 93939 | REGISTRO ESFERA DE METAL 1"                  | 50  | UN |  |  |
| 138 | Mat. | 93940 | REGISTRO ESFERA DE METAL 1.1/2"              | 50  | UN |  |  |
| 139 | Mat. | 93941 | REGISTRO ESFERA DE METAL 1.1/4"              | 50  | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |      |       |                                                                                                       |     |    |  |  |
|-----|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 140 | Mat. | 93942 | REGISTRO ESFERA DE METAL 1/2"                                                                         | 50  | UN |  |  |
| 141 | Mat. | 93943 | REGISTRO ESFERA DE METAL 3/4"                                                                         | 50  | UN |  |  |
| 142 | Mat. | 93944 | REGISTRO ESFERA DE METAL 4"                                                                           | 50  | UN |  |  |
| 143 | Mat. | 93945 | REGISTRO REGULADOR DE GAS TAM G                                                                       | 50  | un |  |  |
| 144 | Mat. | 93946 | SABONETEIRA COM RESERVATORIO                                                                          | 50  | un |  |  |
| 145 | Mat. | 93947 | SENSOR DE FLUXO DE AGUA AUTOMATICO 1/2                                                                | 50  | UN |  |  |
| 146 | Mat. | 93948 | SIFAO SAFONADO                                                                                        | 400 | un |  |  |
| 147 | Mat. | 93949 | SIFAO SAFONADO DUPLO                                                                                  | 400 | un |  |  |
| 148 | Mat. | 93950 | TANQUE DE LAVAR EM MARMORE SINTETICO 2 CUBAS 1,10M                                                    | 20  | un |  |  |
| 149 | Mat. | 93951 | TANQUE DE LAVAR EM MARMORE SINTETICO 60CM                                                             | 20  | un |  |  |
| 150 | Mat. | 93952 | TANQUE DE LAVAR EM MARMORE SINTETICO 70CM                                                             | 20  | un |  |  |
| 151 | Mat. | 93953 | TE SOLDAVEL 90° LR 20X1/2"                                                                            | 300 | un |  |  |
| 152 | Mat. | 93954 | TE SOLDAVEL 90° LR 25X1/2"                                                                            | 300 | un |  |  |
| 153 | Mat. | 93955 | TE SOLDAVEL 90° LR 32X3/4"                                                                            | 300 | un |  |  |
| 154 | Mat. | 93956 | TE SOLDAVEL 90° L 50MM                                                                                | 300 | UN |  |  |
| 155 | Mat. | 93957 | TE SOLDAVEL 90° L 20MM                                                                                | 300 | un |  |  |
| 156 | Mat. | 93958 | TE SOLDAVEL 90° L 25MM                                                                                | 300 | UN |  |  |
| 157 | Mat. | 93959 | TE SOLDAVEL 90° L 32MM                                                                                | 300 | UN |  |  |
| 158 | Mat. | 93960 | TE SOLDAVEL 90° L 40MM                                                                                | 300 | UN |  |  |
| 159 | Mat. | 93961 | TE SOLDAVEL AZUL 100X1.1/2                                                                            | 300 | UN |  |  |
| 160 | Mat. | 93962 | TE DE REDUCAO 90° SOLDAVEL L 32X25                                                                    | 300 | UN |  |  |
| 161 | Mat. | 93963 | TE DE REDUCAO 90° SOLDAVEL L 40X25                                                                    | 300 | UN |  |  |
| 162 | Mat. | 93964 | TE DE REDUCAO 90° SOLDAVEL L 50X25                                                                    | 300 | UN |  |  |
| 163 | Mat. | 93965 | TE DE REDUCAO 90° SOLDAVEL L 25X20                                                                    | 300 | UN |  |  |
| 164 | Mat. | 93966 | TE PVC ESGOTO 40MM                                                                                    | 300 | un |  |  |
| 165 | Mat. | 93967 | TE PVC AZUL 20X1/2"                                                                                   | 300 | UN |  |  |
| 166 | Mat. | 93968 | TE PVC AZUL 25X3/4"                                                                                   | 300 | UN |  |  |
| 167 | Mat. | 93969 | TE PVC ESGOTO 100MM                                                                                   | 300 | UN |  |  |
| 168 | Mat. | 93970 | TE PVC ESGOTO 50MM                                                                                    | 300 | UN |  |  |
| 169 | Mat. | 93971 | TE PVC ESGOTO 75MM                                                                                    | 300 | UN |  |  |
| 170 | Mat. | 93972 | TE PVC ESGOTO COM REDUCAO 100X50                                                                      | 300 | UN |  |  |
| 171 | Mat. | 93973 | TE PVC LR 20X1/2                                                                                      | 300 | UN |  |  |
| 172 | Mat. | 93974 | TE PVC LR 25X1/2                                                                                      | 300 | UN |  |  |
| 173 | Mat. | 93975 | TE PVC LR 32X3/4                                                                                      | 300 | UN |  |  |
| 174 | Mat. | 93976 | TORNEIRA DE BÓIA DE 3/4                                                                               | 100 | UN |  |  |
| 175 | Mat. | 93978 | TORNEIRA COM FILTRO DE AGUA, 01 BICA MOVEL, 01 REFIL DE FILTRAGEM, COM DIMENSOES E PESO APROXIMADO DE | 200 | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |      |       |                                                                                                                           |     |    |  |  |
|-----|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
|     |      |       | 36,5X9X20 E 496G                                                                                                          |     |    |  |  |
| 176 | Mat. | 93979 | TORNEIRA CURVA DE METAL CROMADO PARA PIA DE COZINHA COM BANCADA 1195 C-50 PADRAO MEDIO                                    | 100 | UN |  |  |
| 177 | Mat. | 93980 | TORNEIRA CURVA DE METAL CROMADO PARA PIA DE COZINHA PARA PAREDE 1162 C-50 PADRAO MEDIO                                    | 100 | UN |  |  |
| 178 | Mat. | 93981 | TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA LAVATORIO PADRAO MEDIO                                                                     | 100 | UN |  |  |
| 179 | Mat. | 93982 | TORNEIRA DE PVC DE 1/2 PARA LAVATORIO                                                                                     | 150 | UN |  |  |
| 180 | Mat. | 93983 | TORNEIRA DE PVC PARA PIA DE COZINHA LONGA E REFORÇADA                                                                     | 100 | UN |  |  |
| 181 | Mat. | 93984 | TORNEIRA DE PVC PARA TANQUE DE LAVAR LONGA 1/2                                                                            | 150 | UN |  |  |
| 182 | Mat. | 93985 | TORNEIRA PARA FILTRO CROMADA                                                                                              | 100 | UN |  |  |
| 183 | Mat. | 93986 | TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL TIPO COPO, EM METAL CROMADO, COMPATIVEL COM BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E CENTRAIS DE AGUA. | 100 | UN |  |  |
| 184 | Mat. | 93987 | TORNEIRA JARDIM 1/2                                                                                                       | 100 | UN |  |  |
| 185 | Mat. | 93988 | TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/2                                                                                                   | 100 | un |  |  |
| 186 | Mat. | 93989 | TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/4                                                                                                   | 100 | un |  |  |
| 187 | Mat. | 93991 | TUBO DE IRRIGACAO AZUL 150MM PN 80                                                                                        | 100 | un |  |  |
| 188 | Mat. | 93992 | TUBO DE IRRIGACAO AZUL 50MM PN 80                                                                                         | 200 | un |  |  |
| 189 | Mat. | 93993 | TUBO DE IRRIGACAO AZUL 75MM PN 80                                                                                         | 200 | un |  |  |
| 190 | Mat. | 93994 | TUBO DE IRRIGACAO AZUL 100MM PN 80                                                                                        | 200 | un |  |  |
| 191 | Mat. | 93995 | TUBO DE VALVULA DE DESCARGA                                                                                               | 100 | un |  |  |
| 192 | Mat. | 93998 | TUBO PVC ESGOTO 200MM 6M                                                                                                  | 20  | UN |  |  |
| 193 | Mat. | 93999 | TUBO PVC ESGOTO 250MM 6M                                                                                                  | 25  | UN |  |  |
| 194 | Mat. | 94000 | TUBO PVC ESGOTO 300MM 6M                                                                                                  | 25  | UN |  |  |
| 195 | Mat. | 94001 | TUBO PVC ESGOTO 40MM 6M                                                                                                   | 200 | UN |  |  |
| 196 | Mat. | 94002 | TUBO PVC ESGOTO 50MM 6M                                                                                                   | 200 | UN |  |  |
| 197 | Mat. | 94003 | TUBO PVC ESGOTO 75MM 6M                                                                                                   | 200 | UN |  |  |
| 198 | Mat. | 94004 | TUBO PVC SOLDAVEL 20MM 6M                                                                                                 | 200 | UN |  |  |
| 199 | Mat. | 94005 | TUBO PVC SOLDAVEL 25MM 6M                                                                                                 | 200 | UN |  |  |
| 200 | Mat. | 94006 | TUBO PVC SOLDAVEL 32MM 6M                                                                                                 | 200 | UN |  |  |
| 201 | Mat. | 94007 | TUBO PVC SOLDAVEL 40MM 6M                                                                                                 | 200 | UN |  |  |
| 202 | Mat. | 94008 | TUBO PVC SOLDAVEL 50MM 6M                                                                                                 | 200 | UN |  |  |
| 203 | Mat. | 94009 | TUBO PVC SOLDAVEL 60MM 6M                                                                                                 | 200 | UN |  |  |
| 204 | Mat. | 94010 | UNIAO GALVANIZADO 1.1/2                                                                                                   | 100 | UN |  |  |
| 205 | Mat. | 94011 | UNIAO GALVANIZADO 1.1/4                                                                                                   | 100 | UN |  |  |
| 206 | Mat. | 94013 | UNIAO SOLDAVEL L 50MM                                                                                                     | 150 | UN |  |  |
| 207 | Mat. | 94014 | UNIAO SOLDAVEL L 40MM                                                                                                     | 150 | UN |  |  |
| 208 | Mat. | 94015 | UNIAO SOLDAVEL L 20MM                                                                                                     | 150 | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |      |       |                                                                                                             |     |    |  |  |
|-----|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 209 | Mat. | 94017 | UNIAO SOLDABEL L 32MM                                                                                       | 150 | UN |  |  |
| 210 | Mat. | 94018 | UNIAO SOLDABEL L 25MM                                                                                       | 150 | UN |  |  |
| 211 | Mat. | 94019 | VALVULA DE METAL PARA LAVATORIO SEM UNHO                                                                    | 200 | UN |  |  |
| 212 | Mat. | 94020 | VALVULA DE PVC PARA PIA DE COZINHA 1.1/4                                                                    | 200 | UN |  |  |
| 213 | Mat. | 94021 | VALVULA DE PVC PARA LAVATORIO SEM UNHO 7/8                                                                  | 200 | UN |  |  |
| 214 | Mat. | 94022 | VALVULA IDEAL PARA LAVATORIO, PIAS DE SOBREPOR, BASE INFERIOR EM PVC, PARAFUSO INOX, VEDAÇÃO DE BORRACHA    | 200 | UN |  |  |
| 215 | Mat. | 94023 | VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO                                                                          | 150 | un |  |  |
| 216 | Mat. | 94024 | VASO SANITARIO INFANTIL BRANCO                                                                              | 20  | un |  |  |
| 217 | Mat. | 94025 | VENTOSA COM SAIDA DE 1"                                                                                     | 100 | un |  |  |
| 218 | Mat. | 94026 | VENTOSA COM SAIDA DE 1/2                                                                                    | 100 | UN |  |  |
| 219 | Mat. | 94027 | VENTOSA DE 20MM                                                                                             | 100 | UN |  |  |
| 220 | Mat. | 94028 | VENTOSA ROSCAVEL 1"                                                                                         | 100 | UN |  |  |
| 221 | Mat. | 94029 | VENTOSA ROSCAVEL 3/4                                                                                        | 100 | UN |  |  |
| 222 | Mat. | 94073 | ACABAMENTO CROMADO P/ REGISTRO PEQUENO DE 1/2" OU 3/4" - NORMAS TÉCNICAS -NBR 15704-1:2011 DECA (C43 E C50) | 30  | un |  |  |
| 223 | Mat. | 94074 | BOLSA DE LIGAÇÃO DE PVC FLEXÍVEL P/ VASO SANITÁRIO DE 1.1/2"=40MM NORMAS TÉCNICA-NBR 14878:2004.            | 50  | un |  |  |
| 224 | Mat. | 94075 | BRAÇO OU HASTE COM CANOPLA PLÁSTICA LONGA P/ CHUVEIRO SIMPLES (PRODUZIDA EM ABS)                            | 50  | UN |  |  |
| 225 | Mat. | 94076 | CAP TAMPÃO PVC 100MM                                                                                        | 100 | UN |  |  |
| 226 | Mat. | 94077 | CAP TAMPÃO PVC 40MM                                                                                         | 20  | UN |  |  |
| 227 | Mat. | 94078 | CAP TAMPÃO PVC 50MM                                                                                         | 30  | UN |  |  |
| 228 | Mat. | 94079 | CAP TAMPÃO PVC 75MM                                                                                         | 30  | UN |  |  |
| 229 | Mat. | 94080 | CAP PVC ROSCAVEL 2.1/2                                                                                      | 15  | UN |  |  |
| 230 | Mat. | 94081 | DUCHA HIGIENICA MANGUEIRA PLASTICA                                                                          | 40  | UN |  |  |
| 231 | Mat. | 94082 | CAIXA SIFONADA QUADRADA BRANCA GRELHA 100X100X50                                                            | 100 | UN |  |  |
| 232 | Mat. | 94083 | DUCHA HIGIENICA MANGUEIRA FLEXIVEL DE METAL CROMADO                                                         | 20  | UN |  |  |
| 233 | Mat. | 94084 | FITA VEDA ROSCA 18X10                                                                                       | 400 | UN |  |  |
| 234 | Mat. | 94085 | MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4                                                                              | 600 | m  |  |  |
| 235 | Mat. | 94086 | MANGUEIRA PLASTICA PARA JARDIM DE 1/2 COM 30 M                                                              | 30  | UN |  |  |
| 236 | Mat. | 94087 | TORNEIRA AUTOMATIC DE MESA BANHEIRO, BANCADA COZIN                                                          | 100 | UN |  |  |
| 237 | Mat. | 94088 | TUBO DE DECIDA EXTERNO DE LIGAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA 40MM                                                 | 100 | UN |  |  |
| 238 | Mat. | 94634 | KIT ACESSÓRIO INOX P/ BANHEIRO 6 PEÇAS                                                                      | 50  | CJ |  |  |
| 239 | Mat. | 94635 | KIT ACESSÓRIO PLASTICO P/ BANHEIRO                                                                          | 50  | CJ |  |  |
| 240 | Mat. | 45463 | ADESIVO PARA PVC. EMBALAGEM: BISNAGA COM 75 GRAMAS.                                                         | 50  | Un |  |  |
| 241 | Mat. | 57676 | CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS.                                           | 5   | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |      |       |                                                                  |    |    |  |  |
|-----|------|-------|------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|
| 242 | Mat. | 58028 | ADESIVO PARA PVC. EMBALAGEM: BISNAGA COM 850 GRAMAS.             | 50 | UN |  |  |
| 243 | Mat. | 59823 | CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMPA CAPACIDADE 3.000 L             | 7  | UN |  |  |
| 244 | Mat. | 60574 | ADESIVO PARA PVC. EMBALAGEM: BISNAGA C/175 GRAMAS                | 50 | UN |  |  |
| 245 | Mat. | 61416 | CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS. | 20 | UN |  |  |
| 246 | Mat. | 61497 | CAP SOLDAVEL DE 40 MM.                                           | 50 | UN |  |  |
| 247 | Mat. | 63193 | CHUVEIRO ELETRICO MAXI DUCHA 220V                                | 30 | UN |  |  |
| 248 | Mat. | 66276 | CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMPA, CAPACIDADE 5000 LITROS        | 10 | UN |  |  |
| 249 | Mat. | 66816 | CAP SOLDÁVEL DE 25 MM.                                           | 50 | UN |  |  |
| 250 | Mat. | 84064 | ANEL DE VEDAÇÃO SANITÁRIO.                                       | 50 | UN |  |  |
| 251 | Mat. | 89376 | ADAPTADOR C/FLANGE 20 X 1/2" P/ CX D'ÁGUA.                       | 50 | UN |  |  |
| 252 | Mat. | 89377 | ADAPTADOR C/FLANGE 25 X 3/4" P/ CX D'ÁGUA.                       | 50 | UN |  |  |
| 253 | Mat. | 89378 | ADAPTADOR C/FLANGE 32 X 1" P/ CX D'ÁGUA.                         | 50 | UN |  |  |
| 254 | Mat. | 89379 | ADAPTADOR C/FLANGE 50 X 1 1/2" P/ CX D'ÁGUA.                     | 50 | UN |  |  |
| 255 | Mat. | 89384 | CAP SOLDÁVEL DE 20 MM.                                           | 50 | UN |  |  |
| 256 | Mat. | 89385 | CAP SOLDÁVEL DE 32 MM.                                           | 50 | UN |  |  |
| 257 | Mat. | 89386 | CAP SOLDÁVEL DE 50 MM.                                           | 50 | UN |  |  |
| 258 | Mat. | 89602 | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310 L.                                  | 50 | UN |  |  |
| 259 | Mat. | 89603 | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 L.                                  | 50 | UN |  |  |
| 260 | Mat. | 89604 | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 L.                                 | 50 | UN |  |  |
| 261 | Mat. | 89905 | CONJUNTO SANITARIO COMPLETO, COM BACIA E CAIXA ACOPLADA          | 30 | UN |  |  |
| 262 | Mat. | 93310 | CAP SOLDÁVEL DE 60 MM                                            | 50 | UN |  |  |
| 263 | Mat. | 93743 | ABRAÇADEIRA COLAR DE 32MM PARA 20MM                              | 20 | un |  |  |
| 264 | Mat. | 93744 | ABRAÇADEIRA COLAR DE 32MM PARA 25MM                              | 20 | un |  |  |
| 265 | Mat. | 93745 | ABRAÇADEIRA COLAR DE 50MM PARA 20MM                              | 20 | un |  |  |
| 266 | Mat. | 93746 | ABRAÇADEIRA COLAR DE 50MM PARA 25MM                              | 20 | un |  |  |
| 267 | Mat. | 93747 | ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 4" PARA MANGOTE                          | 10 | un |  |  |
| 268 | Mat. | 93748 | ABRAÇADEIRA TIPO D 1"                                            | 20 | un |  |  |
| 269 | Mat. | 93749 | ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4"                                          | 20 | un |  |  |
| 270 | Mat. | 93750 | ACESSORIO PARA WC CROMADO 6 PECAS                                | 10 | un |  |  |
| 271 | Mat. | 93751 | ADAPTADOR SOLDAVEL 40X1.1/4"                                     | 50 | un |  |  |
| 272 | Mat. | 93752 | ADAPTADOR SOLDAVEL 32X1"                                         | 50 | un |  |  |
| 273 | Mat. | 93753 | ADAPTADOR SOLDAVEL 50X1.1/2"                                     | 50 | un |  |  |
| 274 | Mat. | 93757 | ADAPTADOR COM FLANGE 50MM                                        | 50 | un |  |  |
| 275 | Mat. | 93758 | ADAPTADOR COM FLANGE 60MM                                        | 50 | un |  |  |
| 276 | Mat. | 93759 | ADAPTADOR PARA SAIDA DE VASO SANITARIO 100MM                     | 50 | un |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |      |       |                                                     |     |    |  |  |
|-----|------|-------|-----------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 277 | Mat. | 93760 | ADAPTADOR SOLDAVEL 50X2.1/2"                        | 50  | un |  |  |
| 278 | Mat. | 93761 | ADAPTADOR SOLDAVEL JET 30X20MM                      | 50  | un |  |  |
| 279 | Mat. | 93762 | ADAPTADOR SOLDAVEL JET 30X25MM                      | 50  | un |  |  |
| 280 | Mat. | 93763 | ASPIRADOR AGROPOLO 2 BOCAIS 1"                      | 10  | un |  |  |
| 281 | Mat. | 93764 | ASPIRADOR PVC COM 1M DE ALTURA PARA JARDIM          | 100 | un |  |  |
| 282 | Mat. | 93765 | ASPIRADOR PVC COM 50CM DE ALTURA PARA JARDIM        | 100 | un |  |  |
| 283 | Mat. | 93766 | ASSENTO EM PVC PARA VASO SANITARIO (TAMPA)          | 60  | un |  |  |
| 284 | Mat. | 93767 | ASSENTO EM PVC PARA VASO SANITARIO INFANTIL (TAMPA) | 10  | un |  |  |
| 285 | Mat. | 93768 | BORRACHA DE VEDAÇÃO DE CAIXA E DESCARGA ACOPLADA    | 20  | un |  |  |
| 286 | Mat. | 93769 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32MM                   | 50  | un |  |  |
| 287 | Mat. | 93770 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC LONGA SR 50X40MM               | 50  | un |  |  |
| 288 | Mat. | 93771 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM                   | 50  | un |  |  |
| 289 | Mat. | 93772 | BUCHA DE REDUÇÃO CONJUGADA 25X20MM                  | 50  | un |  |  |
| 290 | Mat. | 93773 | BUCHA DE REDUÇÃO CONJUGADA 32X25MM                  | 50  | un |  |  |
| 291 | Mat. | 93774 | BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 32X20MM                   | 50  | un |  |  |
| 292 | Mat. | 93775 | BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 32X25MM                   | 50  | un |  |  |
| 293 | Mat. | 93776 | BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 40X20MM                   | 50  | un |  |  |
| 294 | Mat. | 93778 | BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 40X32MM                   | 50  | un |  |  |
| 295 | Mat. | 93779 | BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 50X25MM                   | 50  | un |  |  |
| 296 | Mat. | 93780 | BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 50X40MM                   | 50  | un |  |  |
| 297 | Mat. | 93781 | CAIXA DESCARGA DE LOUÇA 6L                          | 50  | un |  |  |
| 298 | Mat. | 93782 | CAIXA DESCARGA COM TUBO                             | 100 | un |  |  |
| 299 | Mat. | 93783 | CAIXA DESCARGA SEM TUBO                             | 150 | un |  |  |
| 300 | Mat. | 93784 | CAP PVC COM ROSCA 3/4                               | 50  | UN |  |  |
| 301 | Mat. | 93785 | CAP PVC COM ROSCA 1.1/4                             | 50  | UN |  |  |
| 302 | Mat. | 93786 | CAP PVC COM ROSCA 1                                 | 50  | UN |  |  |
| 303 | Mat. | 93787 | CAP PVC COM ROSCA 2"                                | 50  | UN |  |  |
| 304 | Mat. | 93788 | CAP PVC COM ROSCA 1.1/ 2"                           | 50  | UN |  |  |
| 305 | Mat. | 93789 | CAP PVC COM ROSCA 1/2"                              | 50  | UN |  |  |
| 306 | Mat. | 93790 | CARRAPETA DE LATAO E BORRACHA 18MM                  | 50  | UN |  |  |
| 307 | Mat. | 93791 | CARRAPETA DE LATAO E BORRACHA 22MM                  | 50  | UN |  |  |
| 308 | Mat. | 93792 | CHAVE DE BOIA 15A NIVEL                             | 50  | UN |  |  |
| 309 | Mat. | 93793 | CHUVEIRO PVC COM HASTE                              | 50  | UN |  |  |
| 310 | Mat. | 93794 | CURVA 90° SOLDAVEL 50MM                             | 80  | UN |  |  |
| 311 | Mat. | 93795 | CURVA 90° SOLDAVEL 25MM                             | 80  | UN |  |  |
| 312 | Mat. | 93796 | CURVA 90° SOLDAVEL 32MM                             | 80  | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                              |      |       |                                                                                                                                                                                                                               |      |    |                     |  |
|------------------------------|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|---------------------|--|
| 313                          | Mat. | 93797 | CURVA 90° SOLDAVEL 40MM                                                                                                                                                                                                       | 80   | UN |                     |  |
| 314                          | Mat. | 93798 | CURVA 90° SOLDAVEL 20MM                                                                                                                                                                                                       | 80   | UN |                     |  |
| 315                          | Mat. | 93799 | CURVA DE PVC 45° 100MM                                                                                                                                                                                                        | 50   | UN |                     |  |
| 316                          | Mat. | 93800 | CURVA DE PVC 45° 50MM                                                                                                                                                                                                         | 50   | UN |                     |  |
| 317                          | Mat. | 93801 | CURVA DE PVC 45° 75MM                                                                                                                                                                                                         | 50   | UN |                     |  |
| 318                          | Mat. | 93802 | CURVA DE PVC 90° 40MM                                                                                                                                                                                                         | 60   | UN |                     |  |
| 319                          | Mat. | 93754 | ADAPTADOR SOLDAVEL 20X1/2"                                                                                                                                                                                                    | 50   | un |                     |  |
| 320                          | Mat. | 93755 | ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4"                                                                                                                                                                                                    | 50   | un |                     |  |
| 321                          | Mat. | 93756 | ADAPTADOR COM FLANGE 40X1.1/4"                                                                                                                                                                                                | 50   | un |                     |  |
|                              |      |       |                                                                                                                                                                                                                               |      |    | <b>Total (R\$):</b> |  |
| <b>lote - V - construção</b> |      |       |                                                                                                                                                                                                                               |      |    |                     |  |
| 1                            | Mat. | 94064 | ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO ACII, PARA AMBIENTE INTERNO, DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM 20KG                                                                                                                      | 1000 | sc |                     |  |
| 2                            | Mat. | 94131 | CAPACETE DE PROTEÇÃO COM ABA FRONTAL E C/ CARNEIRA COR AZUL                                                                                                                                                                   | 100  | un |                     |  |
| 3                            | Mat. | 94132 | CAPACETE DE PROTEÇÃO COM ABA FRONTAL E C/ CARNEIRA COR BRANCO                                                                                                                                                                 | 100  | un |                     |  |
| 4                            | Mat. | 94551 | ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCO 18 LITROS                                                                                                                                                               | 50   | BD |                     |  |
| 5                            | Mat. | 94436 | PORTA SANFONADA PVC 0,70X2,10M                                                                                                                                                                                                | 100  | un |                     |  |
| 6                            | Mat. | 94437 | PORTA SANFONADA PVC 0,80X2,10M                                                                                                                                                                                                | 100  | un |                     |  |
| 7                            | Mat. | 94409 | PONTEIRO REDONDO DE AÇO 3/4"X12"                                                                                                                                                                                              | 50   | un |                     |  |
| 8                            | Mat. | 94408 | PONTEIRO PARA MARTELETE ROMPEDOR 18KG                                                                                                                                                                                         | 20   | un |                     |  |
| 9                            | Mat. | 94407 | PONTEIRA DE DIAMANTE PARA RISCADOR DE PISOS                                                                                                                                                                                   | 20   | un |                     |  |
| 10                           | Mat. | 94395 | PENEIRA PARA AREIA ARO DE MADEIRA 50CM                                                                                                                                                                                        | 100  | un |                     |  |
| 11                           | Mat. | 94396 | PERNEIRA DE RASPA C/FIVELA                                                                                                                                                                                                    | 150  | pr |                     |  |
| 12                           | Mat. | 94397 | PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA S/ CABO                                                                                                                                                                                          | 50   | un |                     |  |
| 13                           | Mat. | 94398 | PICARETA CHIBANCA S/CABO                                                                                                                                                                                                      | 50   | un |                     |  |
| 14                           | Mat. | 94325 | MANGUEIRA PRETA 1.1/4 X 3.0MM                                                                                                                                                                                                 | 100  | rl |                     |  |
| 15                           | Mat. | 94326 | MANGUEIRA PRETA 20MM C/ 100MT                                                                                                                                                                                                 | 100  | rl |                     |  |
| 16                           | Mat. | 94327 | MANGUEIRA PRETA 25MM C/ 100MT                                                                                                                                                                                                 | 100  | rl |                     |  |
| 17                           | Mat. | 94328 | MANGUEIRA PRETA 3/4MM C/100MT                                                                                                                                                                                                 | 100  | rl |                     |  |
| 18                           | Mat. | 94329 | MAQUINA DE SOLDA TRANSFORMADORA ESPECIFICAÇÕES - CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 250A, BIVOLT, 110/220 V, POTÊNCIA 14,2 KVA, ELETRODUTO DE 2,5, ACOMPANHADA DE: PORTA ELETRODUTO ESCUDO DE SOLDAGEM, GARRA NEGATIVA E ESCOVA DE AÇO | 10   | un |                     |  |
| 19                           | Mat. | 94330 | MARRÃO C/ 10 KG C/CABO                                                                                                                                                                                                        | 100  | un |                     |  |
| 20                           | Mat. | 94331 | MARRETA QUADRADA 5KG                                                                                                                                                                                                          | 30   | un |                     |  |
| 21                           | Mat. | 94332 | MARRETA OITAVADA 1KG                                                                                                                                                                                                          | 30   | un |                     |  |
| 22                           | Mat. | 94333 | MARRETA OITAVADA 2KG                                                                                                                                                                                                          | 30   | un |                     |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |      |       |                                                                                                                                       |     |    |  |  |
|----|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 23 | Mat. | 94334 | MARTELO C/ UNHA POLIDO Nº 27MMC/ CABO                                                                                                 | 30  | un |  |  |
| 24 | Mat. | 94335 | MARTELO C/ UNHA POLIDO Nº 29MM C/ CABO                                                                                                | 30  | un |  |  |
| 25 | Mat. | 94336 | MARTELO PARA PEDREIRO 2 CORTES                                                                                                        | 30  | un |  |  |
| 26 | Mat. | 94337 | MÁSCARA DESCARTAVEL C/ VALVULA P/ EXALAÇÃO (RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRAVEL PFF1                                                       | 250 | un |  |  |
| 27 | Mat. | 94338 | MASCARA DESCARTÁVEL SEMI-FACIAL                                                                                                       | 300 | un |  |  |
| 28 | Mat. | 94339 | MASCARA RESPIRATÓRIA P/POEIRA,NEVOAS E FUMOS METÁLICOS                                                                                | 200 | un |  |  |
| 29 | Mat. | 94340 | MASSA EPOXI 3,6 L                                                                                                                     | 50  | un |  |  |
| 30 | Mat. | 94341 | MOTOR ESMERIL 60 HZ - 2 PÓLOS POTÊNCIA: 360 WATTS - ABSORVIDA 50 - 1/2 HP - ROTAÇÕES DO CABEÇOTE: MÁXIMO 3560 RPM REBOLOS: 6X3/4X1/2" | 10  | un |  |  |
| 31 | Mat. | 94344 | NÍVEL DE MÃO                                                                                                                          | 20  | un |  |  |
| 32 | Mat. | 94345 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE POLICARBONATO (FUMÊ)                                                                                            | 100 | un |  |  |
| 33 | Mat. | 94346 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO DE POLICARBONATO ANTI EMBAÇANTE (INCOLOR) C/VÁLVULA                                                    | 200 | un |  |  |
| 34 | Mat. | 94347 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE POLICARBONATO INCOLOR                                                                                           | 100 | un |  |  |
| 35 | Mat. | 94348 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA                                                                                                   | 100 | un |  |  |
| 36 | Mat. | 94349 | PÁ AJUNTADORA QUADRADA Nº 4 S/ CABO Nº 4                                                                                              | 50  | un |  |  |
| 37 | Mat. | 94350 | PÁ AJUNTADORA REDONDA DE BICO Nº 4                                                                                                    | 50  | un |  |  |
| 38 | Mat. | 94351 | PARAFUSO P/BUCHA Nº08                                                                                                                 | 500 | un |  |  |
| 39 | Mat. | 94352 | PARAFUSO P/BUCHA Nº10                                                                                                                 | 500 | un |  |  |
| 40 | Mat. | 94353 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/16"X60"                                                                                     | 500 | un |  |  |
| 41 | Mat. | 94354 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 5/16"X3.1/2"                                                                                  | 500 | un |  |  |
| 42 | Mat. | 94355 | PARAFUSO 3,1X90 (FENDA) CAIXA COM 100 UND                                                                                             | 20  | cx |  |  |
| 43 | Mat. | 94356 | PARAFUSO 3X20 (FENDA)                                                                                                                 | 20  | cx |  |  |
| 44 | Mat. | 94357 | PARAFUSO 5,5 X 32 (FENDA)                                                                                                             | 20  | cx |  |  |
| 45 | Mat. | 94358 | PARAFUSO 5,5X50 (FENDA)                                                                                                               | 20  | cx |  |  |
| 46 | Mat. | 94359 | PARAFUSO 6,1X50X25 (FENDA) CAIXA COM 100 UNID                                                                                         | 20  | cx |  |  |
| 47 | Mat. | 94360 | PARAFUSO COM BUCHA P/VASO SANITÁRIO Nº 10                                                                                             | 300 | un |  |  |
| 48 | Mat. | 94361 | PARAFUSO COM BUCHA P/VASO SANITÁRIO Nº 12                                                                                             | 300 | un |  |  |
| 49 | Mat. | 94362 | PARAFUSO COM BUCHA P/VASO SANITÁRIO Nº 8                                                                                              | 300 | un |  |  |
| 50 | Mat. | 94363 | PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA BITOLA 5/16"X8"                                                                                             | 500 | un |  |  |
| 51 | Mat. | 94364 | PARAFUSO FRANCÊS C/PORCA BITOLA 3/8"X10"                                                                                              | 500 | un |  |  |
| 52 | Mat. | 94365 | PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 3 .1/2                                                                                                   | 500 | un |  |  |
| 53 | Mat. | 94366 | PARAFUSO P/ POSTE 5/8" 200MM COM 8 PORCAS                                                                                             | 300 | un |  |  |
| 54 | Mat. | 94367 | PARAFUSO P/ POSTE 5/8" 250MM COM 10 PORCAS                                                                                            | 300 | un |  |  |
| 55 | Mat. | 94368 | PARAFUSO P/ POSTE 5/8" 300MM COM 10 PORCAS                                                                                            | 300 | un |  |  |
| 56 | Mat. | 94369 | PARAFUSO P/ POSTE 5/8" 400MM                                                                                                          | 300 | un |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |      |       |                                                                            |       |    |  |  |
|----|------|-------|----------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
| 57 | Mat. | 94370 | PARAFUSO P/BUCHA Nº06                                                      | 500   | un |  |  |
| 58 | Mat. | 94371 | PARAFUSO P/RACK                                                            | 500   | un |  |  |
| 59 | Mat. | 94372 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/16"X30MM                         | 500   | un |  |  |
| 60 | Mat. | 94373 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/8"X75MM                          | 500   | un |  |  |
| 61 | Mat. | 94374 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/16"X25MM                         | 500   | un |  |  |
| 62 | Mat. | 94375 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 5/16"X60MM                         | 500   | un |  |  |
| 63 | Mat. | 94376 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 5/16"X65MM                         | 500   | un |  |  |
| 64 | Mat. | 94377 | PARAFUSO ZINCADO BITOLA 2,8X12MM MADEIRA                                   | 500   | un |  |  |
| 65 | Mat. | 94378 | PARAFUSO ZINCADO BITOLA 2,8X20MM MADEIRA                                   | 500   | un |  |  |
| 66 | Mat. | 94379 | PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,2X16MM MADEIRA                                   | 500   | un |  |  |
| 67 | Mat. | 94380 | PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,2X20MM MADEIRA                                   | 500   | un |  |  |
| 68 | Mat. | 94381 | PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,5X25MM MADEIRA                                   | 500   | un |  |  |
| 69 | Mat. | 94382 | PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,8X22MM MADEIRA                                   | 500   | un |  |  |
| 70 | Mat. | 94383 | PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,8X40MM MADEIRA                                   | 500   | un |  |  |
| 71 | Mat. | 94384 | PARAFUSOS 5/16" C/BORRACHA DE VEDAÇÃO P/FIXAÇÃO DE TELHAS AMIANTO DE 6,0MM | 300   | un |  |  |
| 72 | Mat. | 94385 | PARALELEPIPEDO 18 A 24CM X 10 A 12CM X 10 A 12CM                           | 10000 | un |  |  |
| 73 | Mat. | 94386 | PASTILHA CERÂMICA P/REVESTIMENTO PAREDE 33X57                              | 500   | m2 |  |  |
| 74 | Mat. | 94387 | PÉ DE CABRA LISO 3/4"X50CM                                                 | 20    | un |  |  |
| 75 | Mat. | 94388 | PÉ DE CABRA LISO 3/4"X80CM                                                 | 20    | un |  |  |
| 76 | Mat. | 94210 | DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12X1/8X3/4" (300X3,2X19,5 MM)     | 100   | un |  |  |
| 77 | Mat. | 94211 | DISCO DE SERRA DE 24 DENTES DIÂMETRO DO FURO DE 25CM, COM PONTA DE VÍDIA   | 100   | un |  |  |
| 78 | Mat. | 94212 | DOBRADIÇA PINO BOLA COM ANEL FERRO OXIDADO CARTELA C/ 3 PEÇAS 3"           | 100   | un |  |  |
| 79 | Mat. | 94213 | DOBRADIÇA PINO BOLA COM ANEL FERRO OXIDADO CARTELA C/ 3 PEÇAS 3.1/2"       | 100   | un |  |  |
| 80 | Mat. | 94214 | DOBRADIÇA PINO BOLA COM ANEL FERRO OXIDADO CARTELA C/ 3 PEÇAS 4"           | 100   | un |  |  |
| 81 | Mat. | 94215 | DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 3" CART. C/03                                     | 100   | un |  |  |
| 82 | Mat. | 94216 | DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 3,5" CART. C/03                                   | 100   | un |  |  |
| 83 | Mat. | 94217 | DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 4" CART. C/03                                     | 100   | un |  |  |
| 84 | Mat. | 94218 | DOBRADIÇA LATONADA COM ANEL DE 3" CART.C /03                               | 100   | un |  |  |
| 85 | Mat. | 94219 | DOBRADIÇA LATONADA COM ANEL DE 3,5" CART.C /03                             | 100   | un |  |  |
| 86 | Mat. | 94220 | DOBRADIÇA LATONADA COM ANEL DE 4" CART.C /03                               | 100   | un |  |  |
| 87 | Mat. | 94221 | DOBRADIÇA ZINCADA 4 "                                                      | 100   | un |  |  |
| 88 | Mat. | 94222 | DOBRADIÇA ZINCADA 3X1/2"                                                   | 100   | un |  |  |
| 89 | Mat. | 94223 | DOBRADIÇAS FOEA 3"X2.1/2" CART.C/02                                        | 100   | un |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |      |       |                                                                                        |     |    |  |  |
|-----|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 90  | Mat. | 94224 | ELETRODO P/ FERRO FUNDIDO Ø2,50                                                        | 100 | kg |  |  |
| 91  | Mat. | 94225 | ELETRODO P/ AÇO DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO Ø2,50                                 | 100 | kg |  |  |
| 92  | Mat. | 94226 | ELETRODO 3X25                                                                          | 100 | kg |  |  |
| 93  | Mat. | 94227 | EMENDA PARA FORRO DE PVC                                                               | 200 | m  |  |  |
| 94  | Mat. | 94228 | ENXADA BATIDA 2.5L S/ CABO                                                             | 100 | un |  |  |
| 95  | Mat. | 94229 | ENXADA MEIA LUA 2.1/2L                                                                 | 100 | un |  |  |
| 96  | Mat. | 94230 | ENXADÃO(ENXADETA) LARGA S/ CABO                                                        | 100 | un |  |  |
| 97  | Mat. | 94231 | ENXADINHA C/ CABO                                                                      | 100 | UN |  |  |
| 98  | Mat. | 94232 | ESCALA DE BAMBU 2M                                                                     | 10  | un |  |  |
| 99  | Mat. | 94238 | ESTOPA POLIMENTO 150G                                                                  | 200 | un |  |  |
| 100 | Mat. | 94239 | FACÃO DE 18" COM CABO DE MADEIRA C/BAINHA                                              | 20  | un |  |  |
| 101 | Mat. | 94240 | FACÃO DE 20" COM CABO DE MADEIRA C/BAINHA                                              | 20  | un |  |  |
| 102 | Mat. | 94241 | FECHADURA DE EMBUTIR OXIDADA COLONIAL TRETA MAÇANETA TIPO BOLA EXTERNA (CHAVE PEQUENA) | 200 | un |  |  |
| 103 | Mat. | 94242 | FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA MAÇANETA TIPO ALAVANCA EXTERNA (CHAVE PEQUENA)            | 200 | un |  |  |
| 104 | Mat. | 94243 | FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA MAÇANETA TIPO ALAVANCA BANHEIRO                           | 200 | un |  |  |
| 105 | Mat. | 94244 | FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA MAÇANETA TIPO ALAVANCA INTERNA (CHAVE PEQUENA)            | 200 | un |  |  |
| 106 | Mat. | 94245 | FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA MAÇANETA TIPO BOLA INTERNA (CHAVE PEQUENA)                | 200 | un |  |  |
| 107 | Mat. | 94246 | FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA MAÇANETA TIPO CABEÇA DE GOLF EXTERNA (CHAVE PEQUENA)      | 200 | un |  |  |
| 108 | Mat. | 94247 | FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA MAÇANETA TIPO CABEÇA DE GOLF INTERNA (CHAVE PEQUENA)      | 200 | un |  |  |
| 109 | Mat. | 94248 | FECHADURA DE EMBUTIR LANTONADA TRETA CHAVE                                             | 200 | un |  |  |
| 110 | Mat. | 94249 | FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXÃO                                                      | 200 | un |  |  |
| 111 | Mat. | 94250 | FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO (COM TRINCO)                                         | 200 | un |  |  |
| 112 | Mat. | 94251 | FECHADURA FIXA CROMADA                                                                 | 200 | UN |  |  |
| 113 | Mat. | 94252 | FECHADURA WC CROMADA                                                                   | 200 | UN |  |  |
| 114 | Mat. | 94253 | FERROLHO FIO REDONDO GALVANIZADO 5"                                                    | 100 | UN |  |  |
| 115 | Mat. | 94254 | FERROLHO FIO REDONDO GALVANIZADO 3"                                                    | 100 | UN |  |  |
| 116 | Mat. | 94255 | FERROLHO FIO REDONDO GALVANIZADO 4"                                                    | 100 | un |  |  |
| 117 | Mat. | 94256 | FERROLHO FIO REDONDO LATONADO 3"                                                       | 100 | un |  |  |
| 118 | Mat. | 94257 | FERROLHO FIO REDONDO LATONADO 4"                                                       | 100 | UN |  |  |
| 119 | Mat. | 94258 | FERROLHO FIO REDONDO LATONADO 5"                                                       | 100 | UN |  |  |
| 120 | Mat. | 94259 | FERROLHO FIO REDONDO LATONADO 12CM                                                     | 100 | un |  |  |
| 121 | Mat. | 94261 | FIO NYLON TRIMCUT 41-2 COM ROSCA GROSSA PARA ROÇADEIRA COSTAL FS-220                   | 100 | un |  |  |
| 122 | Mat. | 94262 | FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO COLORIDA                                                       | 400 | un |  |  |
| 123 | Mat. | 94263 | FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO                                                          | 400 | un |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |      |       |                                                                        |      |    |  |  |
|-----|------|-------|------------------------------------------------------------------------|------|----|--|--|
| 124 | Mat. | 94264 | FOICE ROÇADEIRA S/CABO                                                 | 10   | un |  |  |
| 125 | Mat. | 94265 | FORMÃO 1/4"                                                            | 10   | un |  |  |
| 126 | Mat. | 94266 | FORMÃO 2"                                                              | 10   | un |  |  |
| 127 | Mat. | 94267 | FORMÃO 3/4"                                                            | 10   | un |  |  |
| 128 | Mat. | 94271 | FURADEIRA PROFISSIONAL DE 1/2" COMPLETA                                | 10   | un |  |  |
| 129 | Mat. | 94272 | GONZO 3/4                                                              | 300  | un |  |  |
| 130 | Mat. | 94273 | GONZO 3/8 C/ ABA                                                       | 300  | un |  |  |
| 131 | Mat. | 94274 | GRAMPEADOR MANUAL PARA GRAMPOS DE DIVERSOS TAMANHOS                    | 10   | un |  |  |
| 132 | Mat. | 94275 | GRAMPO GALVANIZADO P/ CERCA 1X9"                                       | 150  | kg |  |  |
| 133 | Mat. | 94283 | JANELA VENEZIANA COM GRADE XADREZ 1X1,20                               | 100  | un |  |  |
| 134 | Mat. | 94284 | JOGO DE BROCA P/ CONCRETO DIAMANTADA 4 A16MM COMPRIMENTO 210MM         | 100  | un |  |  |
| 135 | Mat. | 94285 | JOGO DE SERRA COPO                                                     | 100  | un |  |  |
| 136 | Mat. | 94286 | JOGO DE TARRAXAS DE 1/2" A 2"                                          | 100  | un |  |  |
| 137 | Mat. | 94287 | LÂMINA DE AÇO P/MAQUINA A GASOLINA MC-80G DE 02 PONTAS                 | 100  | un |  |  |
| 138 | Mat. | 94288 | LÂMINA DE AÇO P/ROÇADEIRA COSTAL FS-220 DE 02 PONTAS 2,65MM ESPESSURA  | 100  | un |  |  |
| 139 | Mat. | 94289 | LÂMINA DE SERRA AÇO CARBONO                                            | 200  | un |  |  |
| 140 | Mat. | 94290 | LÂMINA DE SERRA AÇO RÁPIDO                                             | 200  | un |  |  |
| 141 | Mat. | 94291 | LÁPIS PARA CARPINTEIRO                                                 | 100  | un |  |  |
| 142 | Mat. | 94292 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1520 LIBRAS                                   | 10   | un |  |  |
| 143 | Mat. | 94293 | LIMA CHATA P/ENXADA 08"                                                | 100  | un |  |  |
| 144 | Mat. | 94294 | LIMA P/MOTOR SERRA                                                     | 100  | un |  |  |
| 145 | Mat. | 94295 | LIMA P/SERROTE 04"                                                     | 100  | un |  |  |
| 146 | Mat. | 94296 | LINHA DE NAYLON P/ PEDREIRO Nº 100 C/100M                              | 200  | un |  |  |
| 147 | Mat. | 94297 | LINHA DE NYLON Nº 100 COM 100 METROS                                   | 100  | un |  |  |
| 148 | Mat. | 94298 | LINHA DE NYLON P/ PEDREIRO COM 100 METROS                              | 100  | rl |  |  |
| 149 | Mat. | 94300 | LONA PLASTICA PRETA TAM. 4,0X100M                                      | 20   | rl |  |  |
| 150 | Mat. | 94301 | LONA PRETA 4 X 100 EXTRA FORTE 150M                                    | 40   | rl |  |  |
| 151 | Mat. | 94302 | LONA PRETA TIPO (MINEIRONA) LARG.8M COMP. 100M 200 MICRA ROLO DE 110KG | 2000 | m  |  |  |
| 152 | Mat. | 94303 | LUVA CANO LONGO PARA ESGOTO CANO LONGO 60CM                            | 300  | pr |  |  |
| 153 | Mat. | 94304 | LUVA DE BORRACHA P/ ELÉTRICISTA P/ 450V COM COBERTURA                  | 500  | pr |  |  |
| 154 | Mat. | 94305 | LUVA DE BORRACHA P/ PEDREIRO TAMANHOS VARIADOS                         | 500  | pr |  |  |
| 155 | Mat. | 94306 | LUVA DE PANO PIGMENTADA FIOS DE ALGODÃO TAM. VARIADOS                  | 500  | pr |  |  |
| 156 | Mat. | 94307 | LUVA DE RASPA CANO CURTO TAM. VARIADOS                                 | 500  | pr |  |  |
| 157 | Mat. | 94308 | LUVA DE RASPA CANO LONGO TAM. VARIADOS                                 | 500  | pr |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |      |       |                                                                                                                                   |     |    |  |  |
|-----|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 158 | Mat. | 94309 | LUVA LÁTEX FORRADA CANO LONGO/Nº DIVERSOS                                                                                         | 500 | pr |  |  |
| 159 | Mat. | 94310 | LUVA MUCAMBO VERDE FORRADA                                                                                                        | 500 | pr |  |  |
| 160 | Mat. | 94311 | LUVA VAQUETA CANO CURTOTAM. VARIADOS                                                                                              | 500 | pr |  |  |
| 161 | Mat. | 94312 | LUVA VAQUETA CANO LONGOTAM. VARIADOS                                                                                              | 500 | pr |  |  |
| 162 | Mat. | 94313 | MACACÃO COM MANGA COMPRIDA, HIDRORREPELENTE COM FECHAMENTO FRONTAL E ABA PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA PESCOÇO E OMBROS                 | 150 | un |  |  |
| 163 | Mat. | 94314 | MADEIRITE DE CHAPA RESINADA DE 10MM                                                                                               | 200 | un |  |  |
| 164 | Mat. | 94315 | MADEIRITE MARINHEIRA DE 6MM                                                                                                       | 100 | un |  |  |
| 165 | Mat. | 94316 | MADEIRITE MARINHEIRA DE 9MM                                                                                                       | 100 | un |  |  |
| 166 | Mat. | 94317 | MANGOTE DE RASPA C/ FIVELA                                                                                                        | 150 | pr |  |  |
| 167 | Mat. | 94318 | MANGUEIRA CRISTAL 5/8"X2,5MM                                                                                                      | 500 | m  |  |  |
| 168 | Mat. | 94319 | MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2"                                                                                                         | 500 | m  |  |  |
| 169 | Mat. | 94320 | MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4"                                                                                                   | 500 | m  |  |  |
| 170 | Mat. | 94321 | MANGUEIRA DE NIVEL 5/16" CRISTAL                                                                                                  | 500 | m  |  |  |
| 171 | Mat. | 94322 | MANGUEIRA PARA JADIM DE 1/2 " COM 30 MT                                                                                           | 100 | un |  |  |
| 172 | Mat. | 94323 | MANGUEIRA PARA LAVADORA DE ALTA PESSÃO COM ROSCA CRISTAL 1,1/4"X2,5MM                                                             | 100 | m  |  |  |
| 173 | Mat. | 94324 | MANGUEIRA PRETA 1.1/2 X 3,00MM                                                                                                    | 100 | rl |  |  |
| 174 | Mat. | 69120 | CABEÇOTE TRICUTES 41X2 PARA ROÇADEIRA                                                                                             | 350 | UN |  |  |
| 175 | Mat. | 85382 | CHAVE COMBINADA 10MM, CORPO FORJADO EM AÇO CARBONO E TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADAS, PESCOÇO LONGO. | 50  | UN |  |  |
| 176 | Mat. | 94030 | ABAFADOR DE RUÍDO 14DB                                                                                                            | 100 | UN |  |  |
| 177 | Mat. | 94031 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 200MM                                                                                                  | 500 | un |  |  |
| 178 | Mat. | 94032 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 X 200MM                                                                                                  | 500 | un |  |  |
| 179 | Mat. | 94033 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 200MM                                                                                                  | 500 | un |  |  |
| 180 | Mat. | 94034 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,8 X 200MM                                                                                                  | 500 | un |  |  |
| 181 | Mat. | 94035 | ABRAÇADEIRA TIPU U 1/2                                                                                                            | 500 | un |  |  |
| 182 | Mat. | 94042 | ALAVANCA REDONDA COM PONTA E PÁ DE 1"X1,80 EM AÇO FORJADO                                                                         | 40  | un |  |  |
| 183 | Mat. | 94043 | ALAVANCA SEXTAVADA COM PONTA E PA DE 1X1,80 EM AÇO FORJADO                                                                        | 40  | un |  |  |
| 184 | Mat. | 94044 | ALICATE DE CORTE                                                                                                                  | 30  | un |  |  |
| 185 | Mat. | 94045 | ALICATE DE PONTA.                                                                                                                 | 20  | un |  |  |
| 186 | Mat. | 94046 | ALICATE TURQUESA ARMADOR TAM 12" EM AÇO CARBONO ESPECIAL, FORJADO E TEMPERADO COM CABO REVESTIDO DE BORRACHA ANTI-DESLIZANTE      | 100 | un |  |  |
| 187 | Mat. | 94047 | ALICATE UNIVERSAL 8"                                                                                                              | 20  | un |  |  |
| 188 | Mat. | 94048 | ALISAR DE MADEIRA DE LEI 8CM BOELADA                                                                                              | 500 | m  |  |  |
| 189 | Mat. | 94049 | ANCINHO CURVO DE 14 DENTES COM CABO                                                                                               | 50  | un |  |  |
| 190 | Mat. | 94050 | ANDAIME TUBULAR 1,0 X 1,5 M                                                                                                       | 100 | un |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |      |       |                                                                                                                                                                                          |      |    |  |  |
|-----|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--|--|
| 191 | Mat. | 94062 | ARCO DE SERRA REGULAVEL PARA LAMINA DE SERRA DE 10 E 12 POL,                                                                                                                             | 300  | un |  |  |
| 192 | Mat. | 94063 | ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO ACI, PARA AMBIENTE EXTERNO, DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM 20KG                                                                                  | 1000 | sc |  |  |
| 193 | Mat. | 94065 | ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO ACIII, PARA AMBIENTE INTERNO, DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM 20KG                                                                                | 1000 | sc |  |  |
| 194 | Mat. | 94068 | AVENTAL DE RASPA                                                                                                                                                                         | 100  | un |  |  |
| 195 | Mat. | 94069 | AVENTAL IMPERMEAVEL.                                                                                                                                                                     | 100  | un |  |  |
| 196 | Mat. | 94070 | BALDE PLASTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDE E FUNDO REFORÇADO, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 10 LITROS | 100  | UN |  |  |
| 197 | Mat. | 94071 | BALDE PLASTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDE E FUNDO REFORÇADO, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 12 LITROS | 100  | UN |  |  |
| 198 | Mat. | 94072 | BALDE PLASTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDE E FUNDO REFORÇADO, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 15 LITROS | 100  | UN |  |  |
| 199 | Mat. | 94094 | BOMBA PULVERIZADORA COSTAL DE 20L                                                                                                                                                        | 20   | UN |  |  |
| 200 | Mat. | 94095 | BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 110/220V, MODELO 800, POTÊNCIA 380W, DIÂMETRO DE 1                                                                                                             | 10   | UN |  |  |
| 201 | Mat. | 94096 | BOTA DE BORRACHA TIPO SETE LÉGUAS COR PRETA SOLADO AMARELO Nº DIVERSOS                                                                                                                   | 150  | PR |  |  |
| 202 | Mat. | 94097 | BOTINA EM COURO PRETO , BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA E ANTIBACTÉRIA Nº DIVERSOS                                                                                       | 100  | pr |  |  |
| 203 | Mat. | 94098 | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO P/ ELETRICISTA                                                                                                                                              | 50   | pr |  |  |
| 204 | Mat. | 94099 | BOTINA EM COURO FECHAMENTO ELÁSTICO                                                                                                                                                      | 150  | pr |  |  |
| 205 | Mat. | 94100 | BROCA P/ MADEIRA DIAM. 3 A 12MM COMP.160MM                                                                                                                                               | 100  | un |  |  |
| 206 | Mat. | 94101 | BUCHA COM ARRUELA 1,1/2"                                                                                                                                                                 | 500  | un |  |  |
| 207 | Mat. | 94102 | BUCHA PLASTICA Nº 10                                                                                                                                                                     | 500  | un |  |  |
| 208 | Mat. | 94103 | BUCHA PLASTICA Nº 12                                                                                                                                                                     | 500  | un |  |  |
| 209 | Mat. | 94104 | BUCHA PLASTICA Nº 06                                                                                                                                                                     | 500  | un |  |  |
| 210 | Mat. | 94105 | BUCHA PLASTICA Nº 08                                                                                                                                                                     | 500  | un |  |  |
| 211 | Mat. | 94114 | CADEADO MACIÇO Nº 20                                                                                                                                                                     | 50   | un |  |  |
| 212 | Mat. | 94115 | CADEADO MACIÇO Nº 30                                                                                                                                                                     | 50   | un |  |  |
| 213 | Mat. | 94116 | CADEADO MACIÇO Nº 40                                                                                                                                                                     | 50   | un |  |  |
| 214 | Mat. | 94117 | CADEADO MACIÇO Nº 60                                                                                                                                                                     | 50   | un |  |  |
| 215 | Mat. | 94118 | CADEADO MACIÇO Nº 25                                                                                                                                                                     | 50   | un |  |  |
| 216 | Mat. | 94119 | CADEADO MACIÇO Nº 35                                                                                                                                                                     | 50   | un |  |  |
| 217 | Mat. | 94120 | CADEADO MACIÇO Nº 50                                                                                                                                                                     | 50   | un |  |  |
| 218 | Mat. | 94121 | CADEADO MACIÇO Nº 45                                                                                                                                                                     | 50   | un |  |  |
| 219 | Mat. | 94122 | CAIBRO DE MADEIRA DE LEI 6X4CM                                                                                                                                                           | 5000 | m  |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |    |  |  |
|-----|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--|--|
| 220 | Mat. | 94123 | CAIBRO DE MADEIRA DE LEI 7X4CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 5000 | m  |  |  |
| 221 | Mat. | 94124 | CAIXA PLÁSTICA P/MASSA PVC PRETA DIM.630X390X140MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 100  | un |  |  |
| 222 | Mat. | 94125 | CÂMARA DE AR P/PNEU DE CARRO DE MÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 100  | un |  |  |
| 223 | Mat. | 94126 | CANELEIRA TRES TALAS PARA ROÇADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 50   | un |  |  |
| 224 | Mat. | 94127 | CANTONEIRA DE 25CM COM PARAFUSO E BUCHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 100  | pr |  |  |
| 225 | Mat. | 94128 | CAPA P/ CHUVA C/ CAPUZ (PVC COM FORRO )TAM. G COR AMARELA                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 50   | un |  |  |
| 226 | Mat. | 94129 | CAPA P/ CHUVA C/ CAPUZ (PVC COM FORRO )TAM. GG COR AMARELA                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 50   | un |  |  |
| 227 | Mat. | 94130 | CAPACETE DE PROTEÇÃO COM ABA FRONTAL E C/ CARNEIRA COR AMARELA                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 100  | un |  |  |
| 228 | Mat. | 94133 | CAPACETE DE PROTEÇÃO COM ABA FRONTAL E C/ CARNEIRA COR VERDE                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 100  | un |  |  |
| 229 | Mat. | 94134 | CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE METÁLICA REFORÇADA 65L. PRODUTO FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 16269. EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS. BORDA REFORÇADA. EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE. CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM [CHAPA 20], COM CAPACIDADE PARA 65 L. BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM. PNEU COM CÂMARA 3.5/8" | 100  | un |  |  |
| 230 | Mat. | 94135 | CARRO DE MÃO COMPLETO (PNEU/CÂMERA DE AR CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO CAP.50L                                                                                                                                                                                                                                                                             | 50   | un |  |  |
| 231 | Mat. | 94136 | CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO 1,50M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 50   | un |  |  |
| 232 | Mat. | 94137 | CAVADEIRA RETA 10" S/CABO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 50   | un |  |  |
| 233 | Mat. | 94138 | CAVADOR RETO C/CABO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 50   | un |  |  |
| 234 | Mat. | 94155 | CHAVE COMBINADA 7.1/6"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 50   | un |  |  |
| 235 | Mat. | 94156 | CHAVE COMBINADA 1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50   | un |  |  |
| 236 | Mat. | 94157 | CHAVE COMBINADA 12MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50   | un |  |  |
| 237 | Mat. | 94158 | CHAVE COMBINADA 13MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50   | un |  |  |
| 238 | Mat. | 94159 | CHAVE COMBINADA 16MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50   | un |  |  |
| 239 | Mat. | 94160 | CHAVE COMBINADA 17MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50   | un |  |  |
| 240 | Mat. | 94161 | CHAVE COMBINADA 22MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50   | un |  |  |
| 241 | Mat. | 94162 | CHAVE COMBINADA 9.1/6MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 50   | un |  |  |
| 242 | Mat. | 94163 | CHAVE COMBINADA PARA ROÇADEIRA COSTAL FS-220                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50   | un |  |  |
| 243 | Mat. | 94164 | CHAVE DE ARGOLA Nº 17 (AÇO GALVANIZADO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 50   | un |  |  |
| 244 | Mat. | 94165 | CHAVE DE FENDA 1/16X5" HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADA, ACABAMENTO NIQUELADO                                                                                                                                                                                                                                                                          | 50   | un |  |  |
| 245 | Mat. | 94166 | CHAVE DE FENDA 3/16X3" HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADA, ACABAMENTO NIQUELADO                                                                                                                                                                                                                                                                          | 50   | un |  |  |
| 246 | Mat. | 94167 | CHAVE DE FENDA PONTA PHILIPS 1/4X4" HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADA, ACABAMENTO NIQUELADO                                                                                                                                                                                                                                                             | 50   | un |  |  |
| 247 | Mat. | 94168 | CHAVE FENDA 3/8"X10"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50   | un |  |  |
| 248 | Mat. | 94169 | CHAVE FENDA ESTRELA 1/4"X4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 50   | un |  |  |
| 249 | Mat. | 94170 | CHAVE FIXA 1/4"5.1/6"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 50   | un |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |      |       |                                                                                                    |     |    |  |  |
|-----|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 250 | Mat. | 94171 | CHAVE FIXA 3/8"7.1/6"                                                                              | 50  | un |  |  |
| 251 | Mat. | 94172 | CHAVE FIXA (ARGOLA) Nº 10 (AÇO GALVANIZADO)                                                        | 50  | un |  |  |
| 252 | Mat. | 94173 | CHAVE FIXA (ARGOLA) Nº 13 (AÇO GALVANIZADO)                                                        | 50  | un |  |  |
| 253 | Mat. | 94174 | CHAVE FIXA (BOCA) Nº 13 (AÇO GALVANIZADO)                                                          | 50  | un |  |  |
| 254 | Mat. | 94175 | CHAVE FIXA (BOCA) Nº 17 (AÇO GALVANIZADO)                                                          | 50  | un |  |  |
| 255 | Mat. | 94176 | CHAVE FIXA (BOCA) Nº 10 (AÇO GALVANIZADO)                                                          | 50  | un |  |  |
| 256 | Mat. | 94177 | CHAVE INGLESA                                                                                      | 50  | un |  |  |
| 257 | Mat. | 94178 | CHAVE PARA TUBO MODELO AMERICANO (PLAY)DE 14" CORPO EM FERRO NODULAR MORDENTES EM CROMO MOLIBDÊNIO | 30  | un |  |  |
| 258 | Mat. | 94181 | CINTO DE SEGURANÇA TIPO ALPINISTA C/REG.P/ PERNA E COM TALABARTE                                   | 50  | un |  |  |
| 259 | Mat. | 94182 | CINTO PARAQUEDISTA C/ REGULAGEM                                                                    | 50  | un |  |  |
| 260 | Mat. | 94183 | COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 7"                                                                | 50  | un |  |  |
| 261 | Mat. | 94184 | COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 6"                                                                   | 50  | un |  |  |
| 262 | Mat. | 94185 | COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 7"                                                                   | 50  | un |  |  |
| 263 | Mat. | 94186 | COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8"                                                                   | 50  | un |  |  |
| 264 | Mat. | 94187 | CONE DE PVC FLEXIVEL P/ SINALIZAÇÃO ALT.75CM COR LARANJA/BRANCO REFLETIVO                          | 100 | un |  |  |
| 265 | Mat. | 94188 | CONE DE PVC FLEXIVEL P/ SINALIZAÇÃO ALT.75CM COR AMARELA /PRETO NÃO REFLETIVO                      | 100 | un |  |  |
| 266 | Mat. | 94189 | CONJ. DE CHAVES TIPO L ALLEN LONGA                                                                 | 20  | un |  |  |
| 267 | Mat. | 94190 | CONJ. DE CHAVES TIPO L TORX LONGA                                                                  | 20  | un |  |  |
| 268 | Mat. | 94191 | CONJUNTO DE BROCA DE MADEIRA                                                                       | 100 | un |  |  |
| 269 | Mat. | 94192 | CONJUNTO DE BROCA CONCRETO                                                                         | 100 | un |  |  |
| 270 | Mat. | 94193 | CORDA DE AMARRAÇÃO TRANÇADA POLIESTER ESTÁTICA 20MTS 10MM                                          | 50  | rl |  |  |
| 271 | Mat. | 94194 | CORDA DE SEDA POLIESTER TRANÇADA 10MM                                                              | 500 | m  |  |  |
| 272 | Mat. | 94195 | CORDA DE SEDA POLIESTER TRANÇADA 12MM                                                              | 500 | m  |  |  |
| 273 | Mat. | 94196 | CORDA DE SEDA POLIESTER TRANÇADA 8MM                                                               | 500 | m  |  |  |
| 274 | Mat. | 94197 | CORDA DE SISAL 6MM                                                                                 | 20  | m  |  |  |
| 275 | Mat. | 94198 | CORREIA PARA MOTOR TIPO A E B                                                                      | 50  | un |  |  |
| 276 | Mat. | 94199 | CORRENTE GALVANIZADA 10MM                                                                          | 100 | m  |  |  |
| 277 | Mat. | 94200 | CORRENTE GALVANIZADA 6MM                                                                           | 100 | m  |  |  |
| 278 | Mat. | 94201 | CORRENTE GALVANIZADA 8MM                                                                           | 100 | m  |  |  |
| 279 | Mat. | 94202 | CORRENTE PARA MOTO RSERRA 63A 3/8" CALIBRE 1.6" 42 DENTES                                          | 100 | un |  |  |
| 280 | Mat. | 94203 | CORRENTE PARA MOTOR SERRA 63A 3/8" CALIBRE 1.6" 36 DENTES                                          | 100 | un |  |  |
| 281 | Mat. | 94204 | DESEMPENADEIRA DENTADA 8X8MM AÇO ACROADO 1020 CABO FECHADO                                         | 50  | un |  |  |
| 282 | Mat. | 94205 | DESEMPENADEIRA LISA 8X8MM AÇO ACROADO 1020 CABO ABERTO                                             | 50  | un |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |    |  |  |
|-----|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--|--|
| 283 | Mat. | 94206 | DESEMPOLADEIRA GRANDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 50   | un |  |  |
| 284 | Mat. | 94207 | DESEMPOLADEIRA PEQUENA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 100  | un |  |  |
| 285 | Mat. | 94208 | DISCO DE CORTE DE 4 1/2 X3/64 X 7/8 PAR ASERRA MÁRMORE                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 100  | un |  |  |
| 286 | Mat. | 94209 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO A SECO EM PEDRAS, DIÂMETRO DE 4"                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 100  | un |  |  |
| 287 | Mat. | 94403 | PNEU P/CARRO DE MÃO COM CÂMARA DE AR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 100  | un |  |  |
| 288 | Mat. | 94404 | PNEU P/CARRO DE MÃO MACIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 100  | un |  |  |
| 289 | Mat. | 94406 | PODÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 50   | un |  |  |
| 290 | Mat. | 94410 | PONTEIRO REDONDO DE AÇO 3/4"X35CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 50   | un |  |  |
| 291 | Mat. | 94411 | PORCELANATO ESMALTADO POLIDO CLASSE A 45X45                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 600  | m2 |  |  |
| 292 | Mat. | 94412 | PORCELANATO ESMALTADO POLIDO CLASSE A 50X50                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 600  | m2 |  |  |
| 293 | Mat. | 94413 | PORCELANATO ESMALTADO POLIDO CLASSE A 60X60                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 600  | m2 |  |  |
| 294 | Mat. | 94414 | PORCELANATO ESMALTADO POLIDO CLASSE A 80X80                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1000 | m2 |  |  |
| 295 | Mat. | 94415 | PORTA CADEADO 300X5,1/2" ZINCADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 80   | un |  |  |
| 296 | Mat. | 94438 | PORTA SANFONADA PVC 0,90X2,10M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 100  | un |  |  |
| 297 | Mat. | 94439 | PRATO GIRATÓRIO DA ROÇADEIRA COSTAL FS-220 DE NYLON                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 50   | un |  |  |
| 298 | Mat. | 94553 | MICTORIO INOX 1,5 MTS PARA BANHEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 30   | UN |  |  |
| 299 | Mat. | 94554 | MCTORIO INOX 2,5 MTS PARA BANHERO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 20   | UN |  |  |
| 300 | Mat. | 94402 | PLAINA ELÉTRICA MANUAL 710W 127V/220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 10   | un |  |  |
| 301 | Mat. | 94299 | LIXADEIRA VOLTAGEM 110V/220V PESO 3,4 KG, MEDIDA DA LIXA: DIÂMETRO DE 180MM; MEDIDA DA BOINA DE LÃ: DIÂMETRO DE 180MM; POTENCIA: 1600W; PUNHO AUXILIAR; VELOCIDADE SEM CARGA: 600 - 400 RPM; ROSCA DO EIXO: M14X2; ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 EMPUNHADURA AUXILIAR; 1 DISCO DE BORRACHA; 1 PORCA PRENSA LIXA; 1 CHAVE; 2 PARAFUSOS DA EMPUNHADURA AUXILIAR. | 10   | un |  |  |
| 302 | Mat. | 94452 | PRESILHA P/ TELHAS DE AÇO TRAPEZOIDAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 100  | kg |  |  |
| 303 | Mat. | 94453 | PROTECTOR AUDITIVO PVC C/CORDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1000 | un |  |  |
| 304 | Mat. | 94454 | PROTECTOR FACIAL INCOLOR 200MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 500  | un |  |  |
| 305 | Mat. | 94455 | PRUMO DE CENTRO 200G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 100  | un |  |  |
| 306 | Mat. | 94456 | PRUMO METAL AMARELO Nº06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 100  | un |  |  |
| 307 | Mat. | 94457 | RASTELO COM CABO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 100  | un |  |  |
| 308 | Mat. | 94458 | REGADOR PLÁSTICO 10L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 100  | un |  |  |
| 309 | Mat. | 94459 | RÉGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 2M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 100  | un |  |  |
| 310 | Mat. | 94462 | RODA FORRO DE PVC 1ª LINHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 800  | m  |  |  |
| 311 | Mat. | 94463 | SERRA AÇO RÁPIDO NIMETAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 100  | un |  |  |
| 312 | Mat. | 94464 | SERRA CIRCULAR 200MM=08" X 1,80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 15   | un |  |  |
| 313 | Mat. | 94465 | SERRA CIRCULAR 300MM= 12" X 2,5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10   | un |  |  |
| 314 | Mat. | 94466 | SERRA CIRCULAR GKS 7.1/4" PROFESSIONAL 220/127V POTÊNCIA 1.450 WATTS ROTAÇÃO S/ CARGA 6.100 MIN¹ COM                                                                                                                                                                                                                                                    | 10   | un |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                 |      |    |  |  |
|-----|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--|--|
|     |      |       | CAPACIDADE DE CORTE DE 90° 66MM E 45° 51MM DISCO DE SERRA 7.1/4"X5/8"(184MM) COM BOTÃO DE TRAVA NO EIXO E PLACA BASE DE AÇO                                                                                                                     |      |    |  |  |
| 315 | Mat. | 94467 | SERRA COPO BIMETALICA DIÂMETRO 3/4"                                                                                                                                                                                                             | 50   | un |  |  |
| 316 | Mat. | 94468 | SERRA COPO BIMETALICA DIÂMETRO 5/8"=16MM                                                                                                                                                                                                        | 50   | un |  |  |
| 317 | Mat. | 94469 | SERRA COPO BIMETALICA DIÂMETRO 9/16"=14MM                                                                                                                                                                                                       | 50   | un |  |  |
| 318 | Mat. | 94470 | SERRA MARMORE POTÊNCIA : 1.450 WATTS ROTAÇÃO POR MIN.: 6.100 RPM, CAPACIDADE DE CORTE : 66 MM, DIÂMETRO DO DISCO : 184MM                                                                                                                        | 10   | un |  |  |
| 319 | Mat. | 94471 | SERRA TICO-TICO, POTÊNCIA : 450W, GOLPES POR MIN.: 500 - 3.100, CAPACIDADES- AÇO : 6MM - MADEIRA: 65MM, COMPRIMENTO DO GOLPE : 18MM, DIMENSÕES (C X L X A): 217 X 77 X 197MM PESO : 1.9KG, EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 5.5 M/S² INCERTEZA K: 1.5M/S²" | 10   | un |  |  |
| 320 | Mat. | 94472 | SERROTE PROFISSIONAL 20"                                                                                                                                                                                                                        | 50   | un |  |  |
| 321 | Mat. | 94473 | SERROTE PROFISSIONAL 22"                                                                                                                                                                                                                        | 50   | un |  |  |
| 322 | Mat. | 94476 | TALABARTE EM TECIDO LONADO TIPO TRAVA DUPLA                                                                                                                                                                                                     | 150  | un |  |  |
| 323 | Mat. | 94477 | TALHADEIRA CHATA DE AÇO PROFISSIONAL 12"                                                                                                                                                                                                        | 50   | un |  |  |
| 324 | Mat. | 94478 | TALHADEIRA DE AÇO 3/4"X35CM                                                                                                                                                                                                                     | 50   | un |  |  |
| 325 | Mat. | 94479 | TALHADEIRA REDONDA DE AÇO 3/4"X8"                                                                                                                                                                                                               | 50   | un |  |  |
| 326 | Mat. | 94480 | TARGETA CROMADA 2"                                                                                                                                                                                                                              | 100  | un |  |  |
| 327 | Mat. | 94481 | TARGETA CROMADA 2.1/2"                                                                                                                                                                                                                          | 100  | un |  |  |
| 328 | Mat. | 94482 | TELA PLASTICA LARANJA P/SINALIZAÇÃO ALT. 1,20 TRAMA DE 2"                                                                                                                                                                                       | 2000 | m  |  |  |
| 329 | Mat. | 94483 | TELA PLASTICA LARANJA P/SINALIZAÇÃO ALT. 1,50 TRAMA DE 2"                                                                                                                                                                                       | 2000 | m  |  |  |
| 330 | Mat. | 94484 | TELA PLÁSTICA REFORÇADA TRAMA DE 1" H=1,50M (GALINHEIRO)                                                                                                                                                                                        | 2000 | m  |  |  |
| 331 | Mat. | 94485 | TELA PLASTICA REFORÇADA TRAMA DE 1/2" H= 1,50 (PINTEIRO)                                                                                                                                                                                        | 2000 | m  |  |  |
| 332 | Mat. | 94490 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA CINZA 6MMX244X1,10CM                                                                                                                                                                                             | 500  | un |  |  |
| 333 | Mat. | 94491 | TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO ONDULADA 6MM=4MM=1,10X1,83M                                                                                                                                                                                   | 500  | un |  |  |
| 334 | Mat. | 94492 | TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 4MM=2,44X050M                                                                                                                                                                                                 | 1000 | un |  |  |
| 335 | Mat. | 94493 | TELHA DUPLA AMERICANA                                                                                                                                                                                                                           | 50   | mi |  |  |
| 336 | Mat. | 94494 | TELHA DUPLA ROMANA                                                                                                                                                                                                                              | 50   | mi |  |  |
| 337 | Mat. | 94496 | TERRA PRETA/VEGETAL DE 0 A 20CM PROFUNDIDADE NO SOLO                                                                                                                                                                                            | 500  | m3 |  |  |
| 338 | Mat. | 94497 | TESOURA CORTA VERGALHÃO (CORPO EM AÇO FORJADO E MORDENTE EM AÇO CROMO MOBIDÊNIO FORJADO COM REGULAGEM PARA CORTE DE ATÉ 1/2"                                                                                                                    | 10   | un |  |  |
| 339 | Mat. | 94498 | TESOURA P/ PODA (CURTA)                                                                                                                                                                                                                         | 20   | un |  |  |
| 340 | Mat. | 94499 | TESOURA P/ PODA PARA ÁRVORE C/ CABO COMPRIDO                                                                                                                                                                                                    | 20   | un |  |  |
| 341 | Mat. | 94500 | TIJOLO CERÂMICO 15X0,7CM                                                                                                                                                                                                                        | 20   | mi |  |  |
| 342 | Mat. | 94501 | TIJOLO COMUM DA REGIÃO, TIPO ADOBINHO                                                                                                                                                                                                           | 20   | mi |  |  |
| 343 | Mat. | 94502 | TORQUÊS ARMADOR 12"                                                                                                                                                                                                                             | 10   | un |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|     |      |       |                                                                                                                                                                                          |      |    |  |  |
|-----|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--|--|
| 344 | Mat. | 94503 | TORQUÊS CARPINTEIRO 8"                                                                                                                                                                   | 10   | un |  |  |
| 345 | Mat. | 94504 | TRANSFORMADOR BIVOLT 2000KV                                                                                                                                                              | 10   | un |  |  |
| 346 | Mat. | 94505 | TRENA CORPO EM PLÁSTICO ABS COM BORRACHA ANTI-IMPACTO, FITA DE AÇO ANTI REFLEXO DE 8,00M X25MM COM TRAVE E PRESILHA PARA CINTO E AÇO DE NYLON PARA TRANSPORTE                            | 100  | un |  |  |
| 347 | Mat. | 94506 | TRENA EM FIBRA DE VIDRO 100M ESTOJO ABERTO EM ABS CORPO DE BORRACHA ANTI IMPACTO DE QUALIDADE ERGONÔMICA                                                                                 | 10   | un |  |  |
| 348 | Mat. | 94507 | TRENA EM FIBRA DE VIDRO 20M ESTOJO ABERTO EM ABS C/ BORRACHA ANTI IMPACTO DE QUALIDADE ERGONÔMICA                                                                                        | 10   | un |  |  |
| 349 | Mat. | 94508 | TRENA EM FIBRA DE VIDRO 30M ESTOJO ABERTO EM ABS C/ BORRACHA ANTI IMPACTO DE QUALIDADE ERGONÔMICA                                                                                        | 10   | un |  |  |
| 350 | Mat. | 94509 | TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M ESTOJO ABERTO EM ABS C/ BORRACHA ANTI IMPACTO DE QUALIDADE ERGONÔMICA                                                                                        | 10   | un |  |  |
| 351 | Mat. | 94510 | VASSOURA DE AÇO                                                                                                                                                                          | 100  | un |  |  |
| 352 | Mat. | 94511 | VASSOURA PIAÇAVA 17CM 13CM C/ CABO                                                                                                                                                       | 200  | un |  |  |
| 353 | Mat. | 94512 | VASSOURÃO PIAÇAVA QUADRADA 40CM                                                                                                                                                          | 500  | un |  |  |
| 354 | Mat. | 94523 | VITRÔ BASCULANTE 40X60CM                                                                                                                                                                 | 20   | un |  |  |
| 355 | Mat. | 94524 | VITRÔ BASCULANTE 60X100CM                                                                                                                                                                | 20   | un |  |  |
| 356 | Mat. | 94525 | VITRÔ BASCULANTE 60X80CM                                                                                                                                                                 | 20   | un |  |  |
| 357 | Mat. | 94526 | VITRÔ BASCULANTE 80X100CM                                                                                                                                                                | 20   | un |  |  |
| 358 | Mat. | 94527 | VITRÔ BASCULANTE 80X60CM                                                                                                                                                                 | 20   | un |  |  |
| 359 | Mat. | 94528 | VITRÔ BASCULANTE 80X80CM                                                                                                                                                                 | 20   | un |  |  |
| 360 | Mat. | 94529 | VOLTÍMETRO PARA MEDIÇÃO                                                                                                                                                                  | 10   | un |  |  |
| 361 | Mat. | 94530 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,0                                                                                                                                                                 | 4000 | un |  |  |
| 362 | Mat. | 94531 | ARGAMASSA P/ PISO SOBRE PISO-NORMAS TÉCNICAS NBR 14081-1/2012, NBR 14082-2/2012, NBR 14083.3/2012 SACO DE 20KG                                                                           | 200  | un |  |  |
| 363 | Mat. | 94532 | BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA 60CM P/ BAN PNE COM TRAVAS EM AÇO INOX POLIDO, DIÂM. MÍNIMO DE 3CM - NORMAS TÉCNICAS -NBR 9050:2005- DEVEM SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 1,5KN OU 152,96KG. | 50   | un |  |  |
| 364 | Mat. | 94533 | BARRA DE APOIO ANGULAR DE 80CM P/ BAN DE PNE EM AÇO INOX POLIDO, DIÂM. MÍNIMO DE 3CM -NORMAS TÉCNICAS - NBR 9050:2005- DEVEM SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 1,5KN OU 152,96KG.                 | 50   | un |  |  |
| 365 | Mat. | 94535 | CORRENTE DE AÇO COM ELO DE 1"                                                                                                                                                            | 100  | m  |  |  |
| 366 | Mat. | 94536 | CORRENTE PLÁSTICA AMARELA/PRETA ELO DE 2"                                                                                                                                                | 300  | m  |  |  |
| 367 | Mat. | 94537 | ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL -500ML                                                                                                                                 | 20   | UN |  |  |
| 368 | Mat. | 94538 | KIT ACESSÓRIO INOX P/ BANHEIRO                                                                                                                                                           | 50   | UN |  |  |
| 369 | Mat. | 94539 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA TAM. MÉDIO C/ COLUNA - PADRÃO MÉDIO                                                                                                                            | 30   | UN |  |  |
| 370 | Mat. | 94540 | MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 10 CM X 10 MT                                                                                                                                   | 35   | UN |  |  |
| 371 | Mat. | 94541 | MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 30 CM X 10 MT                                                                                                                                   | 25   | UN |  |  |
| 372 | Mat. | 94542 | MOLA ÁREA FECHA PORTA PARA PORTA COM LARGURA ATÉ                                                                                                                                         | 10   | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                                          |      |       |                                                                              |      |    |          |  |
|------------------------------------------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------|--|
|                                          |      |       | 110CM INCLUSO PARAFUSOS E OUTRAS FERRAGENS PARA FIXAÇÃO                      |      |    |          |  |
| 373                                      | Mat. | 94546 | PORTA DE PVC SANFONADA 0,60MX2,10                                            | 30   | UN |          |  |
| 374                                      | Mat. | 94547 | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSE P/ SABONETE LÍQUIDO RESERVATÓRIO DE 500ML | 200  | UN |          |  |
| 375                                      | Mat. | 94548 | VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA CONVENCIONAL - PADRÃO MÉDIO                   | 200  | UN |          |  |
| 376                                      | Mat. | 94549 | MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA                              | 50   | CJ |          |  |
| 377                                      | Mat. | 94550 | ADESIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 18 LITROS              | 50   | BD |          |  |
| 378                                      | Mat. | 94394 | PENEIRA FINA TELA DE METAL ARO EM MADEIRA DIÂMETRO 60 CM                     | 100  | un |          |  |
| <b>Total (R\$):</b>                      |      |       |                                                                              |      |    |          |  |
| <b>lote VI - luminária e poste</b>       |      |       |                                                                              |      |    |          |  |
| 1                                        | Mat. | 93658 | LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED 200W                                                 | 300  | UN |          |  |
| 2                                        | Mat. | 93691 | LUMINARIA OVAL ABERTA E-40                                                   | 200  | UN |          |  |
| 3                                        | Mat. | 93692 | LUMINARIA OVAL COM VIDRO E-40                                                | 200  | UN |          |  |
| 4                                        | Mat. | 93693 | LUMINARIA 3 PETALAS PRA JARDIM 3 METROS                                      | 50   | UN |          |  |
| 5                                        | Mat. | 93656 | LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED 100W                                                 | 400  | UN |          |  |
| 6                                        | Mat. | 93657 | LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED 150W                                                 | 200  | UN |          |  |
| 7                                        | Mat. | 93659 | LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED 250W                                                 | 200  | UN |          |  |
| 8                                        | Mat. | 93660 | LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED 50W                                                  | 200  | UN |          |  |
| <b>Total (R\$):</b>                      |      |       |                                                                              |      |    |          |  |
| <b>Lote VII - poste jardim</b>           |      |       |                                                                              |      |    |          |  |
| 1                                        | Mat. | 93707 | POSTE ILUMINAÇÃO 6M PARA JARDIM                                              | 200  | UN | 1.260,00 |  |
| <b>Total (R\$):</b>                      |      |       |                                                                              |      |    |          |  |
| <b>lote VIII - britas</b>                |      |       |                                                                              |      |    |          |  |
| 1                                        | Mat. | 94405 | PÓ DE BRITA                                                                  | 600  | m3 |          |  |
| 2                                        | Mat. | 94393 | PEDRA BRUTA                                                                  | 600  | m3 |          |  |
| 3                                        | Mat. | 61623 | BRITA Nº 0 GRAVILHÃO                                                         | 500  | M3 |          |  |
| 4                                        | Mat. | 68611 | BRITA Nº 2                                                                   | 600  | m3 |          |  |
| 5                                        | Mat. | 85388 | BRITA 3/4                                                                    | 1000 | M3 |          |  |
| 6                                        | Mat. | 92199 | BRITA 5/8.                                                                   | 1000 | m3 |          |  |
| 7                                        | Mat. | 92594 | BRITA 01.                                                                    | 600  | M3 |          |  |
| <b>Total (R\$):</b>                      |      |       |                                                                              |      |    |          |  |
| <b>lote IX - bloco e telhas cerâmica</b> |      |       |                                                                              |      |    |          |  |
| 1                                        | Mat. | 94090 | BLOCO CERAMICA FURADO 10X19X19 COM 06 FUROS                                  | 80   | MI |          |  |
| 2                                        | Mat. | 94091 | BLOCO CERAMICA FURADO 10X19X19 COM 08 FUROS                                  | 80   | mi |          |  |
| 3                                        | Mat. | 94092 | BLOCO CERAMICA FURADO 19X29 COM 08 FUROS                                     | 80   | mi |          |  |
| 4                                        | Mat. | 94486 | TELHA CUMEEIRA                                                               | 20   | mi |          |  |
| 5                                        | Mat. | 94487 | TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL (QUADRADA) CAPA E                            | 50   | mi |          |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                                |      |       |                                                     |      |    |  |  |
|--------------------------------|------|-------|-----------------------------------------------------|------|----|--|--|
|                                |      |       | CANAL                                               |      |    |  |  |
| 6                              | Mat. | 94488 | TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL (REDONDA)           | 50   | mi |  |  |
| 7                              | Mat. | 94489 | TELHA DE CERÂMICA TIPO PAULISTA                     | 100  | mi |  |  |
| <b>Total (R\$):</b>            |      |       |                                                     |      |    |  |  |
| <b>lote X - ferro em geral</b> |      |       |                                                     |      |    |  |  |
| 1                              | Mat. | 94448 | PREGO POLIDO C/ CABEÇA 10X10=7/8X17                 | 150  | kg |  |  |
| 2                              | Mat. | 94051 | ARAME FARPADO GALVANIZADO 100M                      | 100  | rl |  |  |
| 3                              | Mat. | 94052 | ARAME FARPADO GALVANIZADO 250M                      | 100  | rl |  |  |
| 4                              | Mat. | 94053 | ARAME FARPADO GALVANIZADO 500M                      | 100  | rl |  |  |
| 5                              | Mat. | 94054 | ARAME GALVANIZADO N10                               | 100  | kg |  |  |
| 6                              | Mat. | 94055 | ARAME GALVANIZADO N12                               | 100  | kg |  |  |
| 7                              | Mat. | 94056 | ARAME GALVANIZADO N14                               | 100  | kg |  |  |
| 8                              | Mat. | 94057 | ARAME GALVANIZADO N16                               | 100  | kg |  |  |
| 9                              | Mat. | 94058 | ARAME GALVANIZADO N18                               | 100  | kg |  |  |
| 10                             | Mat. | 94059 | ARAME LISO PARA CERCA COM FIO 2,1MM E ROLO DE 1000M | 100  | rl |  |  |
| 11                             | Mat. | 94060 | ARAME LISO PARA CERCA COM FIO 2,4MM E ROLO DE 1000M | 100  | rl |  |  |
| 12                             | Mat. | 94061 | ARAME RECOZIDO TRANCADO N18                         | 1000 | kg |  |  |
| 13                             | Mat. | 94151 | CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA 40 CM                    | 1000 | m  |  |  |
| 14                             | Mat. | 94152 | CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA 50 CM                    | 1000 | m  |  |  |
| 15                             | Mat. | 94153 | CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA 60 CM                    | 1000 | m  |  |  |
| 16                             | Mat. | 94154 | CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA 80 CM                    | 1000 | m  |  |  |
| 17                             | Mat. | 94440 | PREGO POLIDO 12X12                                  | 150  | kg |  |  |
| 18                             | Mat. | 94441 | PREGO POLIDO 16X27=2.1/2"X12                        | 150  | kg |  |  |
| 19                             | Mat. | 94442 | PREGO POLIDO 18X27=2.1/2"X10                        | 150  | kg |  |  |
| 20                             | Mat. | 94443 | PREGO POLIDO 19X33= 3X9                             | 150  | kg |  |  |
| 21                             | Mat. | 94444 | PREGO 26/78                                         | 100  | kg |  |  |
| 22                             | Mat. | 94445 | PREGO 8X8=(FORRO)                                   | 150  | kg |  |  |
| 23                             | Mat. | 94446 | PREGO GALVANIZADO 2.1/2"X10 C/BORRACHA              | 100  | kg |  |  |
| 24                             | Mat. | 94447 | PREGO POLIDO 15X18=1.1/2X13                         | 150  | kg |  |  |
| 25                             | Mat. | 94449 | PREGO POLIDO 26X72X6.1/2X1                          | 150  | kg |  |  |
| 26                             | Mat. | 94450 | PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27=2,1/2" X10         | 300  | kg |  |  |
| 27                             | Mat. | 94451 | PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X36=3.1/4" X10         | 300  | kg |  |  |
| 28                             | Mat. | 94495 | TELHA GALVALUME TRAPEZOIDAL 6MTS                    | 100  | un |  |  |
| 29                             | Mat. | 94513 | VERGALHÃO DE AÇO CA 50 3/8"=10.0MM=12M              | 400  | un |  |  |
| 30                             | Mat. | 94514 | VERGALHÃO DE AÇO CA 50 1/2" =12,50MM =12M           | 300  | un |  |  |
| 31                             | Mat. | 94515 | VERGALHÃO DE AÇO CA 50 1"=25,00MM==12M              | 300  | un |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |      |       |                                        |     |    |  |  |
|----|------|-------|----------------------------------------|-----|----|--|--|
| 32 | Mat. | 94516 | VERGALHÃO DE AÇO CA 50 1/4"=6.3MM=12M  | 300 | un |  |  |
| 33 | Mat. | 94517 | VERGALHÃO DE AÇO CA 50 3/16"=4,2MM=12M | 100 | un |  |  |
| 34 | Mat. | 94518 | VERGALHÃO DE AÇO CA 50 3/4" =20MM=12M  | 100 | un |  |  |
| 35 | Mat. | 94519 | VERGALHÃO DE AÇO CA 50 5/16"=8.0MM=12M | 400 | un |  |  |
| 36 | Mat. | 94520 | VERGALHÃO DE AÇO CA 50 5/8"16.0MM=12M  | 300 | un |  |  |
| 37 | Mat. | 94521 | VERGALHÃO DE AÇO CA 60 4.2MM=12M       | 500 | un |  |  |

## lote XI – cerâmica e cimento

|    |      |       |                                                                                   |      |    |  |  |
|----|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------|------|----|--|--|
| 1  | Mat. | 94399 | PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS DE 50X50CM E=3,5MM                          | 400  | m2 |  |  |
| 2  | Mat. | 94401 | PISO TÁTIL 30X30CM                                                                | 400  | m2 |  |  |
| 3  | Mat. | 94543 | REVESTIMENTO DE PAREDE ARTICO 32X60                                               | 500  | M2 |  |  |
| 4  | Mat. | 94544 | REVESTIMENTO DE PAREDE ARTICO CETIM 32X60                                         | 500  | M2 |  |  |
| 5  | Mat. | 94545 | REVESTIMENTO CERAMICO CHAMONIX BRANCO 60X60                                       | 500  | m2 |  |  |
| 6  | Mat. | 94260 | FILITO 17KG                                                                       | 500  | sc |  |  |
| 7  | Mat. | 94268 | FORRO DE PVC PEÇA 7000X200MM ESPESSURA 80MM                                       | 800  | m2 |  |  |
| 8  | Mat. | 94269 | FORRO DE PVC PEÇA 8000X200MM ESPESSURA 80MM                                       | 800  | m2 |  |  |
| 9  | Mat. | 94270 | FORRO PVC TALA C/ 6MTS                                                            | 800  | m2 |  |  |
| 10 | Mat. | 94139 | CERÂMICA ESMALTADA P/ REVESTIMENTO PAREDE 40X30CM CLASSE A PEI 3                  | 1000 | m2 |  |  |
| 11 | Mat. | 94140 | CERÂMICA ESMALTADA 10X10CM                                                        | 1000 | m2 |  |  |
| 12 | Mat. | 94141 | CERÂMICA ESMALTADA 20X20 CM CLASSE A PEI III PARA PAREDE                          | 2000 | m2 |  |  |
| 13 | Mat. | 94142 | CERÂMICA ESMALTADA 30X30 CM CLASSE A PEI III PARA PAREDE                          | 1000 | m2 |  |  |
| 14 | Mat. | 94143 | CERÂMICA ESMALTADA 30X60 CM CLASSE A PEI III PARA PAREDE                          | 2000 | m2 |  |  |
| 15 | Mat. | 94144 | CERÂMICA ESMALTADA 33X33CM CLASSE A PEI V ANTIDERRAPANTE                          | 1000 | m2 |  |  |
| 16 | Mat. | 94145 | CERÂMICA ESMALTADA 40X40CM CLASSE A PEI V PARA PISO                               | 2000 | m2 |  |  |
| 17 | Mat. | 94146 | CERÂMICA ESMALTADA 50X50CM CLASSE A PEI V PARA PISO                               | 1000 | m2 |  |  |
| 18 | Mat. | 94147 | CERÂMICA ESMALTADA 60X60 CM CLASSE A PEI V PARA PISO                              | 2000 | m2 |  |  |
| 19 | Mat. | 94179 | CIMENTO PORTLAND CP II 32 F,E OU Z SACO DE 50KG                                   | 1000 | sc |  |  |
| 20 | Mat. | 94400 | PISO EMBORRACHADO 30X30CM E=5MM                                                   | 400  | m2 |  |  |
| 21 | Mat. | 94534 | CIMENTO BRANCO EM CONFORMIDADE C/ AS -NORMAS TÉCNICAS-NBR 12989:1993. SACO DE 1KG | 100  | kg |  |  |

**Total (R\$):**

## lote XII - madeira

|   |      |       |                                    |      |   |  |  |
|---|------|-------|------------------------------------|------|---|--|--|
| 1 | Mat. | 94460 | RIPA DE MADEIRA 4X1,5M             | 6000 | m |  |  |
| 2 | Mat. | 94461 | RIPÃO DE MADEIRA DE LEI 7X3CM      | 5000 | m |  |  |
| 3 | Mat. | 94474 | TÁBUA DE MADEIRA TAIPÁ 25X2,5CM=3M | 1000 | m |  |  |
| 4 | Mat. | 94475 | TÁBUA DE MADEIRA TAIPÁ 30X2,5CM=3M | 1000 | m |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |      |       |                                                                                                           |      |    |  |  |
|----|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--|--|
| 5  | Mat. | 94416 | PORTA DE MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,70X2,10                                                      | 200  | un |  |  |
| 6  | Mat. | 94417 | PORTA DE MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,80X2,10                                                      | 150  | un |  |  |
| 7  | Mat. | 94418 | PORTA DE MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,90X2,10                                                      | 100  | un |  |  |
| 8  | Mat. | 94419 | PORTA DE MADEIRA DE LEI TIPO ALMOFADA 0,90X2,10M                                                          | 100  | un |  |  |
| 9  | Mat. | 94420 | PORTA DE MADEIRA DE LEI TIPO ALMOFADA 1,00X2,10M                                                          | 100  | un |  |  |
| 10 | Mat. | 94421 | PORTA DE MADEIRA DE LEI TIPO ALMOFADA 1,20X2,10M DE 2 FOLHAS                                              | 100  | un |  |  |
| 11 | Mat. | 94422 | PORTA DE MADEIRA DE LEI TIPO ALMOFADA DE 0,60X2,10M                                                       | 100  | un |  |  |
| 12 | Mat. | 94423 | PORTA DE MADEIRA DE LEI TIPO ALMOFADA DE 0,70X2,10M                                                       | 100  | un |  |  |
| 13 | Mat. | 94424 | PORTA DE MADEIRA DE LEI TIPO ALMOFADA DE 0,80X2,10M                                                       | 100  | un |  |  |
| 14 | Mat. | 94430 | PORTA EM MDF LISA, DIMENSÕES 70X2,10                                                                      | 80   | un |  |  |
| 15 | Mat. | 94431 | PORTA LISA DE IMBUÍ 60X2,10                                                                               | 80   | un |  |  |
| 16 | Mat. | 94432 | PORTA LISA DE IMBUÍ 70X2,10                                                                               | 80   | un |  |  |
| 17 | Mat. | 94433 | PORTA LISA DE IMBUÍ 80X2,10                                                                               | 80   | un |  |  |
| 18 | Mat. | 94434 | PORTA LISA DE IMBUÍ 90X2,10                                                                               | 80   | un |  |  |
| 19 | Mat. | 94435 | PORTA MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,60X2,10                                                         | 80   | un |  |  |
| 20 | Mat. | 94425 | PORTA DE MADEIRA MIXTA TIPO CALHA DE 0,60X2,10M                                                           | 100  | un |  |  |
| 21 | Mat. | 94426 | PORTA DE MADEIRA MIXTA TIPO CALHA DE 0,70X2,10M                                                           | 100  | un |  |  |
| 22 | Mat. | 94427 | PORTA DE MADEIRA MIXTA TIPO CALHA DE 0,80X2,10M                                                           | 100  | un |  |  |
| 23 | Mat. | 94428 | PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, DIMENSÕES 0,70X2,10                                       | 80   | un |  |  |
| 24 | Mat. | 94429 | PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, DIMENSÕES 0,80X2,11                                       | 80   | un |  |  |
| 25 | Mat. | 94342 | MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DIÂM. DE 10 A 12CM=3.0M                                                       | 200  | un |  |  |
| 26 | Mat. | 94343 | MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DIÂM. DE 18 A 20CM=3.0M                                                       | 200  | un |  |  |
| 27 | Mat. | 94389 | PEÇA DE MADEIRA DE LEI 12X7CM                                                                             | 2000 | m  |  |  |
| 28 | Mat. | 94390 | PEÇA DE MADEIRA DE LEI 15X7CM                                                                             | 2000 | m  |  |  |
| 29 | Mat. | 94391 | PEÇA DE MADEIRA DE MASSARANDUBA 12X7CM                                                                    | 2000 | m  |  |  |
| 30 | Mat. | 94392 | PEÇA DE MADEIRA DE MASSARANDUBA 15X7CM                                                                    | 2000 | m  |  |  |
| 31 | Mat. | 94276 | JANELA DE CALHA 70X1,10                                                                                   | 100  | un |  |  |
| 32 | Mat. | 94277 | JANELA DE MADEIRA DE LEI TIPO ALMOFADA 1,10X0,70M                                                         | 100  | un |  |  |
| 33 | Mat. | 94278 | JANELA DE MADEIRA DE LEI TIPO ALMOFADA 1,10X0,80M                                                         | 100  | un |  |  |
| 34 | Mat. | 94279 | JANELA DE MADEIRA DE LEI TIPO ALMOFADA 1,10X1,00M SENDO DUAS BANDAS                                       | 100  | un |  |  |
| 35 | Mat. | 94280 | JANELA DE MADEIRA DE LEI TIPO ALMOFADA 1,10X1,20M SENDO DUAS BANDAS                                       | 100  | un |  |  |
| 36 | Mat. | 94281 | JANELA DE MADEIRA DE LEI TIPO VENEZIANA COM CAIXILHO PARA VIDRO DE 4MM DE 1,20X1,50M, E=35MM, DUAS FOLHAS | 100  | un |  |  |
| 37 | Mat. | 94282 | JANELA DE MADEIRA DE LEI TIPO VENEZIANA COM CAIXILHO PARA VIDRO DE 4MM DE 1,50X1,50M, E=35MM, TRÊS FOLHAS | 100  | un |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |      |       |                                                         |      |    |                     |  |
|----|------|-------|---------------------------------------------------------|------|----|---------------------|--|
| 38 | Mat. | 94234 | ESTACAS EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 08 A 10CM 2,20M      | 800  | UN |                     |  |
| 39 | Mat. | 94235 | ESTACAS EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 10 A 12CM 2,20M      | 800  | un |                     |  |
| 40 | Mat. | 94236 | ESTACAS EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 12 A 14CM 2,20M      | 800  | un |                     |  |
| 41 | Mat. | 94237 | ESTACAS EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 14 A 16CM 2,20M      | 800  | un |                     |  |
| 42 | Mat. | 94233 | ESQUADRO CABO PLASTICO 12" 30CM                         | 20   | un |                     |  |
| 43 | Mat. | 94036 | ADUELA DE MADEIRA DE LEI PARA PORTA 0,60 X 2,10M = 14CM | 100  | un |                     |  |
| 44 | Mat. | 94037 | ADUELA DE MADEIRA DE LEI PARA PORTA 0,70 X 2,10M = 14CM | 100  | un |                     |  |
| 45 | Mat. | 94038 | ADUELA DE MADEIRA DE LEI PARA PORTA 0,80 X 2,10M = 14CM | 100  | un |                     |  |
| 46 | Mat. | 94039 | ADUELA DE MADEIRA DE LEI PARA PORTA 0,90 X 2,10M = 14CM | 100  | un |                     |  |
| 47 | Mat. | 94040 | ADUELA DE MADEIRA DE LEI PARA PORTA 1,00 X 2,10M = 14CM | 100  | un |                     |  |
| 48 | Mat. | 94041 | ADUELA DE MADEIRA MISTA PARA PORTA COM LARGURA 13CM     | 100  | un |                     |  |
| 49 | Mat. | 94089 | BARROTE DE MADEIRA DE LEI 7X7CM                         | 2000 | m  |                     |  |
| 50 | Mat. | 94106 | CABO DE MADEIRA P/ANCINHO                               | 50   | un |                     |  |
| 51 | Mat. | 94107 | CABO P/ PICARETA INDUSTRIALIZADO ROLIÇO TAM 1,50M       | 50   | un |                     |  |
| 52 | Mat. | 94108 | CABO P/ CAVADEIRA INDUSTRIALIZADO ROLIÇO TAM 1,50M      | 50   | un |                     |  |
| 53 | Mat. | 94109 | CABO P/ CAVADOR RETO INDUSTRIALIZADO ROLIÇO TAM 1,50M   | 50   | un |                     |  |
| 54 | Mat. | 94110 | CABO P/ ENXADA INDUSTRIALIZADO ROLIÇO TAM 1,50M         | 50   | un |                     |  |
| 55 | Mat. | 94111 | CABO P/ ENXADÃO INDUSTRIALIZADO ROLIÇO TAM 1,50M        | 50   | un |                     |  |
| 56 | Mat. | 94112 | CABO P/ PÁ INDUSTRIALIZADO ROLIÇO TAM 1,50M             | 50   | un |                     |  |
| 57 | Mat. | 94113 | CABO PARA PODAO                                         | 50   | un |                     |  |
| 58 | Mat. | 94148 | CHAPA COMPENSA DE COPAIBA 10MM                          | 50   | un |                     |  |
| 59 | Mat. | 94149 | CHAPA COMPENSA DE COPAIBA 5MM                           | 50   | un |                     |  |
| 60 | Mat. | 94150 | CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA TIPO NAVAL 6MM(MADEIRITE)   | 50   | un |                     |  |
|    |      |       |                                                         |      |    | <b>Total (R\$):</b> |  |
|    |      |       |                                                         |      |    | <b>Valor Total:</b> |  |

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

**2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que deseja concorrer.**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> | Número<br>115/2021 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

\_\_\_\_\_  
(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpe plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO V

(modelo)

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado

#### OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VI

(modelo)

### DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado

#### OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

|                                                         |                    |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> | Número<br>115/2021 |
|---------------------------------------------------------|--------------------|

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 115/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**(....) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

**(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

|                                                         |                    |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> | Número<br>115/2021 |
|---------------------------------------------------------|--------------------|

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é \_\_\_\_\_, o telefone para contato é \_\_\_\_\_, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL  
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IX

### PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 388/2021

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

....., com endereço à .....,  
CNPJ/MF Sob o ..... através do seu representante legal,  
....., R.G. nº. .... CPF nº.  
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado  
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VIDROS, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS ASSIM COMO FERRAMENTAS E FERRAGENS PARA SUPRIR NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ.

**1.2** Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

**1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1** O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ ..... (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 115/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

**2.2** Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

**2.3** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

**2.4** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

**2.5** A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO**

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXX  
**PRESTADOR/PROPONENTE**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO X Minuta de Contrato

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2021**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E**

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 801960126 - expedida pela ssp/ba, cpf/mf nº 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na Rua ....., nº ....., ....., ....., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr ....., inscrito no RG nº ..... SSP-... e CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº SRP 115/2021, constante do Processo Administrativo nº 388/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a .....

**Parágrafo Primeiro:** Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se, nos termos dos documentos relacionados na presente cláusula décima segunda, a executar o objeto da contratação descrita.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis após a assinatura deste contrato.

2.2. O presente contrato terá prazo de vigência de \_\_\_\_\_ meses a contar da assinatura deste instrumento.

2.3. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecido prazos e condições dos artigos 71 e 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia de qualidade dos materiais ofertados, de acordo com o estabelecido no Edital de Licitação e Proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já inclusos todas as taxas e impostos, e colocados no local indicado pela Administração, descarregados, empilhados, por conta e risco da **CONTRATADA**.

4.2 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do objeto contratual de acordo com o previsto no edital de licitação e descrito na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, sendo que:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

b) Na Nota Fiscal só poderá constar o objeto de licitação referente a este contrato, sendo indispensável mencionar na mesma o número deste contrato e o número da Ordem de Fornecimento correspondente.

c) Deverão ser apresentados também os documentos de habilitação fiscal, solicitados quando da abertura da licitação.

d) O faturamento dos materiais poderá ser feito parcelado, conforme as datas de entrega previstas ou programadas, sempre que assim permitam as condições constantes neste contrato e no Edital de Licitação.

e) O processamento da Nota Fiscal será realizado após a conferência, recebimento e inspeção de qualidade de todos materiais nela constantes.

f) A contagem do prazo de pagamento terá início a partir da data prevista para entrega, conforme estipulado neste contrato. Quando ocorrer atraso, a contagem será feita a partir da efetivação da entrega.

g) A contagem do prazo para pagamento para material(is) rejeitado(s) na inspeção de qualidade e substituído(s), terá início na data da efetiva regularização do boletim de ocorrência, incidindo multa contratual no período de indisponibilidade do(s) material(is), de acordo com a cláusula oitava.

## CLÁUSULA QUINTA– DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A contratação será pelo regime de fornecimento integral.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, obedecendo critérios da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

6.1.1 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

6.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 6.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

6.1.3. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

6.1.4. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

6.1.5. quando conveniente a substituição da garantia de execução.

6.1.6. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.7. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

6.1.8. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

|                         |                                 |
|-------------------------|---------------------------------|
| Unidade: ...            | .....                           |
| Proj./Ativ:             | .....                           |
| Elemento: .....         | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS ..... |
| Fonte de Recurso: ..... | .....                           |

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Além das obrigações previstas no Edital e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se a:

- Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- Responsabilizar-se pela boa execução do contrato e pelos itens fornecidos, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do contrato, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da execução do contrato devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento do fornecimento objeto do presente contrato;
- A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pelo fornecimento dos produtos, bem como

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;

- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos materiais e produtos fornecidos, providenciando sua imediata correção ou troca, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais, produtos e itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução do contrato;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos materiais, produtos e itens fornecidos;
- n) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

## 8.2. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para a execução do contrato;
- e) Receber ou rejeitar o contrato após verificar a execução e qualidade dos materiais, produtos e itens fornecidos.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

**9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**9.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

**9.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**9.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, por meio da área requisitante citada na(s) Ordem(ns) de Fornecimento vinculada(s) ao presente contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto licitado.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATANTE também fica autorizada a preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o Edital de Licitação ou com o Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1. Os materiais especificados neste Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

13.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CONTRATANTE;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela CONTRATANTE;

13.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

13.4. A aceitação dos materiais pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

13.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

14.1. Fazem parte integrante do presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) o Edital de Licitação e Anexos;
- b) a Proposta da Contratada;
- c) a(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

14.2. Estes documentos acima relacionados ficam doravante anexados ao presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e desta forma reger a execução adequada do objeto contratual.

**Parágrafo Segundo:** No caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes deste contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação ou processo de dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor ou empregado público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”:

(e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;

(e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a CONTRATANTE ou qualquer organismo de fiscalização promover inspeção ou auditorias de sua competência.

17.2. A CONTRATANTE rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que a CONTRATANTE e/ou pessoas designadas pela CONTRATANTE possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo CONTRATANTE, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do CONTRATANTE e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Zenildo Brandão Santana**  
**MUNICIPIO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

# Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié – Ba, 03 de setembro de 2021.

## I RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de preço das empresas interessadas na **Concorrência Pública 002 de 2021** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPAL FRANZ GEDEON, SITUADA À RUA PROFESSORA VIRGÍNIA RIBEIRO, S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO; ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELLO BARRETO, SITUADA À RUA ADEMAR DE BARROS, S/N, BAIRRO KM 4; COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA ALÍRIA ARGOLO PEREIRA, SITUADO À RUA BRUNO NETO, S/N, BAIRRO MANDACARU E ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA, SITUADA À RUA AGAPITO FERNANDES, S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO”*.

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

É o breve relatório. Passo a decisão.

## II. DO MÉRITO

Levando-se em conta que esta comissão não possui capacidade técnica para análise de documentação de engenharia, foi enviado o processo para a Secretaria de Infraestrutura para análise e emissão de parecer técnico. Eis trecho, idênticas em relação às duas empresas, com as conclusões:

“opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, assim como a regularidade dos preços e quantitativos expostos nesta licitação, sendo atestada a exequibilidade da proposta”.

A íntegra da análise técnica está à disposição de qualquer interessado junto ao Departamento de Compras, anexado aos autos da Concorrência 002 de 2021.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assim sendo, e por tudo mais que dos autos licitatórios consta, mormente a análise técnica do engenheiro civil:

**DECLARO** como classificada em primeiro lugar a empresa EPAN CONSTRUTORA LTDA em relação aos lotes 01, 03 e 04.

**DECLARO** como classificada em primeiro lugar a empresa DBS CONSTRUÇÕES EIRELI, em relação ao lote 02.

Tendo em vista ser um processo na modalidade RDC, o prazo recursal será único e aberto ao final do processo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Assim sendo, fica desde já designada sessão para abertura das propostas de habilitação para o **dia 09 de setembro de 2021, às 14:30**, no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade

**DIEGO AMARAL DE MACEDO**  
PRESIDENTE DA CPL

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**  
**SETOR INTERESSADO: PREGOEIRA**

**LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO.**  
**CONVOCAÇÃO DE LICITANTE**  
**CLASSIFICADO DE FORMA**  
**SUBSEQUENTE. MANUTENÇÃO DO**  
**PREÇO OFERTADO. INTERESSE PÚBLICO.**  
**EFICIÊNCIA. LEI Nº 10.520/02.**

## PARECER

### 1. RELATÓRIO

A Pregoeira do Município de Jequié solicita a apreciação, por essa Procuradoria, do Pregão Eletrônico nº 033/2021 acerca da possibilidade convocação de licitante classificada em terceiro lugar para lotes específicos, mantendo a proposta ofertada por ela.

Após análise dos argumentos e documentação apresentada, denota-se a instrução do referido processo com solicitação realizada pela Secretária de Educação, informando acerca da importância dos bens a serem adquiridos, posto que servirão para mobiliar as escolas municipais, portanto se trata de elemento fundamental para a boa e regular prestação de serviço público fundamental.

Esse é o breve relatório, competindo-nos a seguir a análise da questão.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Na esteira do que dispõe o art. 4º, XVI e XXIII, da Lei nº 10.520/0211, caso o vencedor não celebre o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. Nesse caso, não se determina ao novo convocado a necessária aceitação das condições oferecidas pelo primeiro colocado, não há a obrigatoriedade em igualar a proposta do vencedor desistente.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XXII – homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

[...]

XXIII – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[...]

XVI – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

Ademais, o Decreto Federal nº 10.024/2018, em seu art. 48, segue a mesma linha, vejamos:

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

[...]

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

Com efeito, com a homologação o procedimento de licitação encerra-se. Se o convocado para assinar o contrato recusa-se a fazê-lo, deve-se reabrir a sessão, convocando todos os licitantes, para avaliar se a proposta do segundo mais bem classificado é aceitável, se este cumpre as condições enfeixadas no edital para a habilitação e se alguém pretende recorrer do que será feito, e assim com os licitantes subsequentes. Ou seja, a licitação inicia-se novamente, a partir do final da etapa de lances, começando-se com a análise de aceitabilidade da proposta do segundo colocado.

Nesse sentido, se a Administração reputa que o preço do próximo colocado vai acima do praticado no mercado, é permitido a ela, ainda, com base no inciso XVII do mesmo artigo 4º, negociar diretamente com ele, visando à redução dos valores.

Transparece que a Lei nº 10.520/02 prescreve sistemática própria sobre o assunto, que apresenta traços distintos da sistemática da Lei nº 8.666/93.

Por isso, não é correto reconhecer lacuna na Lei nº 10.520/02 no que tange à necessidade ou não de o segundo licitante mais bem classificado igualar o preço ofertado pelo licitante então mais bem classificado. O §2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93 não se aplica às licitações regidas pela modalidade pregão. Nelas, a Administração deve, antes de convocar o segundo licitante mais bem classificado para assinar o contrato, retomar a licitação, analisando a aceitabilidade do preço proposto por ele, o que se presta a evitar a prática de conluíus, cujo §2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, dentro do seu contexto e ao seu modo, procura evitar.

Deve-se, portanto, realizar uma interpretação teleológica e sistemática das normas editalícias e legais no que tange à convocação do próximo colocado, evitando o desperdício de recursos públicos, preservando a eficiência do processo licitatório, sempre buscando a proposta mais vantajosa.

Na modalidade Pregão não concede discricionariedade para revogar o certame e não obriga o licitante remanescente manter a condição ofertada pelo primeiro classificado. **Isto porque o valor que vinculam cada licitante é o último lance ofertado, em verdade há a retomada do processo licitatório, pois diferentemente das modalidades clássicas a Administração**

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**desconhece o preenchimento dos requisitos de classificação e habilitação de todos os licitantes.** Em função da inversão de fases a Administração não tem acesso à proposta e documentos das licitantes subsequentes mas tão somente da empresa detentora da melhor proposta.

Deste modo procede-se a análise da proposta do licitante subsequente classificado, negociação, habilitação, fase recursal, adjudicação, homologação e somente após superar todas as etapas a Administração convocará a empresa para assinatura do contrato.

De acordo com autores tradicionais, como Celso Antônio Bandeira de Mello, Hely Lopes e Maria Sylvia Di Pietro, a supremacia do interesse público sobre o particular consubstancia um princípio do ordenamento jurídico brasileiro, ainda que não esteja expressamente contemplado em nenhum texto normativo. Para Celso Antônio Bandeira de Mello, a prevalência dos interesses da coletividade sobre os interesses dos particulares é pressuposto lógico de qualquer ordem social estável e justifica a existência de diversas prerrogativas em favor da Administração Pública, tais como a presunção de legitimidade e a imperatividade dos atos administrativos, os prazos processuais e prescricionais diferenciados, o poder de autotutela, a natureza unilateral da atividade estatal, entre outras.

Na mesma linha, Hely Lopes Meirelles defende a observância obrigatória do princípio da supremacia do interesse público na interpretação do direito administrativo. Sustenta que o princípio se manifesta especialmente na posição de superioridade do poder público nas relações jurídicas mantidas com os particulares, superioridade essa justificada pela prevalência dos interesses coletivos sobre os interesses individuais. Para ele, o interesse coletivo, quando conflitante com o interesse do indivíduo, deve prevalecer.

Portanto, observando o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, bem como a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, diante da desistência do licitante vencedor em firmar o contrato, cabe à Administração obediência ao art. 4º, XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, sempre realizando a devida negociação com o fito de buscar a melhor proposta.

### 3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, somos de parecer favorável à possibilidade de convocação dos licitantes subsequentes, diante da desistência do melhor colocado, na forma do disposto no art. 4º, da Lei nº 10.520/02 c/c art. 48, §2º, do Decreto Federal nº 10.024/2018, tendo em vista a supremacia do interesse público sobre o privado.

Esse é o nosso parecer.  
S.M.J.

**Jequié/BA, 02 de setembro de 2021.**

-----  
**DANIEL DE QUADROS NOGUEIRA**  
**OAB nº 22365- BA**  
**Procurador do Município**

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE CONVOCAÇÃO LICITANTE REMANESCENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2021

Modalidade: Pregão eletrônico n.º 0033/2021

Tipo: menor preço .

**Objeto:** Contratação de empresa através de registro de preços, para possível e eventual aquisição de mobiliário escolar (conjunto de mesa e cadeira, cadeira universitária e carteira escolar acessível) para atender as necessidades das unidades escolares vinculadas a secretaria municipal de educação de Jequié- BA.

O município de Jequié-BA, através de sua Pregoeira, torna público que em face do pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **LOJA DA FÁBRICA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 35.087.941/0001-16** , classificada no certame, para a assinatura do termo de compromisso referente aos Lotes 01, 03 e 06 do pregão supracitado.

Jequié-BA, 03 de setembro de 2021

Juliana Bispo dos Santos  
Pregoeira

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA  
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me são peculiares, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é aquisição de totens de álcool em gel e mascaras para atender às Escolas do Sistema Municipal de ensino do município de Jequié/BA utilizando a portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020 que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios com empresa **TECNOAGRO EMPREENDIMENTOS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E SERVIÇOS EM MÁQUINAS EIRELI**, com endereço na Av. Adolfo Ribeiro, nº 71, Bairro São Judas Tadeu, na cidade de Jequié - BA, inscrita no CNPJ nº 41.925.964/0001-28, ratifico com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 133/2021. Jequié, vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e um.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## ERRATA

Retificação da Portaria Nº 585/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Jequié, Ano IV - Edição nº 00672- Caderno 1, página 039, em 05 de dezembro de 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público a seguinte **ERRATA**:

### ONDE SE LÊ:

**Art. 1º** - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **RONALDO VIEIRA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A-11, Subgrupo: F-3, Grupo Ocup: 1, Matrícula nº 275, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 01 de Janeiro de 2019.

### LEIA-SE:

**Art. 1º** - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **RONALDO VIEIRA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A-11, Subgrupo: F-3, Grupo Ocup: 1, Matrícula nº 275, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br